



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

2719  
F

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.646/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 41.550,166/0001-69, com sede na Rua Rabilonga, nº 59, Vl. Cascata, Arapongas/PR, neste ato representada por ISADORA PUGLIESI FERREIRA, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 041.649.499-45, residente e domiciliado (a) na cidade de Arapongas/PR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 118/2021, Processo nº 192/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 118/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 303/494

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 000/303/369/370

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRACA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela

2765  
f

f





# Prefeitura Municipal de Jaguariáva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariáva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de doze meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ordem de serviço. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

**a)** Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**b)** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

27/06  
A



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Sr. Guilherme Wasilewski, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 118/2021, responder

27/07  
J



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

2758

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 06 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR**  
**Prefeita – Alcione Lemos**  
**CONTRATANTE**

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ISADORA

PUGLIESI

FERREIRA:04

164949945

Assinado de forma  
digital por ISADORA  
PUGLIESI  
FERREIRA:04164949945  
Dados: 2022.01.13  
14:42:47 -03'00'

**CURAMED PRODUTOS**  
**HOSPITALARES LTDA - EPP**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.646/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.646/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

**CONTRATADO: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 41.550,166/0001-69, com sede na Rua Rabilonga, nº 59, VI. Cascata, Arapongas/PR, neste ato representada por ISADORA PUGLIESI FERREIRA, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 041.649.499-45, residente e domiciliado (a) na cidade de Arapongas/PR.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

27/9  
1





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata após a solicitação da Secretaria; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

2720  
F



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

2721  
8



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

2722  
7

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariáiva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariáiva/PR, 06 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

ISADORA PUGLIESI  
FERREIRA:0416494  
9945

Assinado de forma digital  
por ISADORA PUGLIESI  
FERREIRA:04164949945  
Dados: 2022.01.13 14:42:33  
-03'00'

CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP  
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

AMALIA CRISTINA ALVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

2723  
J

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### ANEXO I

### ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP

**TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 17.990,00**

#### CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

63 - Coletor Material Pérfuro Cortante 07 Lts - Marca: DESCARBOX	UNI	1.500,000	3,7900	R\$ 5.685,00
84 - ELETRODO CARDIOLÓGICO PRÉ-GEL ADULTO- DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO, HIPOALERGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA (AgCl). - Marca: MEDIX BRASIL	UNI	500,000	0,3100	R\$ 155,00
156 - Prolongamento de equipo em 02 vias para administração simultânea de soluções parenterais, com dois conectores Luer fêmea com tampa (rosca), que permitem perfeitas adaptações impedindo desconexões e vazamentos, pinça corta fluxo (clamp) tipo "corte rápido, ENCAMINHAR AMOSTRA - Marca: BIOMASS	UNI	15.000,000	0,8100	R\$ 12.150,00

Total fornecedor: R\$ 17.990,00





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.647/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: J.N.S. TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 33.660.094/0001-84, com sede na Rua Camboriu, 2604, Jardim Birigui, Umuarama/PR, neste ato representada por JULIO CEZAR SARTORI ALVES, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 028.940.879-26, residente e domiciliado (a) na cidade de Umuarama/PR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 118/2021, Processo nº 192/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 118/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 303/494

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 000/303/369/370

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 13.430,00 (treze mil quatrocentos e trinta reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante

2724  
7



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela

2725  
J



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de doze meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ordem de serviço. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

**a)** Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**b)** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

**14.1.** O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

**14.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

**14.3.** Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

**14.4.** Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**14.5.** As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**14.6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**14.7.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Sr. Guilherme Wasilewski, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 118/2021, responder

27/7  
8





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL


integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO


As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 06 de dezembro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR  
Prefeita – Alcione Lemos  
CONTRATANTE

  
AMALIA CRISTINA ALVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
Assinado digitalmente por:  
JULIO CEZAR SARTORI ALVES  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

J.N.S. TEXTIL LTDA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.647/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.647/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

**CONTRATADO: J.N.S. TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 33.660.094/0001-84, com sede na Rua Camboriu, 2604, Jardim Birigui, Umuarama/PR, neste ato representada por **JULIO CEZAR SARTORI ALVES**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 028.940.879-26, residente e domiciliado (a) na cidade de Umuarama/PR.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

2729  
J



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata após a solicitação da Secretaria; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

273<sup>0</sup>  
f



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

2732  
J





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

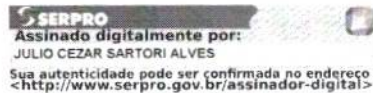
PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 06 de dezembro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

  
Assinado digitalmente por:  
JULIO CEZAR SARTORI ALVES  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**J.N.S. TEXTIL LTDA**  
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

  
**AMALIA CRISTINA ALVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:  
CPF/RG:

Testemunhas:  
CPF/RG:



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

2733  
↓

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### ANEXO I

#### ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR J.N.S. TEXTIL LTDA

**TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 13.430,00**

#### J.N.S. TEXTIL LTDA

65 - Compressa de gaze 7,5x7,5 / 09 Fios / 05 Dobras. 08 Camadas. Alto poder de absorção. 100% algodão alvejado isento de impurezas, lanugens, fios soltos, amido, dextrina, azulados ópticos, alcalis e ácidos de trama fechada macia, não abrasiva, altamente absorvível, acabamento lateral em toda extensão para evitar desfiamento, embalagem individual acondicionados em sacos plásticos selados, deverão ser embalados em plásticos com 500 peças envólucro apropriado, a embalagem deve garantir a integridade do produto durante seu armazenamento até o momento da utilização. ENCAMINHAR AMOSTRA - Marca: JN TEXTIL COTTON	PCT	1.000,000	13.4300	R\$ 13.430,00
--	-----	-----------	---------	---------------

Total fornecedor: R\$13.430,00



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.648/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF82.291.311/0001-11 com sede na Rua Santo Antônio, 151, 1º andar, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 628.077.149-00, residente e domiciliado (a) na cidade de Francisco Beltrão/PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 118/2021, Processo nº 192/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 118/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 303/494

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 000/303/369/370

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 9.153,60 (nove mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela

2735  
F





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de doze meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ordem de serviço. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Sr. Guilherme Wasilewski, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 118/2021, responder

2737  
J



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 06 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR**  
**Prefeita – Alcione Lemos**  
**CONTRATANTE**

MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO 62807714900 Assessoria Jurídica do Município de Jaguariaíva/PR - 2021/11/01 - 14:00

**AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA**  
**CONTRATADO**

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.648/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.648/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

**CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF82.291.311/0001-11 com sede na Rua Santo Antônio, 151, 1º andar, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por **MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 628.077.149-00, residente e domiciliado (a) na cidade de Francisco Beltrão/PR.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

2739  
f





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata após a solicitação da Secretaria; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

MARIA STELLA PICOLLI  
BASEGGIO:62807714900

Assinado de forma digital por MARIA STELLA  
PICOLLI BASEGGIO:62807714900  
Dados: 2022.11.13 10:15:48 -03'00'

2741  
J



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 06 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

MARIA STELLA PICOLLI  
BASEGGIO:62807714900

Assinado de forma digital por MARIA STELLA  
PICOLLI BASEGGIO:62807714900  
Dados: 2022.01.13 16:12:11 -03'00'

**AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA**  
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

**AMALIA CRISTINA ALVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:  
CPF/RG:

Testemunhas:  
CPF/RG:



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### ANEXO I

### ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA

### TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 9.153,60

#### AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

78 - Detergente enzimático galão 5 litros com 4 enzimas, Amilase, Protease, Lipase e Carboidrase. Que atuam na redução de matéria orgânica nos artigos em até 5 minutos. Formulação com tensoativos que associados com as enzimas resultam em uma maior eficiência na limpeza. Indicado para a limpeza manual e automatizada. Dissolve com facilidade a matéria orgânica. Indicado para limpeza de instrumentos médicos hospitalares, odontológicos e laboratórios. Possui eficácia na remoção e limpeza de matéria orgânica em endoscópios, ficroscópios e canulados. Qualidade igual ou superior à Rioquímica. ENCAMINHAR AMOSTRA 1 ML DO PRODUTO DEVE RENDIR ATÉ 1.001 LITROS DE SOLUÇÃO ENZIMÁTICA - Marca: KELLDRIN

FRAS

120,000

75,0000

R\$ 9.000,00

213 - Sonda de Folley 2 Vias Nº 12 Sonda de folley calibre 12Fr confeccionada em 100% silicone, siliconizada, transparente, atóxica, estéril, descartável, com balão, com 2 vias, número do calibre estampado em local visível, medindo no mínimo 40 cm. Deve apresentar flexibilidade adequada ao fim a que destina, que não cause irritação ao paciente; apresentar espessura uniforme, isento de manchas ou quaisquer defeitos, com válvula tipo luer do balão com capacidade aproximada de 5mL a 10mL e boa distensibilidade; com ponta arredondada e fechada, apresentado 2 orifícios ovais próximos a ponta, situados em lados opostos, delimitados e proporcionais ao diâmetro do calibre isentos de rebarbas e ou saliências que possam traumatizar o paciente; extremidade distal que se adapte perfeitamente a bolsa coletora sistema fechado. Com dupla embalagem, sendo a externa em papel grau cirúrgico e a interna em polietileno picotado nas extremidades, favorecendo a abertura em técnica asséptica e garantindo a esterilidade do produto. Tanto a embalagem individual quanto a caixa devem ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, registro na ANVISA e apresentar código de barras. Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega. Amostra: No ato da entrega da proposta, o interessado deverá entregar 5 (cinco) unidades individuais e 1 (uma) caixa (embalagem secundária) para análise, devidamente identificadas - Marca: MEDIX

UNI

24,000

6,4000

R\$ 153,60

Total fornecedor:

R\$9.153,60





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.649/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 83.157.032/0001-22, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 1.918, Bairro Canoas, Cidade de Rio do Sul-SC, neste ato representada por HELENA MARIA WOITEXEN, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 2.739.100-SSP-SC e inscrita no CPF nº 684.532.649-53, residente e domiciliado (a) na cidade de Rio do Sul/SC

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 118/2021, Processo nº 192/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 118/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 303/494

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 000/303/369/370

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 1.822,50 (um mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2744  
1



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de doze meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ordem de serviço. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [jurfdico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:jurfdico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2747  
8





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

2748  
f

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

Caberá ao Sr. Guilherme Wasilewski, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 118/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 06 de dezembro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR**  
**Prefeita – Alcione Lemos**  
**CONTRATANTE**

**HELENA MARIA**  
**WOITEXEN:**  
**68453264953**

Atestado digitalizado por HELENA MARIA  
Woitexen em 06/12/2021  
CPF: 684.532.649-53 - O/Secretaria de  
Saúde - Prefeitura de Jaguariaíva - PR - Cidade Alta  
CL: PROCURADORIA GERAL - HELENA MARIA  
WOITEXEN  
Município: Jaguariaíva - Estado: PR  
Data: 06/12/2021 10:17:03  
Form PDF Reader Versão: 11.1.3

**METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL**  
**MÉDICO HOSPITALAR LTDA**  
**CONTRATADO**

  
**AMALIA CRISTINA ALVES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.649/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.649/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

**CONTRATADO: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 83.157.032/0001-22, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 1.918, Bairro Canoas, Cidade de Rio do Sul-SC, neste ato representada por HELENA MARIA WOITEXEN, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 2.739.100-SSP-SC e inscrita no CPF nº 684.532.649-53, residente e domiciliado (a) na cidade de Rio do Sul/SC.

2749  
P



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata após a solicitação da Secretaria; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

2750  
A

A



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

2752





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva


PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 06 de dezembro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

**HELENA  
MARIA  
WOITEXEN:  
68453264953**

Assinado digitalmente por HELENA MARIA  
WOITEXEN 68453264953  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Rodovia Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=EM BRANCO,  
OU=83797191000191, OU=PRESENCIAL,  
CN=HELENA MARIA WOITEXEN  
68453264953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.01.28 09:17:00-03'00"  
Fonte: PDF-Reader Versão: 1.5.1.0

**METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**  
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

  
**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:  
CPF/RG:

Testemunhas:  
CPF/RG:



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

2353  
f

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### ANEXO I

## ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

**TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 1.822,50**

#### METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

87 - Equipo microgotas, estéril, descartável, confeccionado em poliestireno cristal com câmara simples rígida ou flexível em PVC atóxico. Câmara provida de gotejador que permite reduzir o número de gotas por minuto, obtendo-se assim 20 gotas por minutos. Confeccionado em P.V.C cristal atóxico, flexível, incolor, reto, provido em uma das extremidades da conexão em látex natural. Com conector porta agulha confeccionado em poliestireno de alta densidade, acompanhada de protetor (tampa) em polietileno de baixa densidade para garantir a esterilidade. Fotosensível. ENCAMINHAR AMOSTRA. - Marca: BIOSANI	UNI	1.000,000	1,6200	R\$ 1.620,00
188 - Sonda Traqueal nº 18 longa - Marca: BIOSANI	UNI	150,000	1,3500	R\$ 202,50
			<b>Total fornecedor:</b>	<b>R\$ 1.822,50</b>

HELENA  
MARIA  
WOITEXEN:  
68453264953

Assinado eletronicamente por HELENA MARIA  
WOITEXEN em 18/04/2015 às 14:52:30  
Endereço eletrônico: [helema@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:helema@jaguariaiva.pr.gov.br)  
CPF: 03.015.810-01  
Endereço eletrônico: [helema@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:helema@jaguariaiva.pr.gov.br)  
Assinado eletronicamente por HELENA MARIA WOITEXEN em 18/04/2015 às 14:52:30  
Endereço eletrônico: [helema@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:helema@jaguariaiva.pr.gov.br)  
CPF: 03.015.810-01

f



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.650/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.889.336/0001-45, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 184, Jardim Espanha, Maringá/PR, neste ato representada por MARCELO JUSTUS ZINI, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 541.655.209-34, residente e domiciliado (a) na cidade de Maringá/PR

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 118/2021, Processo nº 192/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 118/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 303/494

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 000/303/369/370

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante

2754  
J



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela

2755  
3





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de doze meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ordem de serviço. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

**a)** Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**b)** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

2756



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Sr. Guilherme Wasilewski, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 118/2021, responder

2757



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL


integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 06 de dezembro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR  
Prefeita – Alcione Lemos  
CONTRATANTE

  
AMALIA CRISTINA ALVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCELO Assinado de  
JUSTUS forma digital por  
MARCELO JUSTUS  
ZINI:54165 ZINI:5416520934  
520934 Dados: 2022.01.21  
16:28:42 -03'00'

PRO VIDA COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS LTDA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.650/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.650/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

**CONTRATADO: PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.889.336/0001-45, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 184, Jardim Espanha, Maringá/PR, neste ato representada por **MARCELO JUSTUS ZINI**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 541.655.209-34, residente e domiciliado (a) na cidade de Maringá/PR.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

2769  
J





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata após a solicitação da Secretaria; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

2760  
J



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

2768  
T



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva


PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 06 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

MARCELO JUSTUS Assinado de forma digital por  
MARCELO JUSTUS  
ZINI:54165520934 ZINI:54165520934  
Dados: 2022.01.13 16:44:29 -03'00'

PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA



AMALIA CRISTINA ALVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:  
CPF/RG:

Testemunhas:  
CPF/RG:



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

2763  
J

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**

## ANEXO I

### ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 2.950,00**

#### PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

88 - equipo simples com injetor lateral para bomba de infusão Universal -  
Marca: SAMTRONIC

UNI

50,000

59,0000

R\$ 2 950,00

**Total fornecedor:**

**R\$2.950,00**

**SOFT SURGICAL SOLUTIONS HOSPITAL APES FIBRA**





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.651/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 01.733.345/0001-17, com sede na Rua Alvares Cabral, 1000, Bloco F, Passo Fundo/RS, este ato representada por NOELI VIEIRA, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 347.180.280-00, residente e domiciliado (a) na cidade de Passo Fundo/RS.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 118/2021, Processo nº 192/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 118/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 303/494

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 000/303/369/370

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 18.580,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante

27/01/21



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela



# Prefeitura Municipal de Jaguariáva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [jurfdico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:jurfdico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de doze meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ordem de serviço. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

**a)** Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**b)** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

2768  
J



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguanaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguanaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Sr. Guilherme Wasilewski, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 118/2021, responder

2769  
A





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL


integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.


### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 06 de dezembro de 2021.

  
**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR**  
**Prefeita – Alcione Lemos**  
**CONTRATANTE**

  
**AMALIA CRISTINA ALVES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

NOELI VIEIRA  
DISTRIBUIDORA DE SOROS E  
EQUIPAMENTO:0173334500  
0117

Assinado de forma digital por  
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE  
SOROS E  
EQUIPAMENTO:01733345000117  
Dados: 2022.01.27 09:59:42 -03'00'

**NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE  
SOROS E EQUIPAMENTOS  
MEDICOS EIRELI  
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.651/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.651/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

**CONTRATADO: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 0301.733.345/0001-17, com sede na Rua Alvares Cabral, 1000, Bloco F, Passo Fundo/RS, neste ato representada por NOELI VIEIRA, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 347.180.280-00, residente e domiciliado (a) na cidade de Passo Fundo/RS.

2771  
A



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata após a solicitação da Secretaria; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

2772  
S



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

2733  
f





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 06 de dezembro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE  
SOROS E  
EQUIPAMENTO:01733345000117

Assinado de forma digital por NOELI  
VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E  
EQUIPAMENTO:01733345000117  
Dados: 2022.01.26 10:45:33 -03'00'

**NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS**

**MEDICOS EIRELI**

EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

  
**AMALIA CRISTINA ALVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [jurfdico@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:jurfdico@jaguaraiava.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**

## ANEXO I

### ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

**TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 18.580,00**

#### NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS

90 - Espadrapo impermeável 10cm x 4,50 m, com alta adesividade, de cor branca, com excelente propriedade de fixação flexibilidade e permeabilidade, textura lisa e regular, de resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva e base de borracha natural e óxido de zinco, com tratamento especial para facilitar o rasgo, bordas serrilhadas e enroladas sobre si, em carretel de plástico e com capa protetora resistente e individual, com identificação conforme edital, Com qualidade igual ou superior à marca Cremer. ENCAMINHAR AMOSTRA - Marca: MISSNER	UNI	2.600,000	7,0500	R\$ 18.330,00
127 - Indicador Químico de Eficiência para Lavadora Ultrassônica para uso em rotina de monitoração para determinar a eficiência da fase de lavagem de uma lavadora ultrassônica, composto de uma lâmina de alumínio com tinta de teste (ponto azul) que simula sangue humano e restos de tecido simulando um instrumento cirúrgico sujo. A remoção de toda a tinta do teste deve indicar uma limpeza eficiente. Se o tempo, ou a temperatura ou a concentração de detergente enzimático for insuficiente, um resíduo da tinta deverá permanecer indicando a falha na lavagem. Embalagem: caixa com 50 testes. Deverá acompanhar o teste WC-108 suporte adequado ao mesmo. - Marca: CLEAN UP	UNI	1,000	250,0000	R\$ 250,00
<b>Total fornecedor:</b>				<b>R\$18.580,00</b>

*[Handwritten signature and initials]*

2735  
8



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.652/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 07.118.503/0001-05 com sede na Av. Prefeito Omar Sabbag, nº 333, Jardim Botânico, Curitiba/PR, neste ato representada por MARIANE LIMA GUMIERO, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 048.558.529-45, residente e domiciliado (a) na cidade de Curitiba/PR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 118/2021, Processo nº 192/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 118/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 303/494

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 000/303/369/370

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 21.549,60 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante

2726  
F

f





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela

2777  
J

J  
A





# Prefeitura Municipal de Jaguariáva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de doze meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ordem de serviço. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

**a)** Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**b)** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

2278  
↓

↓  
A



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Sr. Guilherme Wasilewski, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 118/2021, responder

2379

8

A



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

2780  
J

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

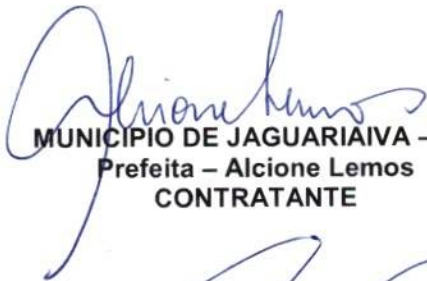
integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 06 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR  
Prefeita – Alcione Lemos  
CONTRATANTE

**MARIANE LIMA** Assinado de forma digital  
por MARIANE LIMA  
**GUMIERO:0485** GUMIERO:04855852945  
**5852945** Dados: 2022.01.13  
11:46:05 -03'00'  
**ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME**  
**CONTRATADO**



**AMALIA CRISTINA ALVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

PROCURADORIA GERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.652/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021.**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.652/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

**CONTRATADO: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF07.118.503/0001-05 com sede na Av. Prefeito Omar Sabbag, nº 333, Jardim Botânico, Curitiba/PR, neste ato representada por **MARIANE LIMA GUMIERO**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 048.558.529-45, residente e domiciliado (a) na cidade de Curitiba/PR.

2781  
J





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata após a solicitação da Secretaria; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

2788  
P



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

278<sup>2</sup>



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 06 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

**MARIANE LIMA**

Assinado de forma digital por  
MARIANE LIMA

**GUMIERO:0485585**

GUMIERO:04855852945

**2945**

Dados: 2022.01.13 11:43:29  
-03'00'

**ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME**

EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### ANEXO I

## ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME

**TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 21.549,60**

### ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

99 - Fio de sutura nylon nº 0 com agulha, 3/8 triangular 4 cm, envelope com um fio de 75 cm de comprimento, esterilizado com tamanho da agulha desenhada em tamanho real e o símbolo do tipo da agulha visível	ENVE	500,000	1,8000	R\$ 900,00
em envelope interno, embalagem com filme plástico. ENCAMINHAR AMOSTRA - Marca: BIOLINE				
101 - Fio de sutura nylon nº 2-0 com agulha, 3/8 triangular 4 cm, envelope com um fio de 75 cm de comprimento, esterilizado com tamanho da agulha desenhada em tamanho real e o símbolo do tipo da agulha visível em envelope interno, embalagem de filme plástico, papel grau cirurgico com data de fabricação e vencimento no envelope externo, data de fabricação de no máximo um ano de antecedência a data de entrega ENCAMINHAR AMOSTRA - Marca: BIOLINE	ENVE	2.880,000	1,8000	R\$ 5.184,00
111 - Fio de sutura, polipropileno (prolene) nº 2.0 com agulha fechamento geral de 5cm ou 4 cm ENCAMINHAR AMOSTRA - Marca: BIOLINE	ENVE	288,000	5,0000	R\$ 1.440,00
112 - Fio de sutura, polipropileno (prolene) nº 2.0 com agulha vascular 2,5 ou 3,0 cm ENCAMINHAR AMOSTRA - Marca: BIOLINE	ENVE	288,000	5,0000	R\$ 1.440,00
113 - Fio de sutura, polipropileno (prolene) nº 3,0 com agulha vascular 2,5 cm ENCAMINHAR AMOSTRA - Marca: BIOLINE	ENVE	288,000	5,0000	R\$ 1.440,00
116 - Fio de sutura, multifilamentar, nº 2-0, 1/2 círculo circular 2,5 cm GASTROINTESTINAL, envelope com fio de 90 cm de comprimento, esterilizado, com tamanho de agulha desenhada em tamanho real e o símbolo do tipo da agulha visível em envelope interno, embalagem com filme plástico, papel grau cirurgico, com data de fabricação e vencimento no envelope externo, data de fabricação de no máximo um ano de antecedência a data de entrega. ENCAMINHAR AMOSTRA - Marca: BIOLINE	ENVE	432,000	8,2000	R\$ 3.542,40
118 - Fio de sutura, multifilamentar, nº 3,0 com agulha gastrointestinal 2,5 não lacerante, envelope com um fio de 70 cm de comprimento, esterilizado com tamanho de agulha desenhada em tamanho real e o símbolo do tipo da agulha visível em envelope interno, embalagem com filme plástico, papel grau cirurgico, com data de fabricação e vencimento no envelope externo, data de fabricação de no máximo um ano de antecedência a data de entrega. Poliglactina, ou ácido poliglicólico - PGA, violeta, trançada, absorvível. 241030 ENCAMINHAR AMOSTRA - Marca: BIOLINE	ENVE	432,000	6,7000	R\$ 2.894,40
119 - Fio de sutura, multifilamentar, nº 3,0 incolor com agulha cortante 2,5 cm, não lacerante, esterilizado, com fio de 90 cm com tamanho de agulha desenhada em tamanho real e o símbolo do tipo da agulha visível em envelope interno, embalagem com filme plástico, papel grau cirurgico, com data de fabricação e vencimento no envelope externo, data de fabricação de no máximo um ano de antecedência a data de entrega. Poliglactina ou ácido poliglicólico PGA, violeta, trançada, absorvível. 143030 ENCAMINHAR AMOSTRA - Marca: BIOLINE	ENVE	432,000	10,9000	R\$ 4.708,80

Total fornecedor: R\$21.549,60

Ativar o visor de imagens  
Assine aqui

2783  
A





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.653/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: PARCOMED COM. REPRES. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 85.079.200/0001-34 com sede na Av. Sete de Setembro, 4615, Curitiba/PR, neste ato representada por DEBORA STAHLSCHIMIDT RODRIGUES, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 022.707.269-36, residente e domiciliado (a) na cidade de Curitiba/PR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais ambulatórios, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 118/2021, Processo nº 192/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 118/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 303/494

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 000/303/369/370

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 24.114,24 (vinte e quatro mil cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante

2786  
7



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela

2787



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de doze meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ordem de serviço. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Sr. Guilherme Wasilewski, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 118/2021, responder

2789



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [jurfdico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:jurfdico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 06 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR**  
**Prefeita – Alcione Lemos**  
**CONTRATANTE**

**AMALIA CRISTINA ALVES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DEBORA  
STAHLSCHMIDT  
RODRIGUES:02270726  
936

Assinado de forma digital por  
DEBORA STAHLSCHMIDT  
RODRIGUES:02270726936  
Dados: 2022.01.17 14:21:30  
-03'00'

**PARCOMED COM. REPRES. DE PRODUTOS**  
**FARMACEUTICOS LTDA**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.653/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.653/2021.**

## **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

**CONTRATADO: PARCOMED COM. REPRES. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 85.079.200/0001-34 com sede na Av. Sete de Setembro, 4615, Curitiba/PR, neste ato representada por **DEBORA STAHLSCHIMIDT RODRIGUES**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 022.707.269-36, residente e domiciliado (a) na cidade de Curitiba/PR.

2791  
A



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata após a solicitação da Secretaria; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

2792  
A





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

2293  
F



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

2794  
8

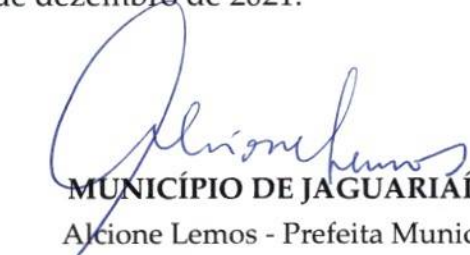
PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [jurfdico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:jurfdico@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 06 de dezembro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

DEBORA STAHLSCHMIDT Assinado de forma digital por  
RODRIGUES:0227072693 DEBORA STAHLSCHMIDT  
RODRIGUES:02270726936  
6 Dados: 2022.01.13 16:05:57 -03'00'

**PARCOMED COM. REPRES. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**  
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

  
**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:  
CPF/RG:

Testemunhas:  
CPF/RG:



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

2795  
J

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### ANEXO I

#### ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR PARCOMED COM. REPRES. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

**TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 24.114,24**

#### PARCOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE

114 - Fio de sutura, multifilamentar, nº 1, 1/2 círculo circular 5,0 cm, envelope com fio de 90 cm de comprimento, esterilizado, com tamanho de agulha desenhada em tamanho real e o símbolo do tipo da agulha	ENVE	2.880.000	6.6900	R\$ 19.267,20
--	------	-----------	--------	---------------

visível em envelope interno, embalagem com filme plástico, papel grau cirurgico, com data de fabricação e vencimento no envelope externo, data de fabricação de no máximo um ano de antecedência a data de entrega. FECHAMENTO GERAL/ OBSTETRICIA. ENCAMINHAR AMOSTRA - Marca: QVALTRUS/JOHNSON

115 - Fio de sutura, multifilamentar, nº 0, 1/2 círculo circular 4,0 cm, envelope com fio de 90 cm de comprimento, esterilizado, com tamanho de agulha desenhada em tamanho real e o símbolo do tipo da agulha visível em envelope interno, embalagem com filme plástico, papel grau cirurgico, com data de fabricação e vencimento no envelope externo, data de fabricação de no máximo um ano de antecedência a data de entrega. ENCAMINHAR AMOSTRA - Marca: QVALTRUS/JOHNSON	ENVE	864.000	5.6100	R\$ 4.847,04
---	------	---------	--------	--------------

**Total fornecedor: R\$24.114,24**



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.654/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 24.399.184/0001-72 com sede na Rua Roberto Romanelli, nº 2305, Jardim Rivieira, Cambé/PR neste ato representada por **FLAVIA RENATA DEL MORO SPOSITO**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 044.459.859-61, residente e domiciliado (a) na cidade de Cambé/PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 118/2021, Processo nº 192/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 118/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 303/494

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 000/303/369/370

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 7.055,00 (sete mil e cinquenta e cinco reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante

2796  
1





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela

2797  
1



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de doze meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ordem de serviço. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

2798  
2



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [jurfdico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:jurfdico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Sr. Guilherme Wasilewski, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 118/2021, responder

2799  
2





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

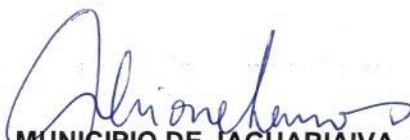
integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 06 de dezembro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR  
Prefeita – Alcione Lemos  
CONTRATANTE

  
AMÁLIA CRISTINA ALVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLAVIA RENATA Assinado de forma  
DEL MORO digital por FLAVIA  
SPOSITO:04445 RENATA DEL MORO  
985961 SPOSITO:04445985961  
Dados: 2022.02.23  
15:12:21 -03'00'

CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES  
EIRELI EPPCONTRATADO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.654/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.654/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

**CONTRATADO: CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 24.399.184/0001-72 com sede na Rua Roberto Romanelli, nº 2305, Jardim Rivieira, Cambé/PR neste ato representada por **FLAVIA RENATA DEL MORO SPOSITO**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 044.459.859-61, residente e domiciliado (a) na cidade de Cambé/PR.

2.801  
7



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

- 1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.
- 1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata após a solicitação da Secretaria; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.
- 1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.
- 1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, após o recebimento provisório.
- 1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- 1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
- 1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

2802



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

2863  
7





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

2804  
7

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 06 de dezembro de 2021.

**MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA**

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

FLAVIA RENATA

Assinado de forma digital  
por FLAVIA RENATA DEL  
MORO

DEL MORO

SPOSITO:0444598

SPOSITO:04445985961

5961

Dados: 2022.02.23 15:12:48  
-03'00'

**CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**

EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

2805  
7

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### ANEXO I

#### ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

**TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 7.055,00**

#### CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

120 - Fita Adesiva Autoclave - é confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Ideal para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave, funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termoreativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto. ENCAMINHAR AMOSTRA - Marca: CIEX

UNI	100.000	3.5500	R\$ 355,00
-----	---------	--------	------------

202 - Coletor de Material Pêrfuro Cortante 20 Lts - Marca: DESCARBOX

UNI	1.000.000	6.7000	R\$ 6.700,00
-----	-----------	--------	--------------

<b>Total fornecedor:</b>			<b>R\$7.055,00</b>
--------------------------	--	--	--------------------

CIRURGICA SAO JOSE LTDA



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.655/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 05.247.406/0001-97 com sede na Av. Jacob Macanhan, 4316, Barracão D, Jd. Claudia, Pinhais/PR neste ato representada por **WILSON RODRIGO DA SILVA**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 014.543.929-16, residente e domiciliado (a) na cidade de Pinhais/PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 118/2021, Processo nº 192/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 118/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 303/494

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 000/303/369/370

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 5.505,80 (cinco mil quinhentos e cinco reais e oitenta centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela



# Prefeitura Municipal de Jaguariáva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de doze meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ordem de serviço. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

**a)** Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**b)** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

WILSON  
RODRIGO  
DA SILVA:  
014543929





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Sr. Guilherme Wasilewski, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 118/2021, responder



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**

integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 06 de dezembro de 2021.

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR**  
**Prefeita – Alcione Lemos**  
**CONTRATANTE**

**AMALIA CRISTINA ALVES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**WILSON**  
**RODRIGO DA**  
**SILVA:**  
**01454392916**  
**TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA**  
**CONTRATADO**

Digitally signed by WILSON RODRIGO DA SILVA 01454392916  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Procuradoria Geral, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=sem-branco, cn=WILSON RODRIGO DA SILVA 01454392916  
Reason: I am the author of this document  
Location: your signing location here  
Date: 2022.01.13 12:19:27-0300  
Foxit PDF Reader Version: 11.0.1

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Jaguaruaíba

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguaruaíba – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguaruaiba.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguaruaiba.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.655/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021.**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.655/2021.**

## CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguaruaíba, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguaruaíba, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguaruaíba/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguaruaíba em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

**CONTRATADO: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 05.247.406/0001-97 com sede na Av. Jacob Macanhan, 4316, Barracão D, Jd. Claudia, Pinhais/PR neste ato representada por **WILSON RODRIGO DA SILVA**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 014.543.929-16, residente e domiciliado (a) na cidade de Pinhais/PR.

**WILSON  
RODRIGO  
DA SILVA:**  
01454392  
916

Assinatura digital de  
WILSON RODRIGO DA SILVA  
CPF: 01454392916  
Data: 2021.07.12 11:18:00  
Firma PDF: 2021.07.12 11:18:00



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata após a solicitação da Secretaria; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

WILSON  
RODRIGO  
DA SILVA:  
014543929





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

28/13  
J.

Digitally signed by WILSON RODRIGO DA SILVA, DN: C=BR, O=MCP-Spaul, OU=Procuradoria, OU=1543076300178, OU=Secretaria da Fazenda Especial do Brasil - RFB, DN: CN=WILSON RODRIGO DA SILVA, DN: O=1543076300178, Reason: I am the signer of this document. Location: spaul signing location Date: 2022.07.15 13:24:02.010  
01454392916



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)


## PROCURADORIA GERAL

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 06 de dezembro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

**WILSON RODRIGO  
DA SILVA:**  
01454392916

Digitally signed by WILSON RODRIGO DA SILVA  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,  
ou=15400763000178, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em  
branco), cn=WILSON RODRIGO DA SILVA,  
o=1454392916  
Reason: I am the author of this document  
Location: your signing location here  
Date: 2022.01.13 13:20:01-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 11.0.1

**TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA**  
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

  
**AMALIA CRISTINA ALVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:  
CPF/RG:

Testemunhas:  
CPF/RG:





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva - PR - CEP 84 200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.656/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva - PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14, com sede na Rua Gumerindo Pagnussat, nº 150, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, neste ato representada por **DOUGLAS ERNESTO TALGATTI**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 019.812.090-77, residente e domiciliado (a) na cidade de Barão de Cotegipe/RS.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 118/2021, Processo nº 192/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 118/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 303/494

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 000/303/369/370

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 1.024,00 (um mil e vinte e quatro reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

206  
f





# Prefeitura Municipal de Jaguariáva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

28/17



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx Postal 11 - Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva - PR - CEP 84 200-000 - CNPJ 78.910.900/0001-38 - email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de doze meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ordem de serviço. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

**a)** Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**b)** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

**c)** Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

28/8  
1

A



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Sr. Guilherme Wasilewski, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 118/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

2319  
1



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 06 de dezembro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR  
Prefeita – Alcione Lemos  
CONTRATANTE

CASSIANO TIAGO  
CHIES:00746612052  
DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Assinado de forma digital por  
CASSIANO TIAGO CHIES:00746612052  
Dados: 2022.01.17 10:51:45 -03'00'  
CONTRATADO

  
Amalia Cristina Alves  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 328/2021  
AMALIA CRISTINA ALVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.656/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021.**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.656/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

**CONTRATADO: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14, com sede na Rua Gumercindo Pagnussat, nº 150, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, neste ato representada por DOUGLAS ERNESTO TALGATTI, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 019.812.090-77, residente e domiciliado (a) na cidade de Barão de Cotegipe/RS.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

2824  
A



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata após a solicitação da Secretaria; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

282  
7  
2



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 78.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

2673  
A



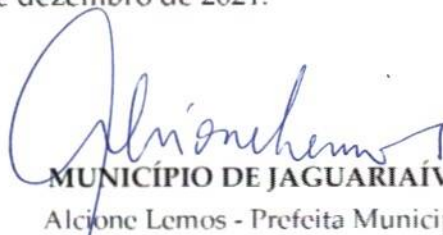
# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76 910 900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 06 de dezembro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

CASSIANO TIAGO  
CHIES:00746612052

Assinado de forma digital por  
CASSIANO TIAGO CHIES:00746612052  
Dados: 2022.01.14 13:59:55 -03'00'

**DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

  
**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Amália Cristina Alves**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 328/2021

Testemunhas:  
CPF/RG:

Testemunhas:  
CPF/RG:





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

2825  
7

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

PROCURADORIA GERAL

## ANEXO I

### ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

**TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 1.024,00**

#### DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

128 - Indicador Biológico para Esterilização a vapor. População mínima  
105 ou 106 de esporos bacterianos de Geobacillus stearothermophilus

UNI 400.000 2.5800 R\$ 1.024,00

ATCC 7953. ENCAMINHAR AMOSTRA. - Marca: 21

Un. Quantidade Vl. Unitário Total dos Itens

Total fornecedor: R\$1.024,00



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.657/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.505.263/0001-40, com sede na Rua Colibri, 425, Salto Weissbach, Blumenau/SC, neste ato representada por **MARILEUSA APARECIDA STINGHEN**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 633.595.539-34, residente e domiciliado (a) na cidade de Blumenau/SC.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 118/2021, Processo nº 192/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 118/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 303/494

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 000/303/369/370

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante

**MARILEUSA**  
**APARECIDA**  
**STINGHEN:**  
**63359553934**

Assinado digitalmente por MARILEUSA APARECIDA STINGHEN 63359553934  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=0533489000191, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=sem branco, CN=MARILEUSA APARECIDA STINGHEN 63359553934  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-01-17 16:43:23  
Print Reader Versão: 1.0.0.1

2824  
J



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela

MARILEUSA  
APARECIDA  
STINGHEN:  
63359553934

Assinado digitalmente por MARILEUSA APARECIDA STINGHEN 63359553934  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=0633489000191, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AT, OU=sem branco, CN=MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, 63359553934  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-01-17 16:32:34



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de doze meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ordem de serviço. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

**a)** Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**b)** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

**MARILEUSA APARECIDA STINGHEN:**  
6335955393

Assinado digitalmente por MARILEUSA APARECIDA STINGHEN 63359553934  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=0533489000191, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MARILEUSA APARECIDA STINGHEN 63359553934  
Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-01-17 16:32:19  
Foxit Reader Versão: 10.0.1





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Sr. Guilherme Wasilewski, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 118/2021, responder

MARILEUSA  
APARECIDA  
STINGHEN:  
63359553934

Assinado digitalmente por MARILEUSA  
APARECIDA STINGHEN:63359553934  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=0534486000191, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MARILEUSA  
APARECIDA STINGHEN:63359553934  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
eipi  
Data: 2022-01-17 16:32:02  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

2329  
7



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 06 de dezembro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR  
Prefeita – Alcione Lemos  
CONTRATANTE

  
AMALIA CRISTINA ALVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARILEUSA  
APARECIDA  
STINGHEN:  
63359553934

Assinado digitalmente por MARILEUSA  
APARECIDA STINGHEN:63359553934  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=05334890000191, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MARILEUSA  
APARECIDA STINGHEN:63359553934  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-01-17 16:31:46  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.657/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021.**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.657/2021.**

## CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

**CONTRATADO: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF03.505.263/0001-40, com sede na Rua Colibri, 425, Salto Weissbach, Blumenau/SC, neste ato representada por **MARILEUSA APARECIDA STINGHEN**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 633.595.539-34, residente e domiciliado (a) na cidade de Blumenau/SC.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

**MARILEUSA APARECIDA STINGHEN:**  
**6335955393**

Assinado digitalmente por  
MARILEUSA APARECIDA  
STINGHEN:63359553934  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Presencial,  
OU=06334890000191,  
OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A1, OU=(em  
branco), CN=MARILEUSA  
APARECIDA STINGHEN,  
63359553934  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2021.04.17 10:21:00



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

2832  
7

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata após a solicitação da Secretaria; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**MARILEUSA  
APARECIDA  
STINGHEN:  
63359553934**

Assinado digitalmente por MARILEUSA APARECIDA STINGHEN:63359553934  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=05334890000191, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MARILEUSA APARECIDA STINGHEN:63359553934  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-01-17 16:31:13  
Foxit Reader Versão: 10.0.1





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**MARILEUSA  
APARECIDA  
STINGHEN:  
63359553934**

Assinado digitalmente por MARILEUSA APARECIDA STINGHEN:63359553934  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=0533489000191, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MARILEUSA APARECIDA STINGHEN:63359553934  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-01-17 16:30:57  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

2833  
7



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

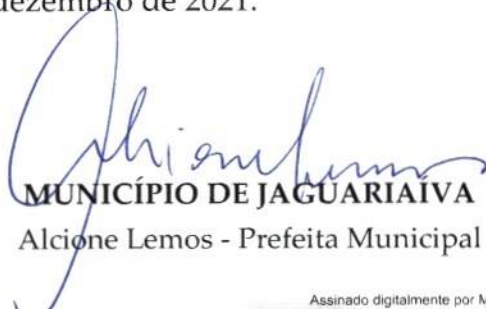
PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 06 de dezembro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

MARILEUSA  
APARECIDA STINGHEN  
63359553934

Assinado digitalmente por MARILEUSA APARECIDA STINGHEN:  
63359553934  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=05334890000191,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MARILEUSA APARECIDA  
STINGHEN:63359553934  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-01-17 16:30:44  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

  
AMALIA CRISTINA ALVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:  
CPF/RG:

Testemunhas:  
CPF/RG:



# Prefeitura Municipal de Jaguariáva

2835  
↑

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### ANEXO I

#### ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 3.540,00**

#### PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

129 - Integrador Químico 1243B Classe 5 ENCAMINHAR AMOSTRA. - Marca: 2I	UNI	3.000,000	0,3000	R\$ 900,00
204 - Espécúlo Vaginal estéril, modelo Collins, atóxico, termicamente confortável, fabricado em poliestireno cristal, com excelente transparência e transmissão luminosa, com parafuso acoplado. Esterilizado por óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico e submetido a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia. Tamanho MÉDIO Medidas aproximadas: Eixo longitudinal da valva: 95mm; Largura perpendicular proximal de 25mm e distal de 28mm; Comprimento total: 156mm. Produto com qualidade similar ou superior à marca Vagispec. - Marca: CRAL	UNI	1.500,000	1,0200	R\$ 1.530,00
205 - Espécúlo Vaginal estéril, modelo Collins, atóxico, termicamente confortável, fabricado em poliestireno cristal, com excelente transparência e transmissão luminosa, com parafuso acoplado. Esterilizado por óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico e submetido a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia. Tamanho GRANDE. Medidas aproximadas: Eixo longitudinal da valva: 110mm; Largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm; Comprimento total: 170mm. Produto com qualidade similar ou superior à marca Vagispec. - Marca: CRAL	UNI	1.000,000	1,1100	R\$ 1.110,00

**Total fornecedor: R\$3.540,00**

**MARILEUSA  
APARECIDA  
STINGHEN:  
63359553934**

Assinado digitalmente por MARILEUSA  
APARECIDA STINGHEN:63359553934  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Presencial, OU=05334890000191,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=  
(em branco), CN=MARILEUSA  
APARECIDA STINGHEN:63359553934  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022-01-17 16:30:27  
Foxit Reader Versão: 10.0.1



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.658/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 19.848.316/0001-66, com sede na Av. Dr. Álvaro Camargos, nº 1236, São João Batista, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por LUIZ FELIPE LOPES MACHADO, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 368.163.688-51, residente e domiciliado (a) na cidade e Estado de São Paulo/SP.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 118/2021, Processo nº 192/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 118/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 303/494

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 000/303/369/370

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 45.504,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quatro reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2836  
7





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

2838  
A

A



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de doze meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ordem de serviço. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

2838



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguanaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguanaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2839  
7



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

Caberá ao Sr. Guilherme Wasilewski, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 118/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 06 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR  
Prefeita – Alcione Lemos  
CONTRATANTE

LUIZ FELIPE  
LOPES  
MACHADO:3681  
6368851

Assinado de forma digital  
por LUIZ FELIPE LOPES  
MACHADO:36816368851  
Dados: 2022.01.14  
10:13:17 -03'00'

BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MEDICOS E  
HOSPITALARES S.A.  
CONTRATADO



AMALIA CRISTINA ALVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.658/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.658/2021.**

## **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

**CONTRATADO: BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 19.848.316/0001-66, com sede na Av. Dr. Álvaro Camargos, nº 1236, São João Batista, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por LUIZ FELIPE LOPES MACHADO, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 368.163.688-51, residente e domiciliado (a) na cidade e Estado de São Paulo/SP.

2846  
↓



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata após a solicitação da Secretaria; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

2842  
7



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

2843  
✓



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariáiva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariáiva/PR, 06 de dezembro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA**  
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

LUIZ FELIPE  
LOPES  
MACHADO:3681  
6368851

Assinado de forma digital  
por LUIZ FELIPE LOPES  
MACHADO:36816368851  
Dados: 2022.01.14  
10:14:00 -03'00'

**BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MEDICOS E HOSPITALARES**

**S.A**

**EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA**

  
**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

2845  
A

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**

## ANEXO I

### ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A

**TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 45.504,00**

#### BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E

137 - Kit de cateterização de Lumen Duplo 7 Fr x 20 cm. Estéril. Uso único. Sem latex Natural. Conteúdo Cateter dulo Lumen, agulha introdutora de uso exclusivo na introda do fio guia. Dilatador, seringa Fenestrada, conectores livres de agulha. Cateter Venoso Central CVC, ideal para infusão de drogas, soluções parenterais e monitorização em unidade de terapia intensiva, cirurgias de grande porte e pacientes com limitação de acesso venoso periférico. - Marca: BEIJING TARGET MEDICAL

UNI	200,000	227,5200	R\$ 45.504,00
-----	---------	----------	---------------

**Total fornecedor: R\$45.504,00**

**CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.659/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MÉDICO HOSP. S/A**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz/RS, neste ato representada por CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, brasileiro (a), Gerente de Licitações, portador (a) do CPF nº 031.237.800-90, residente e domiciliado (a) na cidade de Vera Cruz/RS.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 118/2021, Processo nº 192/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 118/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 303/494

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 000/303/369/370

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 75.680,00 (setenta e cinco mil seiscientos e oitenta reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante

2846  
7



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela

2843  
7



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de doze meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ordem de serviço. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

**a)** Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**b)** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

2868  
f





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Sr. Guilherme Wasilewski, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 118/2021, responder

2849  
1



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

2850  
7

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 06 de dezembro de 2021.



**MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR**  
**Prefeita – Alcione Lemos**  
**CONTRATANTE**

**CESAR AUGUSTO GOMES**  
**NEUMANN:03123780090**

Assinado de forma digital por CESAR  
AUGUSTO GOMES  
NEUMANN:03123780090  
Dados: 2022.01.17 11:05:25 -03'00'

**MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MÉDICO HOSP. S/A**  
**CONTRATADO**



**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

2851  
A

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.659/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.659/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

**CONTRATADO: MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MÉDICO HOSP. S/A**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz/RS, neste ato representada por **CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN**, brasileiro (a), Gerente de Licitações, portador (a) do CPF nº 031.237.800-90, residente e domiciliado (a) na cidade de Vera Cruz/RS.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata após a solicitação da Secretaria; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

2852  
7





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**

2853  
A

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

A



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

2854  
A

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariáiva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariáiva/PR, 06 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

CESAR AUGUSTO GOMES  
NEUMANN:03123780090

Assinado de forma digital por  
CESAR AUGUSTO GOMES  
NEUMANN:03123780090  
Dados: 2022.01.17 11:05:44 -03'00'

MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MÉDICO HOSP. S/A  
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

AMÁLIA CRISTINA ALVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:  
CPF/RG:

Testemunhas:  
CPF/RG:



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

PROCURADORIA GERAL

## ANEXO I

### ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MÉDICO HOSP. S/A

**TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 75.680,00**

#### MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS

142 - Luva cirurgica de látex, anatômica estéril, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, látex regular, que permita sensibilidade tátil, de fácil deslize, autoclavável, punho de 7ª 10 cm, com bainha, com filme plástico, identificação individual no tamanho padrão nacional de medidas, esterelizado em embalagem papel grau cirurgico, com data da esterelização e validade em embalagem individual n. 8,0, com qualidade igual ou superior a marca Sesitex/Mucambo ENCAMINHAR AMOSTRA - Marca: ROBISA/LATEX BR	PAR	1.200,000	1,0000	R\$ 1.200,00
143 - Luva cirurgica de látex, anatômica estéril, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, látex regular, que permita sensibilidade tátil, de fácil deslize, autoclavável, punho de 7ª 10 cm, com bainha, com filme plástico, identificação individual no tamanho padrão nacional de medidas, esterilizado em embalagem papel grau cirurgico, com data da esterilização e validade em embalagem individual nº 7,5, igual ou superior a marca Sesitex/Mucambo. ENCAMINHAR AMOSTRA - Marca: ROBISA/LATEX BR	UNI	7.000,000	1,0000	R\$ 7.000,00
144 - Luva cirurgica de látex, anatômica estéril, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, látex regular, que permita sensibilidade tátil, de fácil deslize, autoclavável, punho de 7ª 10 cm, com bainha, com filme plástico, identificação individual no tamanho padrão nacional de medidas.	UNI	8.000,000	1,0000	R\$ 8.000,00
esterilizado em embalagem papel grau cirurgico, com data da esterilização e validade em embalagem individual nº 7,0, igual ou superior a marca Sesitex/Mucambo. ENCAMINHAR AMOSTRA - Marca: ROBISA/LATEX BR				
145 - Luva para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergência resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho MÉDIO. Com qualidade igual ou superior à marca Embramac. Caixa com 100 unidades. ENCAMINHAR AMOSTRA - Marca: FRONTINENSE/LATEX BR	CX	1.440,000	24,5000	R\$ 35.280,00
208 - Luva para procedimento não esterilizada, descartável, hipoalergência resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho EXTRA PEQUENO Com qualidade igual ou superior à marca Embramac. Caixa com 100 unidades - Marca: FRONTINENSE/LATEX BR	UNI	1.000,000	24,2000	R\$ 24.200,00

Total fornecedor: R\$75.680,00

2855  
A



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.660/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 64.533.797/0001-75, com sede na Rua Santa Monica, 684, Quadra AM, Lote 06/15, Parque Industrial São José, Cotia/SP, neste ato representada por JULIANA BALSAMO DE ALMEIDA, brasileiro (a), representante legal, portador (a) do CPF nº 355.615.378-57, residente e domiciliado (a) na cidade de Cotia/SP.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 118/2021, Processo nº 192/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 118/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 303/494

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 000/303/369/370

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 199.147,58** (**Cento e noventa e nove mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos**) que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante

Juliana

Balsamo de

Almeida

Assinado de forma digital por Juliana Balsamo de Almeida  
Dados: 2022.01.14 16:13:37 -0300





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela

Juliana  
Balsamo de  
Almeida

Assinado de forma  
digital por Juliana  
Balsamo de Almeida  
Dados: 2022.01.14  
16:44:50 -03'00'

2854  
7



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de doze meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ordem de serviço. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

Juliana Balsamo  
de Almeida

Assinado de forma digital por  
Juliana Balsamo de Almeida  
Dados: 2022.01.14 16:45:13  
-03'00'

2858  
A



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Sr. Guilherme Wasilewski, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 118/2021, responder

Juliana Balsamo  
de Almeida

Assinado de forma digital por  
Juliana Balsamo de Almeida  
Dados: 2022.01.14 16:45:42

2557  
A



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 06 de dezembro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR  
Prefeita – Alcione Lemos  
CONTRATANTE

Juliana Balsamo  
de Almeida

Assinado de forma digital por  
Juliana Balsamo de Almeida  
Dados: 2022.01.14 16:45:59  
-03'00'

VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA  
CONTRATADO

  
AMALIA CRISTINA ALVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.660/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.660/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

**CONTRATADO: VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 64.533.797/0001-75, com sede na Rua Santa Monica, 684, Quadra AM, Lote 06/15, Parque Industrial São José, Cotia/SP, neste ato representada por **JULIANA BALSAMO DE ALMEIDA**, brasileiro (a), representante legal, portador (a) do CPF nº 355.615.378-57, residente e domiciliado (a) na cidade de Cotia/SP.

**Juliana Balsamo  
de Almeida**

Assinado de forma digital  
por Juliana Balsamo de  
Almeida  
Dados: 2022.01.14 16:46:29  
-03'00'



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata após a solicitação da Secretaria; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Juliana  
Balsamo de  
Almeida

Assinado de forma  
digital por Juliana  
Balsamo de Almeida  
Dados: 2022.01.14  
16:47:26 -03'00'

2362  
X



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

Juliana  
Balsamo  
de Almeida

Assinado de forma  
digital por Juliana  
Balsamo de  
Almeida  
Dados: 2022.01.14  
16:47:43 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

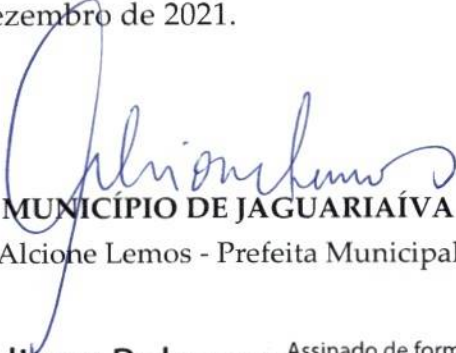
## PROCURADORIA GERAL

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 06 de dezembro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

**Juliana Balsamo  
de Almeida**  
Assinado de forma digital por  
Juliana Balsamo de Almeida  
Dados: 2022.01.14 16:47:58  
-03'00'  
**VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA**  
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

  
**AMALIA CRISTINA ALVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:  
CPF/RG:

Testemunhas:  
CPF/RG:





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

2865  
T

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### ANEXO I

### ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA

**TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 199.147,58**

#### VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA

146 - Luva para procedimento não esterilizada, descartável, hipialergência resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho GRANDE. Com qualidade igual ou superior à marca Embramac. Caixa com 100 unidades. - Marca: UTILE LATEX BR	CX	50.000	24.4900	R\$ 1.224.50
147 - Luva para procedimento não esterilizada, descartável, hipialergência resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho MÉDIO. Com qualidade igual ou superior à marca Embramac. Caixa com 100 unidades. ENCAMINHAR AMOSTRA - Marca: UTILE LATEX BR	CX	4.392.000	24.4900	R\$ 107.560.08
148 - Luva para procedimento não esterilizada, descartável, hipialergência resistente, textura e espessura uniformes, látex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho PEQUENO. Com qualidade igual ou superior à marca Embramac. Caixa com 100 unidades. ENCAMINHAR AMOSTRA - Marca: UTILE LATEX BR	CX	3.900.000	23.1700	R\$ 90.363.00

**Total fornecedor: R\$199.147,58**

Juliana  
Balsamo de  
Almeida

Assinado de forma digital  
por Juliana Balsamo de  
Almeida  
Dados: 2022.01.14  
16:40:22 -03:00



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.661/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul – SC, neste ato representado por MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.242.195-SESP-SC, e CPF nº 015.886.939-70, domiciliado e residente na RUA: Henrique Munzfeld, 130, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul – SC.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 118/2021, Processo nº 192/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 118/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 303/494

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 000/303/369/370

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 10.910,00 (dez mil novecentos e dez reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante

2066  
7



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela

2 267  
1



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de doze meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ordem de serviço. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

**a)** Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**b)** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

2868  
7





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Sr. Guilherme Wasilewski, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 118/2021, responder

2869  
I



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL


integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 06 de dezembro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR  
Prefeita – Alcione Lemos  
CONTRATANTE

  
AMALIA CRISTINA ALVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAICON CORDOVA  
PEREIRA:015886939  
70

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
CONTRATADO

Assinado de forma digital  
por MAICON CORDOVA  
PEREIRA:01588693970  
Dados: 2022.01.13  
15:36:22 -03'00'

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.661/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.661/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**

Reuniram-se na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

**CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul – SC, neste ato representado por seu sócio administrador MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.242.195-SESP-SC, e CPF nº 015.886.939-70, domiciliado e residente na RUA: Henrique Munzfeld, 130, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul – SC.

28/1  
A



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata após a solicitação da Secretaria; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

2872  
1





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

2873  
2



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariáiva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariáiva/PR, 06 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

**MAICON CORDOVA** Assinado de forma digital por  
MAICON CORDOVA  
**PEREIRA:015886939** PEREIRA:01588693970  
70 Dados: 2022.01.13 15:35:54  
-03'00'

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**  
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

2875  
7

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**

## ANEXO I

### ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

**TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 10.910,00**

#### ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

183 - Sonda Retal nº 14 - Marca: BIOSANI	UNI	20,000	0,9500	R\$ 19,00
184 - Sonda Aspiração traqueal nº 8 curta - Marca: BIOSANI	UNI	300,000	0,8200	R\$ 246,00
185 - sonda aspiração traqueal nº 10 curta - Marca: BIOSANI	UNI	100,000	0,8600	R\$ 86,00
186 - Sonda Traqueal n.12 curta - Marca: BIOSANI	UNI	100,000	0,8800	R\$ 88,00
187 - Sonda Traqueal nº 06 curta - Marca: BIOSANI	UNI	100,000	0,8400	R\$ 84,00
193 - Tela de marlex cirúrgica 10 x 15cm. Em polipropileno (PP) composta por monofilamentos de polipropileno, a trama utilizada para o tecido é de elasticidade multidirecional limitada. Provoca inflamação transitória que ajuda na cicatrização, formando um tecido fibroso incorporado. Qualidade igual ou superior Cirúrgica Brasil Anvisa 10229650008 - Marca: CIRURGICA BRASIL	CX	24,000	40,0000	R\$ 960,00
194 - Tela de marlex cirúrgica 15 x 20cm. Em polipropileno (PP) composta por monofilamentos de polipropileno, a trama utilizada para o tecido é de elasticidade multidirecional limitada. Provoca inflamação transitória que ajuda na cicatrização, formando um tecido fibroso incorporado. Qualidade igual ou superior Cirúrgica Brasil Anvisa 10229650008 - Marca: CIRURGICA BRASIL	CX	10,000	55,0000	R\$ 550,00
195 - Tela de marlex cirúrgica 6 x 12cm. Em polipropileno (PP) composta por monofilamentos de polipropileno, a trama utilizada para o tecido é de elasticidade multidirecional limitada. Provoca inflamação transitória que ajuda na cicatrização, formando um tecido fibroso incorporado. Qualidade igual ou superior Cirúrgica Brasil Anvisa 10229650008 - Marca: CIRURGICA BRASIL	CX	36,000	35,0000	R\$ 1.260,00
207 - Frasco fracionador para soluções enterais; Livre de bisfenol; Radiação ionizante; Atóxico; Com dispositivo para fixação em suporte. Tampa de rosca com saída para adaptar ao equipo. Permite tratamento térmico: aquecimento ou resfriamento de soluções enterais; Com dispositivo para fixação em suporte. Alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento. Unidade - Marca: BIOMEDICA	UNI	4.500,000	0,9300	R\$ 4.185,00
209 - Papel crepado medicinal, 60 g/m² Indicado para o empacotamento de materiais a serem esterilizados em Auto Clave a Vapor, Oxido de Etileno ou por Radiação Gama. Embalagem que assegure a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso unico. Medidas 50 x 50 cm. Embalagem com 500 Unidades - Marca: HOSPFLEX	UNI	15,000	163,2000	R\$ 2.448,00
212 - Sonda p/ asp. Traq. c/ válv. Pres. N°08 Sonda para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica do sistema respiratório e vias aéreas em pacientes. calibre nº 8. estéril, descartável. Tubo confeccionado em PVC atóxico, siliconizada, com	UNI	1.200,000	0,8200	R\$ 984,00

acabamento atraumático, com comprimento aproximado de 45cm, flexível, transparente e com a superfície rigorosamente lisa, com a ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo, e 2 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo especial e com válvula que permite controlar a sucção desejada. Com cores diferenciadas para cada numeração no lado distal do tubo. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico com esterilização a óxido de etileno ou embalagem plástica para a esterilização a raio gama. A embalagem individual deve favorecer abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, registro na ANVISA e apresentar código de barras. Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega. Amostra: No ato da entrega da proposta, o interessado deverá entregar 10 (dez) unidades individuais para análise, devidamente identificadas - Marca: BIOSANI

Total fornecedor: R\$10.910,00



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

2020  
7

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.662/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 08.753.814/0001-09, com sede na Rua Ema Taner de Andrade, 1213 Barracão 01, Bairro Ferrari, Campo Largo/PR, neste ato representado por BRUNA DE OLIVEIRA LIMA, brasileira, inscrita no CPF nº 075.991.189-42, domiciliada e residente em Campo Largo/PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 118/2021, Processo nº 192/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 118/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 303/494

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 000/303/369/370

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 14.670,00 (quatorze mil seiscentos e setenta reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

BRUNA DE OLIVEIRA  
LIMA:07599118942

Assinado de forma digital por  
BRUNA DE OLIVEIRA  
LIMA:07599118942

Data: 2022.01.13 14:20:16 -0200





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

BRUNA DE OLIVEIRA  
LIMA:07599118942

Assinado de forma digital por  
BRUNA DE OLIVEIRA  
LIMA:07599118942  
Dados: 2022.01.13 14:30:30 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de doze meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ordem de serviço. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

**a)** Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**b)** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

**c)** Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

BRUNA DE  
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por  
BRUNA DE OLIVEIRA  
LIMA:07599118942  
Dados: 2022.01.13 14:30:45



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Sr. Guilherme Wasilewski, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 118/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

BRUNA DE OLIVEIRA  
LIMA:07599118942

Assinado de forma digital por  
BRUNA DE OLIVEIRA  
LIMA:07599118942  
Data: 2023.01.12 14:20:58 -03

2878  
1



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 06 de dezembro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR  
Prefeita – Alcione Lemos  
CONTRATANTE

  
AMÁLIA CRISTINA ALVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BRUNA DE OLIVEIRA  
LIMA:07599118942

Assinado de forma digital por  
BRUNA DE OLIVEIRA  
LIMA:07599118942  
Dados: 2022.01.13 14:31:19 -03'00'

SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES  
EIRELI - ME  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.662/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.662/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

**CONTRATADO: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 08.753.814/0001-09, com sede na Rua Ema Taner de Andrade, 1213 Barracão 01, Bairro Ferrari, Campo Largo/PR, neste ato representado por **BRUNA DE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, inscrita no CPF nº 075.991.189-42, domiciliada e residente em Campo Largo/PR.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

**BRUNA DE OLIVEIRA**  
**LIMA:07599118942**

Assinado de forma digital por  
BRUNA DE OLIVEIRA  
LIMA:07599118942  
Dados: 2022.01.13 14:31:44 -03'



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata após a solicitação da Secretaria; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

2883  
A

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

BRUNA DE OLIVEIRA  
LIMA:07599118942

Assinado de forma digital por  
BRUNA DE OLIVEIRA  
LIMA:07599118942  
Dados: 2022.01.13 14:32:16 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

2884  
7

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [jurfdico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:jurfdico@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 06 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

**BRUNA DE OLIVEIRA** Assinado de forma digital por BRUNA  
**LIMA:07599118942** DE OLIVEIRA LIMA:07599118942  
Dados: 2022.01.13 14:32:43 -03'00'

**SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI - ME**  
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

**AMALIA CRISTINA ALVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

Testemunhas:  
CPF/RG:

---

Testemunhas:  
CPF/RG:





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [jurfdico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:jurfdico@jaguariaiva.pr.gov.br)

PROCURADORIA GERAL

## ANEXO I

### ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI - ME

**TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 14.670,00**

#### SOFT SURGICAL SOLUCOES HOSPITALARES EIRELI

200 - Bolea colostomia/ileostomia drenável, sistema 1 peça, placa de resina sintética, convexa, transparente, com ou sem cerâmicas recortável até 60mm, composta por plástico macio, maleável, silencioso e a prova de odor, com face de poliéster não tecido que permite a respiração da pele, transparente ou opaca, com clamp para fechamento acoplado ou não. Abas para o encaixe do cinto. Será necessário apresentar AMOSTRA - Marca: HOLLISTER

UNI	300.000	48,9000	R\$ 14.670.00
-----	---------	---------	---------------

Total fornecedor: R\$14.670.00

BRUNA DE  
OLIVEIRA  
LIMA:07599118942

Assinado de forma digital por  
BRUNA DE OLIVEIRA  
LIMA:07599118942  
Dados: 2022.01.13 14:33:04  
-03'00'



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

2886  
OK

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [financas@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:financas@jaguariaiva.pr.gov.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Jaguariáiva, 04 de Abril de 2022.

Ref: Protocolo Nº 7045/2022.

**DE:** DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
**PARA:** GABINETE  
**ASSUNTO:** COLETA DE ASSINATURA – P E 118/2022

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, autos do processo licitatório **Pregão Eletrônico Nº 118/2022**, para coleta de assinatura às fls. elencadas abaixo:

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA.....fls. 00233**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....fls. 02517 à 2538**  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....A partir das fls. 2.541 à 2885**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais ambulatoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	VALOR	PRAZO
1630/2021	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3.563,15	12 MESES
1631/2021	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	R\$ 76.895,20	12 MESES
1632/2021	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	R\$ 33.931,96	12 MESES
1633/2021	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 24.920,00	12 MESES
1634/2021	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	R\$ 30.760,00	12 MESES
1635/2021	CR VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 200,00	12 MESES
1636/2021	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 2.807,30	12 MESES
1637/2021	ALFALAGOS LTDA	R\$ 111.522,76	12 MESES
1638/2021	S. V. BRAGA IMPORTADORA	R\$ 109.368,00	12 MESES
1639/2021	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1.880,00	12 MESES
1640/2021	CIRURGICA SÃO JOSE LTDA	R\$ 45.786,00	12 MESES
1641/2021	GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8.888,00	12 MESES
1642/2021	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 1.550,00	12 MESES
1643/2021	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME	R\$ 660,00	12 MESES
1644/2021	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 27.970,00	12 MESES
1645/2021	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 222,00	12 MESES
1646/2021	CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 17.990,00	12 MESES
1647/2021	J. N. S. TEXTIL LTDA	R\$ 13.430,00	12 MESES
1648/2021	AMARILDO BASSEGGIO E CIA LTDA	R\$ 9.153,60	12 MESES
1649/2021	METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.822,50	12 MESES
1650/2021	PROVIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 2.950,00	12 MESES
1651/2021	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E	R\$ 18.580,00	12 MESES



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

2887  
JK

## Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / finanças@jaguariaiva.pr.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI		
1652/2021	ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME	R\$ 21.549,60	12 MESES
1653/2021	PARCOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 24.114,24	12 MESES
1654/2021	CIRURGICA PLENA HOSPITALARES EIRELI EPP	R\$ 7.055,00	12 MESES
1655/2021	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	R\$ 5.505,80	12 MESES
1656/2021	DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 1.024,00	12 MESES
1657/2021	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.540,00	12 MESES
1658/2021	BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A.	R\$ 45.504,00	12 MESES
1659/2021	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A.	R\$ 75.680,00	12 MESES
1660/2021	VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA	R\$ 199.147,58	12 MESES
1661/2021	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 10.910,00	12 MESES
1662/2021	SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI - ME	R\$ 14.670,00	12 MESES

Processo Licitatório nº 192/2021. Pregão Eletrônico nº 118/2022.

Condutor do Processo: Vinicius Weigert

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.  
Subscrevo-me,

  
\_\_\_\_\_  
Vinicius Weigert

Departamento de Compras e Licitação

Exma. Senhora  
**ALCIONE LEMOS**  
MD. Prefeita Municipal  
Nesta.





NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI  
CNPJ 01.733.345/0001-17  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 091/0192782

2888  
OK

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº118/2021**

**Processo Administrativo 192/2021**

**NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS  
MÉDICOS EIRELI – VOOLMED**, pessoa jurídica de direito privado,  
sediada na Rua Alvares Cabral, nº 1000, bloco F, no Bairro  
Petrópolis, CEP 99050-070, em Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ  
nº 01.733.345/0001-17, vem, por meio de sua representante legal,  
respeitosamente requerer e apresentar o que segue:

**PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

A fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, face aos motivos abaixo  
expostos.

**I – DOS FATOS:**

Inicialmente, registra-se que a ora requerente, atendendo ao chamado deste Órgão  
Público, participou da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2021, na data de 05 de  
outubro de 2021, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preço  
para aquisição de materiais ambulatoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal  
de Saúde.





2889  
EK  
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI  
CNPJ 01.733.345/0001-17  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 091/0192782

Ressalta-se que a empresa VOOLMED, devidamente habilitada, foi vencedora de alguns itens, entre eles:

-ITEM 90: Espardrapo impermeável 10cm x 4,50 m, com alta adesividade, de cor branca, com excelente propriedade de fixação flexibilidade e permeabilidade, textura lisa e regular, de resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva e base de borracha natural e óxido de zinco, com tratamento especial para facilitar o rasgo, bordas serrilhadas e enroladas sobre si, em carretel de plástico e com capa protetora resistente e individual, com identificação conforme edital, Com qualidade igual ou superior à marca Cremer.

Ao valor de R\$7,05 (sete reais e cinco centavos)

Ocorre que, por motivos alheios a vontade da licitante, o preço desse material esta EXTREMAMENTE GALOPANTE- visto os aumentos que estão ocorrendo no setor de combustíveis nesse país.

Como a gasolina que chega na bomba a R\$7,00 (sete reais) e no outro dia já se avizinha dos R\$7,15, e alguns especuladores apontam que até o final do ano esse chegará a R\$10,00 ( dez reais) o litro.

Frente a isso, a empres não mais consegue segurar o preço primeiramente proposto no momento da licitação, visto que o fabricante não garantirá- frente a essa situação- os preços da licitação.

Assim, por fato imperioso se faz necessário que a empresa solicite junto ao órgão o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, ou que se não for possível desonere a licitante da ata, pelos fatos expostos houve aumento nos custos dos referidos produtos, sendo necessária a comparação dos preços dos materiais.

Quando questionamos a empresa fabricante o motivo pelo qual se deve o aumento, nos foi apontado que está havendo uma escassez de matérias primas no país.

Nesse sentido, pode-se constatar com a comparação de preços que o custo do produto teve aumento considerável, não podendo a empresa prever tal subitito aumento, tão pouco suportar esta alta de preços sem repasse aos clientes, motivo pelo qual se faz imperioso o reequilíbrio do preço.

Ademais, salientamos que todos os fornecedores destes produtos tiveram aumento em seus preços.

E recentemente tivemos a informação de que o fabricante da marca cotada está com suas produções suspensas, conforme própria declaração em anexo.

Todavia, para demonstrar o aumento dos preços segue nota recente de compra.

Em anexo, encaminhamos planilha detalhada dos aumentos, junto com as notas fiscais comprobatórias.



NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI  
CNPJ 01.733.345/0001-17  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 091/0192782

2890  
ek

Consoante todo exposto, constata-se que o preço registrado para fornecimento está defasado, acarretando prejuízos para a contratada.

## II – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

Primeiramente, se faz necessário notar o que a Constituição Federal de 1988, prevê expressamente a obrigatoriedade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme dispõe em seu art. 37, inciso XXI:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, no termos, da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)(...)."(grifo nosso)

De fato, concluímos que esta previsão constitucional possui a finalidade de evitar o enriquecimento sem causa e assegurar a equivalência entre o encargo e a remuneração, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos

Ademais, vejamos o que diz a legislação ordinária:

### **Lei nº 8.666/1993**

*"Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*



NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI  
CNPJ 01.733.345/0001-17  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 091/0192782

2891  
EK

**XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;**

[...]

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

**III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**

Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo entre as partes:

(...)

**d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.”**

#### **Lei nº 10.192/2001**

**“Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**



NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI  
CNPJ 01.733.345/0001-17  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 091/0192782

2892  
EK

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.”

Diante do exposto, depreende-se que as condições da proposta precisam ser mantidas, bem como os valores contratados devem ser recuperados pela defasagem provocada por fatores externos que alteraram os custos do contrato.

Em razão disso, está enraizada na Constituição Federal, Lei Maior de nosso País, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual ainda tem sua importância reforçada nos princípios constitucionais da segurança jurídica, isonomia da tutela e indisponibilidade do interesse público.

Ainda, cabe ressaltar que o dinamismo do mercado com alteração dos valores defábrika dos produtos, principalmente em função da atual crise mundial instalada devido ao Covid- 19 e da alta descontrolada do dólar, são alheias à vontade da contratada e imprevisível, sendo que impactam diretamente nas obrigações assumidas por ela, principalmente em casos como este, um contrato de 12 (doze) meses.

Também, sinalizamos que para formação do preço de venda devemos levar em consideração as demais despesas comerciais como frete, impostos, funcionamento da empresa e lucro. Assim, ficou comprovado que o valor adjudicado é totalmente impraticável. Para corroborar com todo o exposto, anexamos as cotações e notas fiscais, consoante já anteriormente mencionado. Salientamos que as notas fiscais anexas contêm o número da chave de acesso, sendo possível a consulta diretamente no site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

Cumpré ainda destacar que, não obstante a vinculação ao instrumento convocatório é legal a possibilidade de modificação das cláusulas contratuais, consoante artigo 58, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que atribui a Administração Pública o dever/poder de inovar as condições originalmente pactuadas, visando promover a realização de interesses superiores, buscando sempre obter o bem comum.

Conclui-se, dessa forma, que o preço do produto em questão deve ser reajustado a fim de manter o equilíbrio econômico do contrato, visto que nas condições atuais reflete claramente em prejuízos para a contratada, em face de motivos alheios a sua vontade





**1. DA ATUAL IMPOSSIBILIDADE DE MANTER O CUMPRIMENTO DO CONTRATO. DO NECESSÁRIO CANCELAMENTO DO ITEM DE FORMA AMIGÁVEL. DA BOA-FÉ DA EMPRESA PARA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Cumpra esclarecer, que embora a contratada se apresente como um mero distribuidor na cadeia comercial do produto em questão, esta nunca mediu esforços para tentar sanar o problema que por ora se apresentava, inclusive, buscou parcerias com outros fabricantes dos produtos. Contudo, por tratar-se de falta mundial do produto, inviável se faz a manutenção do presente contrato.

Ademais, como forma de fundamentar tal pleito, são observados os princípios da indisponibilidade do bem público e o da legalidade, tendo como fundamento o art. 79, inciso II cumulado, de forma subsidiária, com o artigo 78, inciso XVII da Lei 8.666/93, a seguir transcritos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[...]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (Grifou-se)

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (Grifou-se)

Neste cenário, estão presentes a conveniência da Administração Pública, bem como a impossibilidade de entregar os itens contratados da maneira como anteriormente prevista por força de situações alheias à gestão e administração da empresa contratada.

Assim, como medida necessária, impera o cancelamento amigável do contrato, formalizado por meio da Ata de Registro de Preços nº 104/2021, sem a necessidade de aplicação de penalidades, haja vista que a peticionante não foi a responsável pela súbita escassez do material.

Dessa forma, além de demonstrar a sua boa-fé junto ao contrato, a empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIP. MÉDICOS EIRELI demonstra a sua posição de transparência para com esta administração, deixando de forma bastante clara que a sua intenção



NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI  
CNPJ 01.733.345/0001-17  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 091/0192782

2894  
EX

jamais será de impor empecilhos para o atendimento contratual.

Tal postura adotada pela empresa contratada, apenas reforça o comprometimento desta para com os contratos que assume junto à todas as Administrações Públicas.

Portanto, considerando os termos expostos na presente petição, tem-se como único caminho sensato e permeado de bom senso e razoabilidade o cancelamento amigável dos itens supra referidos.

Tal medida é perfeitamente possível, pois, conforme a lição de Diógenes Gasparini, a rescisão consensual "*também chamada de amigável, é a que resulta do entendimento dos contratantes para pôr fim ao contrato e acertar os respectivos direitos e, ainda, para dispor sobre o destino dos bens utilizados na execução do contrato*". (Direito Administrativo. 12ª ed. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 724).

Ainda neste contexto, a Advocacia Geral da União já se manifestou neste sentido:

PARECER/CONJUR/TEM/Nº 229/2010 Processo nº 46021.001090/2005-21 EMENTA:  
Direito Administrativo. Contrato Administrativo. Rescisão amigável. Possibilidade jurídica, observadas as recomendações necessárias. Lei nº 8.666/93 e IN MPOG nº 02/2008.

Por fim, em face da impossibilidade de a contratada entregar o produto de acordo com o licitado, somado ao fato de que esta condição se deu em decorrência de fatos imprevisíveis e totalmente alheios a vontade da licitante, bem como que a empresa buscou incansavelmente alternativas, porém não obteve êxito, cabe à administração, tendo em vista o histórico positivo de longa data no que tange a relação comercial entre as partes, pronunciar-se quanto ao cancelamento amigável dos presentes itens contratados, a fim de evitar maiores transtornos a esta nobre administração.

### III – DO PEDIDO:

Ante o exposto, o reequilíbrio econômico financeiro do contrato possui amparo na Constituição Federal, na Lei nº 10.192/2001 e, principalmente na Lei das Licitações, qual seja nº 8.666/93, em seu art. 65, alínea "d", acima transcrito, sendo ainda reforçados nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade **motivo pelo qual requer o deferimento do equilíbrio financeiro do contrato, mantendo a mesma porcentagem de lucro, passando para:**



NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI  
CNPJ 01.733.345/0001-17  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 091/0192782

2895

lx

a) Seja concedido o reequilíbrio financeiro do ITEM 90 passando para R\$9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos) cada unidade haja vista que exaustivamente foi comprovado que a empresa NOELI VIEIRA não possui condições de entregar o produto no preço licitado inicialmente por motivos supervenientes e totalmente alheios a vontade da empresa contratada;

b) Subsidiariamente, em não sendo possível o deferimento do pedido de reequilíbrio financeiro do contrato, seja cancelado amigavelmente os presentes itens aqui em discussão, tendo em vista que exaustivamente foram comprovados os fundamentos presentes nos artigos 79, inciso II, c/c ao artigo 78, inciso XVII, da Lei 8.666/93;

Passo Fundo/RS, 21 de janeiro de 2022.

**Noeli Vieira Distribuidora de Soros e Equipamentos Eireli**

Representante: Noeli Vieira

RG: 1027495199

CPF: 347.180.280-00



NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI  
CNPJ 01.733.345/0001-17  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 091/0192782

2896  
OK

**PERCENTUAIS  
REEQUILIBRADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Anterior			Preço Atual			%
		CUSTO	Mês/Ano	NOTA	CUSTO	Mês/Ano	NOTA	Aumento
90	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,50 m, com alta adesividade, de cor branca, com excelente propriedade de fixação flexibilidade e permeabilidade, textura lisa e regular, de resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva e base de borracha natural e óxido de zinco, com tratamento especial para facilitar o rasgo, bordas serrilhadas e enroladas sobre si, em carretel de plástico e com capa protetora resistente e individual, com identificação conforme edital, Com qualidade igual ou superior à marca Cremer.	R\$5,87	06/2021	98063	R\$7,53	12/2021	597433	28,28%

**PREÇOS  
REEQUILIBRADOS:**

ITENS A SEREM REAJUSTADOS		VALOR DE VENDA	% de Reajuste	Valor Reajustado
ITEM	DESCRIÇÃO			
90	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,50 m, com alta adesividade, de cor branca, com excelente propriedade de fixação flexibilidade e permeabilidade, textura lisa e regular, de resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva e base de borracha natural e óxido de zinco, com tratamento especial para facilitar o rasgo, bordas serrilhadas e enroladas sobre si, em carretel de plástico e com capa protetora resistente e individual, com identificação conforme edital, Com qualidade igual ou superior à marca Cremer.	R\$7,05	28,28%	R\$9,65



Rua Alvares Cabral, nº 1000, Bloco F, CEP 99050-070, Bairro Petrópolis – Passo Fundo/RS  
Fonc/Fax: (54) 3317 5800 E-mail: voelmed@gmail.com  
Dados Bancários: Banrisul Agência: 1072 Conta Corrente: 060108920-9

2897

ek



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
53-2112-12.420.164/0009-04-55-001-000.597.433-156.722.325-6	597433	4.00

## Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	597433	02/12/2021 18:57:00-03:00		37.680,12

## Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
12.420.164/0009-04	CM HOSPITALAR S.A. BRASILIA	0774964900260	DF

## Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
01.733.345/0001-17	NOELI VIEIRA DISTRIB. DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	0910192782	RS
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
2 - Operação Interestadual	0 - Normal	9 - Operação não presencial (outros)	

## Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	12.1.025   3.0	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	1 - Saída		XyK+M+S+AYkk7s9T4rDxanpccuel=

## Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	353210067055874	02/12/2021 às 18:57:44-03:00	02/12/2021 às 18:58:56
CT-e Autorizado (Órgão Autor: SP)	891215709775774	03/12/2021 às 00:29:39-03:00	03/12/2021 às 00:29:39

## Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
CM HOSPITALAR S.A. BRASILIA	C M HOSPITALAR S.A (BRASILIA)
CNPJ	Endereço
12.420.164/0009-04	ROD DF 290, SN LT 1 4 GL 2 AR 5 6 7
Bairro / Distrito	CEP
SANTA MARIA	72578-000
Município	Telefone
5300108 - BRASILIA	(556)12104-3401

2899  
2X

UF	País
DF	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
0774964900260	
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
	5300108
CNAE Fiscal	Código de Regime Tributário
	3 - Regime Normal

### Dados do Destinatário

Nome / Razão Social		
NOELI VIEIRA DISTRIB. DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI		
CNPJ	Endereço	
01.733.345/0001-17	R ALVARES CABRAL, 1000 DISTRITO INDUSTRIAL	
Bairro / Distrito	CEP	
PETROPOLIS	99050-070	
Município	Telefone	
4314100 - PASSO FUNDO	(54)3317-5800	
UF	País	
RS	1058 - BRASIL	
Indicador IE	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA
01 - Contribuinte ICMS (informar a IE do destinatário)	0910192782	
IM	E-mail	
	compras@voolmed.com.br;healthlog@mafrahospitalar.com.br	

### Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R\$)
1	ESPARADRAPO 10CMX4,5M PROCITEX CREMER	48,0000	RL	361,44

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
035897	30051030	1301100
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	6102	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
7891800204667	RL	48,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
7891800204667	RL	48,0000

Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
7,5300000000	7,5300000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
Número da FCI		

## Rastro

Número do Lote do produto	Quantidade de produto no Lote	Data de fabricação/ Produção	Data de validade	Código de Agregação
1993144K	48.000	2021-11-01	2023-11-30	

## ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC ICMS NORMAL
5 - Nacional, com Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40%	00 - Tributada integralmente	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo do ICMS Normal	Alíquota do ICMS Normal	Valor do ICMS Normal
361,44	12,0000	43,37
Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	

## Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		99 - Outras saídas
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
		0,00
Base de Cálculo	Alíquota	
0,00	0,0000	

## PIS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
318,07	1,6500	5,25

## COFINS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
318,07	7,6000	24,17

2	ESPARADRAPO 10CMX4,5M PROCITEX CREMER	4.956,0000	RL	37.318,68
---	---------------------------------------	------------	----	-----------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
035897	30051030	1301100



2901  
2X

Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	6102	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
7891800204667	RL	4.956,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
7891800204667	RL	4.956,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
7,5300000000	7,5300000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
Número da FCI		

Rastro

Número do Lote do produto	Quantidade de produto no Lote	Data de fabricação/ Produção	Data de validade	Código de Agregação
1993146K	4956.000	2021-11-01	2023-11-30	

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC ICMS
5 - Nacional, com Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40%	00 - Tributada integralmente	NORMAL
		3 - Valor da Operação
Base de Cálculo do ICMS Normal	Alíquota do ICMS Normal	Valor do ICMS Normal
37.318,68	12,0000	4.478,24
Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		99 - Outras saídas
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
		0,00
Base de Cálculo	Alíquota	
0,00	0,0000	

PIS

CST
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))

2902  
24

Base de Cálculo	Alíquota	Valor
32.840,44	1,6500	541,87

### COFINS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
32.840,44	7,6000	2.495,88

### Totais

### ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
37.680,12	4.521,61	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	Valor Total ICMS Interestadual UF Destino	Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.	Base de Cálculo ICMS ST
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total do FCP retido por ST	Valor Total do FCP retido anteriormente por ST	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	37.680,12
Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor Total dos Descontos	Valor Total do II
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS	Valor da COFINS
0,00	0,00	547,12	2.520,05
Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NFe	Valor Aproximado dos Tributos	
0,00	37.680,12		

### Dados do Transporte

Modalidade do Frete

0 - Contratação do Frete por Conta do Remetente

### Transportador

CNPJ	Razão Social / Nome	
18.320.396/0001-10	TRANSFERENCIA LONDRINA RIO GRANDE DO SUL	
Inscrição Estadual	Endereço Completo	Município
241074710116	RUA OSASCO 949	CAJAMAR
UF		
SP		

### Volumes

Volume 1		
Quantidade	Espécie	Marca dos Volumes
70	DIVERSOS	
Numeração	Peso Líquido	Peso Bruto
	695,000	695,000

2903  
EK

### Dados de Cobrança

#### Fatura

Número	Valor Original	Valor do Desconto
1000597433	37.680,12	0,00
Valor Líquido		
37.680,12		

#### Duplicatas

Número	Vencimento	Valor
001	31/12/2021	9.420,03
002	10/01/2022	9.420,03
003	20/01/2022	9.420,03
004	30/01/2022	9.420,03

#### Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento.	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento	Valor do Pagamento
1 - Pagamento a prazo	15 - Boleto Bancário		37.680,12
Tipo de Integração Pagamento			
CNPJ da Credenciadora			
Bandeira da operadora			
Número de autorização			
Troco			

#### Informações Adicionais

XSLT: v4.0.6d

Formato de Impressão DANFE
1 - DANFE normal, retrato

#### Informações de Compra

Nota de Empenho	Pedido	Contrato
	5752575	

#### Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição
ENTREGAR URGENTE LIGAR PARA AGENDAR ENTREGA#Nosso Pedido: 632349

#### Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ	
Repartição Fiscal do Emitente	Matrícula do Funcionário

2907  
ek

Nome do Funcionário	Fone / Fax
<input type="text"/>	<input type="text"/>
UF	Número do Documento Arrecadação
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Valor Total do Documento Arrecadação	Data de Emissão do Documento Arrecadação
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Data do Pagamento do Documento Arrecadação	
<input type="text"/>	





Pitagoras Shahin &lt;voolmedlicita2@gmail.com&gt;

**Fwd: COMUNICADO IMPORTANTE MISSNER**

1 mensagem

**Aline Pereira - Compras Voolmed** <compras@voolmed.com.br>

16 de dezembro de 2021 14:32

Para: Jéssica Hermany - Licitação Voolmed &lt;licita@voolmed.com.br&gt;, licita2@voolmed.com.br

Boa tarde, conforme informado eles estão em férias coletivas.

----- Forwarded message -----

De: **Jéssica Hermany - Licitação Voolmed** <licita@voolmed.com.br>

Date: qui., 25 de nov. de 2021 às 15:55

Subject: Fwd: COMUNICADO IMPORTANTE MISSNER

To: Aline &lt;compras@voolmed.com.br&gt;

----- Forwarded message -----

De: **Missner** <missner@missner.com.br>

Date: qui., 25 de nov. de 2021 às 15:52

Subject: COMUNICADO IMPORTANTE MISSNER

To: &lt;voolmedlicita@gmail.com&gt;

Nosso último dia útil de faturamento será no dia 03/12/2021, retomando as operações no dia 04/01/2021.

Visualizar como [página web](#)



Data: 25/11/2021

Comunicado:

Prezados parceiros, a empresa Missner & Missner LTDA vem por meio desta formalizar nosso período de férias coletivas e paralisações neste final de ano em 2021.

Sendo assim, nosso último dia útil de faturamento será no dia **03/12/2021**, retomando as operações no dia **04/01/2022**.

Contudo, informamos que a partir da presente data não conseguiremos absorver novas demandas para atendimento ainda em 2021, tal situação se dá ao fato de instabilidade na oferta de matéria prima no mercado e a reposição das mesmas em nossos estoques, onde somente voltaremos as atividades em âmbito normal no início de janeiro.

Diretora

Claudia Tania Missner

Missner & Missner Ltda. | CNPJ 03.225.411/0001-73  
Rod. BR 470, nº 2870 – Km 54,6 – Salto do Norte – Blumenau – SC – 89065-800  
0800 047 0015 – [missner@missner.com.br](mailto:missner@missner.com.br)  
[www.missner.com.br](http://www.missner.com.br)

Enviado por Missner

Rod. BR 470 nº 2870 Km 54,6. CEP: 89065-800 - Blumenau, SC. Publicado em Janeiro/2021  
Se deseja não receber mais mensagens como esta, [clique aqui](#).



Jéssica Hermany

**NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - VOOLMED**

CNPJ: 01.733.345/0001-17 - IE: 091/0192782

Contatos: 54 3317-5800 / 54 9.9640-8863 (Whatsapp)

Skype: Jéssica Hermany - Licitação Voolmed



Aline Pereira  
Setor de Compras

**NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI -VOOLMED**

CNPJ: 01.733.345/0001-17 - IE: 091/0192782

Rua Alvares Cabral, nº 1000, Bloco F, Bairro Petrópolis Passo Fundo/RS - CEP: 99050-070

Fone/Fax: 54-3317-5800

Skype: Aline Pereira - Compras Voolmed

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROCOLO GERAL

298  
ek

PROCESSO/ANO: 1820 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

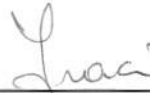
Página 1 de 1

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº , , JAGUARIAIVA  
TELEFONE: CELULAR:  
EMAIL:  
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE CONTRATO  
ENTRADA: PROCOLO GERAL  
USUÁRIO: IRACI  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 18/02/2022 10:30:39  
SÚMULA: CIRCULAR Nº 12/2022-DCL- ENCAMINHA DUAS VIAS DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.651/2021 PARA COLETA DE ASSINATURAS.

DESTINO: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE



Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

2909  
28

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 072/2022 – DCL.

**DE:** DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**PARA:** SEMUS

**ASSUNTO:** 1º TERMO ADITIVO PE Nº 118/2021– PARA ASSINATURA

Jaguariáiva, 17 de fevereiro de 2022.

Ilustríssima Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo Nº 1.651/2021 para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 118/2021. Seguem dados da contratação:

**1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.651/2021**

**Contratado:** NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI.

**Objeto:** Registro de preços objetivando a aquisição de materiais ambulatoriais.

**Natureza do Aditivo:** Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Item	Objeto	Marca Modelo	Valor Anterior	Valor com reajuste
90	Espardrappo impermeável 10 cm X 4,50 m	-	7,05	9,65

Processo Licitatório Nº 192/2021

Condutor do Processo: Vinicius Weiguert

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes  
**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Exma. Sra.  
**AMALIA CRISTINA ALVES**  
MD. Secretária Municipal de Saúde.  
Nesta.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 076/2022 – DCL.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO – PE Nº 118/2021 - PARA ASSINATURA.

Jaguariaíva, 22 de fevereiro de 2022.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo Nº 1.651/2021 para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 118/2021. Seguem dados da contratação:

**1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.651/2021**

**Contratado: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI.**

**Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição de materiais ambulatoriais.**

**Natureza do Aditivo: Reequilíbrio Econômico-financeiro.**

Item	Objeto	Marca Modelo	Valor Anterior	Valor com reajuste
90	Espadrapo impermeável 10 cm X 4,50 m	-	7,05	9,65

Processo Licitatório Nº 192/2021

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

  
\_\_\_\_\_  
**Vinicius Weiguert**

Condutor do Processo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.  
**ALCIONE LEMOS**  
MD. Prefeita Municipal  
Nesta



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.651 /2021

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 0301.733.345/0001-17, com sede na Rua Alvares Cabral, 1000, Bloco F, Passo Fundo/RS, neste ato representada por NOELI VIEIRA, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 347.180.280-00, residente e domiciliado (a) na cidade de Passo Fundo/RS.

, onde em comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Marca Modelo	Valor Anterior	Valor com reajuste
90	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,50M	-	7,05	9,65

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praçalsabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

2912  
ex

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 09 de fevereiro de 2022.



**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS  
E EQUIPAMENTO:01733345000117

Assinado de forma digital por NOELI VIEIRA  
DISTRIBUIDORA DE SOROS E  
EQUIPAMENTO:01733345000117  
Dados: 2022.02.14 13:39:04 -03'00'

**NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**  
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA



**AMÁLIA CRISTINA ALVES**

Secretária Municipal de Saúde

Amália Cristina Alves  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 328/2021

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:

**ILUSTRÍSSÍMO(A). SR(A). GESTOR(A) PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

**Ata de Registro de Preço 1.655/2021**

**Pregão Eletrônico Nº. 0118.2021**

**Ref.: Solicitação Reequilíbrio Financeiro – FITA MICROPOROSA 25MMX10M – MARCA  
MAXICOR**

A empresa **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ **05.247.406/0001-97**, Inscrição Estadual nº 90586189-15, em sua sede Av. Jacob Macanhan, 4.316 – Barracão D - Jardim Cláudia – Pinhais/PR, por intermédio de seu Procurador, Sra. **WILSON RODRIGO DA SILVA**, portador da **Carteira de Identidade nº 5.667.108-0** e do **CPF nº 014.543.929-16**, residente a **ESTRADA DE SANTA CANDIDA, 177 SOBRADO 53 – CURITIBA/PR**, nos termos do Contrato Social, através de seu representante legal infra-assinado, vem, com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria, requerer **“REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO”**, com base na Lei 8.666/93 e na Constituição da República Federativa do Brasil, art. 37 inc.XXI, pelas razões de fato e de direito expostas a seguir:

**DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

1. Ilmo(a). Sr(a)., como cedição é de conhecimento, devido ao momento instável que estamos vivendo e com a variação do dólar que estamos sofrendo os produtos e suas matérias primas dia a dia vem tendo alterações de preços. Os fatos noticiados são de conhecimento global e os impactos afetam diretamente o contrato em execução, tornando inviável a execução do mesmo em epígrafe sem que haja ajustes capazes de equilibrarem a relação contratual.

2. Direito este reconhecido constitucionalmente como demonstraremos a seguir e tão necessário neste momento delicado, que exige solidariedade e bom senso para que os anseios públicos sejam atendidos em circunstâncias tão adversas.

3. É cediço que, a Lei 8.666/93 em seu artigo 65 dispõe:

*“Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos”:*

*Inc. II - por acordo entre as partes:*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea extraordinária e extracontratual.*

4. Releva notar que a medida já faz parte de comentários de ilustres juristas e doutrinadores da Pátria:

*HELY LOPES MEIRELLES: “O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, à a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, afim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II “d”, e § 6º).” (Licitação e contrato administrativo editora Malheiros 12ª edição pg. 181.)*



5. Assim diante dos textos acima, fica admitido o pleito o qual deverá ser considerado pela administração.

#### DOS PEDIDOS

6. Ex positis, requer de Vossas Senhorias que, seja concedido o presente Reequilíbrio Econômico – Financeiro - conforme planilhas de custo anexa e documentos do fornecedor Notas Fiscais (Nota Fiscal enviada para Angular Saúde empresa esta caracterizada do Grupo Torre Forte, cujo qual foi feita movimentação de remessa para atendimento dos empenhos emitidos) da época do pregão e Notas Fiscais dos dias de hoje para comprovação, sendo que o único motivo da solicitação se deve aos impactos causados na economia e variação dos valores da matéria prima.

7. Caso o pedido de reequilíbrio financeiro seja indeferido, solicitamos considerar “**CANCELAMENTO AMIGÁVEL**” para o saldo referida Ata de Registro de Preços, visto a inviabilidade de fornecimento do produto devido ao grande prejuízo e impossibilidade de entrega da Marca ofertada na época do pregão.

Termos em que pede,

E Aguarda Deferimento.

Pinhais, 08 de março de 2022.

**WILSON RODRIGO  
DA SILVA:**  
**01454392916**

Digitally signed by WILSON RODRIGO DA SILVA:  
01454392916  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=15400783000178, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em  
branco), CN=WILSON RODRIGO DA SILVA:  
01454392916  
Reason: I am the author of this document  
Location: your signing location here  
Date: 2022.03.08 13:10:10-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 11.0.1

**TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA-ME**

CNPJ.: 05.247.406/0001-97

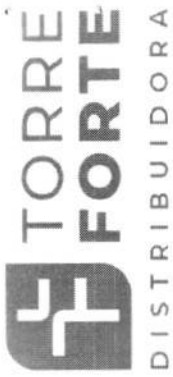
Wilson Rodrigo da Silva

Sócio Administrativo

RG.: 5.667.108-0

CPF.: 014.543.929-16

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA-ME  
 CNPJ: 05.247.406/0001-97  
 Av. Jacob Macanhã, 4316 – Barracão D – Jd. Cláudia  
 Pinhais/PR – CEP: 83.326-000 – (41) 3538-2440 vendas1@grupotorreforte.com.br



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 0118/2021**

Ata de Registro de Preço 1.655/2021  
 (Processo Administrativo nº. 0192.2021)

Pinhais, 08 de março de 2022.

**ITEM: 122 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, largura 25mm, rolo 10 metros - MARCA MAXICOR**

Cenário INICIAL	
QTDE	1.520
Custo Unitário	R\$ 1.7000
Custo Total	R\$ 2.584,00
Venda Unitário	R\$ 2,2900
Venda Total	R\$ 3.480,80
<b>MARGEM</b>	<b>35%</b>

Cenário ATUAL	
QTDE	1.120
Custo Unitário	R\$ 2,3500
Custo Total	R\$ 2.632,00
Venda Unitário	R\$ 2,2900
Venda Total	R\$ 2.564,80
<b>MARGEM</b>	<b>-3%</b>

REEQUILÍBRIO	
QTDE	1.120
Custo Unitário	R\$ 2,3500
Custo Total	R\$ 2.632,00
Venda Unitário	R\$ <b>3,17</b>
Venda Total	R\$ 3.550,40
<b>MARGEM</b>	<b>35%</b>

**WILSON RODRIGO DA SILVA**  
 DA SILVA:  
 01454392916

**Wilson Rodrigo da Silva**  
 RG: 5.667.108-0  
 CPF: 014.543.929-16

2916 -  
 ek

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**

**Maxicor Produtos Medicos Ltda**  
 R. Iolanda Tulio Borba, 243  
 Vila Taruma - 83323-380  
 Pinhais - PR Fone/Fax: 4130333091

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA **1**

**Nº. 000.018.870**  
**Série 001**  
 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO  
**4121 0984 9664 9800 0131 5500 1000 0188 7014 5229 9617**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO **VENDA NO ESTADO**

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**141210200156421 - 14/09/2021 08:59:42**

INSCRIÇÃO ESTADUAL **1018756796** INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO SUBST. TRIBUT. **84.966.498/0001-31**

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

OME - RAZÃO SOCIAL **ANGULAR PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - ME** CNPJ / CPF **24.118.004/0001-37** DATA DA EMISSÃO **13/09/2021**

ENDEREÇO **Avenida Jacob Macanhã, 4316 - barracão c** BAIRRO / DISTRITO **Jardim Claudia** CEP **83326-000** DATA DA SAÍDA/ENTRADA **13/09/2021**

MUNICÍPIO **Pinhais** UF **PR** FONE / FAX **4135983591** INSCRIÇÃO ESTADUAL **9071395062** HORA DA SAÍDA/ENTRADA **14:31:28**

**ATURA / DUPLICATA**

Num.	001	Num.	002	Num.	003
enc.	11/10/2021	Venc.	18/10/2021	Venc.	25/10/2021
valor.	RS 1.536,80	Valor	RS 1.536,80	Valor	RS 1.536,80

**ÁLC DO IMPOSTO**

V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
0,00	0,00	0,00	29,60	4.556,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL IPI	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
4.556,00	0,00	54,40	136,68	4.610,40

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

OME / RAZÃO SOCIAL **RETIRA** FRETE **1-Por conta do Dest** CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF

MUNICÍPIO **PINHAIS** UF **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE **9** ESPÉCIE **caixas** MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO **53,074** PESO LÍQUIDO **53,07**

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALÍ IPI
4	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDIACA MAXICOR SF02 ADULTO - Lote 021-006 Val: 07/06/2024 Lote: 021-006 Quant: 10000.000 Fab: 08/06/2021 Val: 07/06/2024 pRedBC=100,00%	90181990	151	5102	UND	10.000,0000	0,2230	2.230,00	0,00	2.230,00	267,61	44,60	18,00	2,0
94	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDIACA MAXICOR SF01 INFANTIL - Lote 021-003 Val: 15/04/2024 Lote: 021-003 Quant: 2000.000 Fab: 16/04/2021 Val: 15/04/2024 pRedBC=100,00%	90181990	151	5102	UND	2.000,0000	0,2450	490,00	0,00	490,00	58,80	9,80	18,00	2,0
	FITA CIRURGICA ADESIVA HIPOALERGENICA 2,5 CM X 10M - MAXICOR - Lote 210222 Val: 16/04/2026 Lote: 210222 Quant: 1080.000 Fab: 16/04/2021 Val: 16/04/2026	30051020	100	5102	ROLO	1.080,0000	1,7000	1.836,00	0,00	1.836,00	220,32		12,00	

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte: Val Aprox Tributos R\$1.071,04 (23,23%) Fonte: IBPT  
 ICMS DIFERIDO EM 33,33% CFE ARTIGO 96 DO DECRETO 1980/2007 DO RICMS/PR  
 IPI devido por ocasião da saída da mercadoria recolhido por meio de depósito judicial.  
 ICMS ST RECOLHIMENTO PELO DESTINATÁRIO CFE DECLARAÇÃO DE SUBSTITUTO RT.125 DO RICMS/PR

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA RS 929,10	2918 NF-e Nº: 000.008.517 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	

<b>ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b> AV JACOB MACANHAN, 4316 JARDIM CLAUDIA Pinhais PR TEL/FAX: 4135983591 CEP: 83326000		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.008.517 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 4121 1124 1180 0400 0137 5500 1000 0085 1710 0009 2065 <small>Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</small>
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210259873343 - 24/11/2021 15:39:53	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9071395062	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 24.118.004/0001-37	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA		05.247.406/0001-97	24/11/2021
ENDEREÇO AVENIDA JACOB MACANHAN, 4316 BARRACAO D	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CLAUDIA	CEP 83326-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 24/11/2021
MUNICÍPIO Pinhais	FONE/FAX (41) 3538-2440	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9058618915
			HORA DE SAÍDA 15:38:54

URA	Número	Data Vcto	Valor
	001	24/12/2021	929,10

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 929,10	VALOR DO ICMS 111,50	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 929,10
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 929,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL O Mesmo		1 - Dest.				05.247.406/0001-97
ENDEREÇO AVENIDA JACOB MACANHAN, 4316 - JARDIM CLAUDIA				MUNICÍPIO Pinhais	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9058618915
QUANTIDADE 2	ESPÉCIE VOL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO 104,000	

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
0658	FITA MICROPOROSA 2,5CMX10M BRANCO - MAXICOR Lote(s) 210746, Qtd: 400.00, Valid: 01/08/26	30051090	2 51	5102	RL	400,0000	1,560000	624,00	624,00	74,88	0,00	18,00	0,00	0,00
2979	NYLON MON. PRETO 4-0 C/ AG. 2,0CM 3/8 (CX 24ENV) BC40CT20 - BIOLINE Lote(s) 2021005757, Qtd: 10.00, Valid: 09/10/26	30061090	0 51	5102	CX	10,0000	30,510000	305,10	305,10	36,62	0,00	18,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMP. 9848/21 - PREGAO 22/21 - PREF. PINHAO/PR O.C.44.344 - PREGAO 95/21 - FEAS/PR Dados Bancarios: Banco do Brasil (001) Agencia 3275-1 Conta Corrente 24976-9 DIFERIMENTO PARCIAL DE ICMS CFE ARTIGO 28, Inciso I, Anexo VIII do RICMS/PR	

Recebemos de Maxicor Produtos Medicos Ltda CNPJ: 84.966.498/0001-31 os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Destinatário: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 05.247.406/0001-97 - Avenida Jacob Macanhan, 4316 - Jardim Claudia - PINHAIS - PR.  
Emissão: 03/03/2022 Valor Total: R\$ 2.588,76

2918  
NF-e  
Nº 000.020.317  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Maxicor Produtos Medicos Ltda

R. Iolanda Tulio Borba, 243 - Vila Taruma - PINHAIS - PR - CEP: 83323-380  
Fone: (41)3033-3091

DANFE  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.020.317  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 0384 9664 9800 0131 5500 1000 0203 1716 2447 7901

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA NO ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220050610463 03/03/2022 16:28:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1018756796

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

84.966.498/0001-31

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ/CPF

05.247.406/0001-97

DATA DA EMISSÃO

03/03/2022

ENDEREÇO

Avenida Jacob Macanhan, 4316 BARRACAO D

BAIRRO / DISTRITO

Jardim Claudia

CEP

83326-000

DATA DA SAÍDA

03/03/2022

MUNICÍPIO

PINHAIS

UF

PR

TELEFONE / FAX

(41)3538-2440

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9058618915

HORA DA SAÍDA

16:19:50

DUPLICATAS

Número : 001

Número : 002

Vencimento : 31/03/2022

Vencimento : 07/04/2022

Valor : 1.294,38

Valor : 1.294,38

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

2.588,76

VALOR DO ICMS

310,65

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

2.588,76

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

2.588,76

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

RETIRA

FRETE POR CONTA

1 - DESTINATARIO

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

PINHAIS

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

3

ESPECIE

caixa

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

41,725

PESO LÍQUIDO

41,725

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. %	
													ICMS	IPI
164	FITA CIRURGICA ADESIVA HIPOALERGENICA 2.5 CM X 10M - MAXICOR - Lote 211222 Val. 26/11/2026	30051020	151	5102	RL	360	2,350000	0,00	846,00	846,00	101,52	0,00	12,00	0,00
165	FITA CIRURGICA ADESIVA HIPOALERGENICA 5.0 CM X 10M - MAXICOR - Lote 211222 Val. 26/11/2026	30051020	151	5102	RL	180	3,690000	0,00	664,20	664,20	79,70	0,00	12,00	0,00
168	FITA CIRURGICA ADESIVA HIPOALERGENICA 10 CM X 10M - MAXICOR - Lote 211222 Val. 26/11/2026	30051020	151	5102	RL	144	7,490000	0,00	1.078,56	1.078,56	129,43	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Val. Aprox Tributos R\$909,95 (35,15%) Fonte: IBPT  
ICMS ST RECOLHIMENTO PELO DESTINATARIO CFE DECLARACAO DE SUBSTITUTO  
ART.125 DO RICMS/PR

RESERVADO AO FISCO



2920  
EK



## À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAVA

**PREGÃO ELETRÔNICO 118/2021**

**PROCESSO 192/2021**

**ALFALAGOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, estabelecida na Av Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, na cidade de Alfenas/MG, CEP 37.135-516, doravante simplesmente denominada Contratada, devidamente representada, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, formular o presente **PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS 15 ALGODAO HIDROFILO 500G e 26 ATADURA GESSO 20cmX4m C/20**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

### DOS FATOS

A licitante já qualificada acima participou do processo licitatório em epígrafe no qual seu objetivo é o registro de preço para eventual aquisição de materiais.

A empresa Alfalagos por sua vez, ao verificar que o objeto do edital se enquadrava em sua área de atuação, ingressou no processo, sagrando-se vencedora de alguns itens, os quais lhes foram adjudicados ao final.

Ocorre que os itens supracitados, sofreram variações em seu valor de custo, de tal modo que o preço ofertado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos dos itens, gerando um desequilíbrio contratual e causando um déficit significativo a licitante.

### DO DESEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Como é de conhecimento, a todo momento diversos produtos sofrem alteração de preços, pois são influenciados por questões mercadológicas e políticas vividas no país e no mundo.

Os materiais hospitalares, que são objetos do presente requerimento não fogem a regra, sendo um dos produtos mais afetados, tendo em vista que em sua maioria dependem de insumos importados de outros países para fabricação.

Diante disso, os preços praticados em diversos itens na época da participação do certame sofrem alterações de acordo com a situação mundial, no qual podem se tornar extremamente onerosas para execução das obrigações por parte da Licitante.

Como é sabido desde o final do ano de 2019, o mundo está enfrentando uma grave crise sanitária relacionada ao surgimento da doença COVID-19, o que vem gerando uma série de transtornos, principalmente na área médico hospitalar.

Devido à fácil disseminação e as incertezas acerca da fabricação, distribuição e eficácia das vacinas para prevenção da aludida doença, em uma tentativa de controle da dispersão do contágio, grande parte dos países, incluindo o Brasil, se vê em obrigados

#### Matriz

CNPJ: 05.194.502/0001-14  
Av. Alberto Vieira Romão, 1700 -  
Distrito Industrial, Alfenas - MG, 37135-516  
sac@alfalagos.com.br | Tel: (35) 3701-0450

#### Filial

CNPJ: 05.194.502/0004-67  
Rua XV de Novembro, 1810, lote 6, quadra 2 - Vila  
Industrial XV de Novembro, Nova Odessa - SP, 13.385-100  
sac@alfalagos.com.br



a isolar parte de população em suas residências e restringir as importações e exportações de diversos itens, tentando desta forma evitar que muitas pessoas mantenham contato uma com as outras, para que o vírus se dissemine o menos possível, porém desta forma as indústrias, os importadores e produtores tem dificuldades em manter seus negócios, pois a capacidade produtiva foi consideravelmente diminuída em razão das restrições atuais.

Atualmente a Índia e a China, respondem por 85% dos insumos para fabricação de medicamentos e materiais hospitalares no Brasil, porém com o surgimento da Pandemia ambos os Países foram extremamente afetados e viram suas demandas aumentarem exacerbadamente, o que vem acarretando um desabastecimento de insumos importados pelo Brasil.

Tais fatos são amplamente divulgados pela mídia nacional e internacional, como se pode verificar por matéria publicada em site da UOL recentemente, com o título "Falta matéria-prima para 68% da indústria retomar produção após a pandemia", no qual cita a dificuldade enfrentada pelas indústrias em adquirir matéria prima para fabricação de itens em geral:

Em processo de retomada das atividades após o auge da crise econômica do coronavírus, o setor industrial brasileiro enfrenta agora a falta de matéria-prima e o aumento de preço dos produtos necessários para a produção. De acordo com dados de sondagem especial da CNI (Confederação Nacional da Indústria), 68% das empresas estão com dificuldade para comprar matérias primas no mercado nacional. Dentre as empresas que utilizam insumos importados regularmente, 56% relataram dificuldade. (<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/10/23/industria-coronavirus-crise-materia-prima-insumos-pesquisa-cni.htm>)

Não é novidade que com a alta demanda e baixa disponibilidade de produtos, vem à tona a velha premissa comercial, a lei da oferta e da demanda, influenciando nos preços dos produtos, resumindo se o insumo para fabricação de determinado produto falta ou tem sua procura aumentada aquele que detém a produção para o fornecimento dos mesmos aumenta seu preço, o qual é repassado aos importadores, laboratórios e fabricantes que sucessivamente repassam aos distribuidores que é o caso da licitante que não produz os itens que comercializa, sendo somente distribuidora destes, porém sofre com o grande impacto causado pelos aumentos nos custos dos itens que distribui, uma vez que possui contratos com seus clientes por preço determinado.

Como pode ser verificado pela planilha demonstrativa os custos dos produtos aqui elencados que ordeiramente já sofrem alterações em seus valores, foram duramente impactados com o as incertezas acerca da doença em questão, sofrendo com aumento

**Matriz**

CNPJ: 05.194.502/0001-14  
Av. Alberto Vieira Romão, 1700 -  
Distrito Industrial, Alfenas - MG, 37135-516  
sac@alfalagos.com.br | Tel: (35) 3701-0450

**Filial**

CNPJ: 05.194.502/0004-67  
Rua XV de Novembro, 1810, lote 6, quadra 2 - Vila  
Industrial XV de Novembro, Nova Odessa - SP, 13.385-100  
sac@alfalagos.com.br



repentino e superior ao que poderia ser previsto por qualquer distribuidor quando do envio das propostas no certame.

Assim, conforme os fatos narrados, visando à manutenção da obrigação pactuada entre as partes, a fim de garantir as condições iniciais do contrato, resguardar a saúde financeira da Licitante e o maior interesse público, com o intuito de não causar eventual desabastecimento nos Órgãos Públicos neste momento tão delicado, se faz necessário o deferimento do reequilíbrio econômico financeiro dos itens supramencionados.

O Nobre Jurista Celso Antônio Bandeira de Mello nos traz o conceito do instituto do equilíbrio econômico-financeiro como “a relação de igualdade formada, de um lado pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá<sup>1</sup>”

O equilíbrio econômico financeiro visa justamente equilibrar a relação exercida entre as partes, no qual o contratado se compromete a cumprir com os encargos do contrato e a Administração efetuar a justa remuneração.

A garantia do equilíbrio da equação econômico-financeira estabelece, portanto, que o contratante altere a remuneração do contratado sempre que sobrevier circunstância excepcional capaz de tornar mais onerosa a execução, como é o caso que vem ocorrendo devido as incertezas e imprevisibilidades causadas em todo o mercado devido a Pandemia do Covid-19.

A manutenção e preservação do equilíbrio contratual é garantida constitucionalmente através do artigo 37, inciso XXI, como também legalmente, através da lei 8666/93, artigo 65, inciso II, alínea “d”<sup>2</sup> e Decreto 7892/2013 artigo 17 caput<sup>3</sup>.

O próprio TCU prevê a possibilidade de revisão a qualquer tempo, vez que **prevalece a garantia do equilíbrio econômico-financeiro mitigando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório face o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa.** Vejamos:

<sup>1</sup>MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 20ª ed., São Paulo: Malheiros, 2006, p. 603

<sup>2</sup> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

<sup>3</sup>Art. 17. **Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso IV do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993



**As cláusulas de reajuste contratual podem e devem ser revistas a qualquer tempo, em respeito à prevalência da garantia de manutenção da equação econômico-financeira do contrato. Deve-se, assim, rejeitar a vinculação 'cega' ao ato convocatório, à vista da preponderância do princípio do equilíbrio contratual em conjunto com o princípio da vedação de enriquecimento sem causa.** (TCU - Acórdão 36/2008-Plenário, Data da sessão: 23/01/2008, relator: Raimundo Carreiro)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pontua que a recomposição do equilíbrio econômico financeiro rompido durante a execução contratual trata-se de uma obrigação, não podendo ser considerada mera faculdade dos contratantes.

“Ao se interpretar mencionada regra presente na Lei nº 8.666/93 com base no dispositivo constitucional transcrito, infere-se que a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, eventualmente rompido durante a execução contratual, consiste em obrigação legal relativa à gestão do contrato administrativo, não podendo ser considerada mera faculdade ao dispor dos contratantes.” (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo 811939, Relator: Cons. Antônio Carlos Andrada.)

Dessa maneira, se faz obrigatório a realização do reequilíbrio econômico sempre que a equação contratual for alterada e ocorra um desequilíbrio no inicialmente pactuado entre as partes.

**A própria Advocacia Geral da União emitiu o PARECER nº. 261/2020/CONJUR-MINFRA/CGU/AG, no qual reconhece e configura a doença COVID-19 por si só como caso de força maior ou caso fortuito para concessão de reequilíbrio econômico financeiro, consubstanciando em álea extraordinária aplicando-se a teoria da imprevisão.**

Ainda assim, o presente caso enquadra-se aos fatos supervenientes, no qual, novamente, segundo a jurisprudência ora elencada, consiste em alteração mercadológica imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis que prejudiquem a execução contratual. Vejamos:

“Por fim, a álea extraordinária remete às causas estranhas à vontade das partes que alteram a equação econômico-financeira do contrato administrativo. Com base na literatura sobre o tema, agruparemos esses eventos nos gêneros caso fortuito ou força maior, fatos supervenientes imprevistos e sujeições imprevistas... **...Os fatos supervenientes imprevistos, também chamados de álea econômica, são alterações mercadológicas imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, as quais**





**prejudicam a execução contratual pelo particular nas condições originalmente avençadas.**

O exemplo mais comum é a inflação. "(Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo 811939, Relator: Cons. Antônio Carlos Andrada.) (grifo nosso)

Na questão em tela a revisão no preço é necessária para manutenção das condições empresariais, tendo em vista que acarretará danos irreversíveis a empresa, pois se mantiver o valor ganho, contabilizando os impostos e custos incidentes sobre os produtos, ocorrerá um déficit extremamente alto para a Contratada, como também gerará vantagem excessiva para o Ente Público, configurando enriquecimento sem causa, uma vez que demonstrado o desequilíbrio contratual e o prejuízo que causaria a licitante, o Ente Público ainda sim usar de seu poder discricionário e obrigar a licitante a fornecer o item por valor inferior ao custo, estaria conscientemente causando prejuízo a terceiros, podendo ser objeto de investigação junto ao Tribunal de Contas.

Ora nobre julgador, não havia como prever tamanha oscilação nos preços dos itens licitados, a contratada quando do envio da proposta utiliza o preço atual do mercado para formular sua proposta, bem como insere uma margem de proteção para casos comuns de variação nos preços dos itens, porém no presente caso a variação foi demasiadamente superior ao que poderia ser previsto por qualquer empresa do ramo.

De outra forma, além das questões da pandemia, como amplamente demonstrado, a própria alteração de preço por si só da ensejo ao reequilíbrio econômico, pois não há como prever todas as alteração que poderão sobrevir nos preços, bem como que as ocorridas no presente feito trazem consequências desastrosas e incalculáveis a atividade empresarial, pois afiguram-se em álea econômica extraordinária a ser suportada pelo Empresário, impedindo a execução do contrato.

Para elucidar as questões acima tecidas, trazemos abaixo planilha elencando os itens que se enquadrarão nos termos do presente documento, demonstrando a necessidade da recomposição do preço, no qual devem ser reequilibrados conforme o permitido em lei, mantendo o mesmo padrão de composição quando da participação inicial no certame, inclusive não havendo nenhuma alteração no lucro.

Restando demonstrado tanto à ocorrência do fato quanto o cabimento da recomposição pretendida e sua adequação ao regramento jurídico, devendo ser encarada como um **direito da Contratada**, bem como um **dever da Administração Pública, independente de previsão contratual**, entendimento este que está em conformidade com a melhor doutrina sobre a questão.

Outros princípios que devem ser observados são o **Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa**, os quais nos remetem que as condutas dos licitantes e dos agentes públicos devem ser compatíveis com a moral, ética, bons costumes e honestidade.



2925  
lk



Cabe agora ao Órgão Público pautando-se nos princípios acima discorridos analisar os fatos que comprovam o desequilíbrio e acatar o pedido da licitante, reequilibrando os preços conforme a planilha demonstrativa encaminhada.

Deve-se reforçar que em nenhum momento o intuito foi causar prejuízos ao Ente Público e sua População, e sim reequilibrar as relações inicialmente pactuadas de modo que não ocorra nenhuma vantagem entre as partes, **uma vez que o fato ocorrido é alheio a vontade da licitante e pode lhe causar grandes prejuízos sem que nada tenha concorrido para tanto.**

**Acatar o pleito é medida que se faz urgente e necessária.**

Portanto, tendo como norte o **princípio da eficiência, do equilíbrio contratual, e da Moralidade** cabe à Administração Pública analisar com presteza o presente pedido, de modo a não prejudicar a boa execução do contrato e a evitar prejuízos de ordem financeira à Contratada.

**Solicitamos encarecidamente, a suspensão da emissão de ordens de fornecimento que contenham os referidos itens até que seja analisado o requerimento e exaurida decisão pela Administração Pública acerca das solicitações, sob pena de comprometer o equilíbrio contratual, bem como os princípios da lealdade, boa-fé e da moralidade.**

**DA PLANILHA DEMONSTRATIVA**

N ITEM	DESCRIÇÃO	NF ANTERIOR	VALOR NF ANTERIOR	ICMS (12%)	CUSTO OPERACIONAL (18%)	LUCRO	VALOR GANHO
15	ALGODAO HIDROFILO 500G	23597	8.40	1.008	1.693	-1.18	9.92
26	ATADURA GESSO 20cmx4m C/ 20	370316	54.33	6.520	10.953	-1.20	70.60

NF ATUAL	VALOR NF ATUAL	ICMS (12%)	CUSTO OPERACIONAL (18%)	LUCRO	VALOR REAJUSTADO
25112	9.05	1.09	1,824	-1,18	<b>10,78</b>
399218	82.43	9.89	16,618	-1,20	<b>107,73</b>

**DOS PEDIDOS**

Diante da justificativa, fundamentos e documentos que comprovam as alegações, bem como amparado por legislação específica e considerando o ótimo relacionamento entre as partes, requer que seja recebida e reconhecida a presente solicitação efetuando o reequilíbrio econômico-financeiro dos produtos supramencionados conforme planilha demonstrativa acima.

2926  
EX



Portanto pedimos a compreensão do relatado, uma vez que o fato ocorrido foi provocado por motivos fortuitos à vontade desta empresa.

Considerando a elevada estima por este órgão, desde já agradecemos e aguardamos o parecer.

Nestes termos,

Pede e Aguarda Deferimento

Alfenas, 09 de fevereiro de 2022

NATANAEL  
PEREIRA:50269  
054634

Assinado de forma digital  
por NATANAEL  
PEREIRA:50269054634  
Dados: 2022.02.09  
09:26:14 -03'00'

---

**ALFALAGOS LTDA.**  
CNPJ nº 05.194.502/0001-14

ATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº. 000.023.597</b> <b>Série 001</b> Folha 1/1	
ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LT AV GOVERNADOR NILO COELHO, 6 DISTRITO INDUSTRIAL - 53520-810 ABREU E LIMA - PE Fone/Fax: 8130732250			
NATUREZA DA OPERAÇÃO		CHAVE DE ACESSO	2621 0821 1726 7300 0107 5500 1000 0235 9711 9637 4672 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
Venda de producao do estabelecimento		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126210067771995 - 31/08/2021 16:59:53	

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
059591447		21.172.673/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ALFALAGOS LTDA		05.194.502/0001-14	31/08/2021
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
AV ALBERTO VIEIRA ROMAO, 1700		DISTRITO INDUSTRIAL	37135-516
MUNICÍPIO		UF	FONE / FAX
ALFENAS		MG	8130732250
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA ENTRADA
		161892410050	

NATUREZA / DUPLICATA			
Num.	Num.	Num.	Num.
001	002	003	004
028/09/2021	05/10/2021	13/10/2021	19/10/2021
Valor R\$ 17.062,50	Valor R\$ 17.062,50	Valor R\$ 17.062,50	Valor R\$ 17.062,50

VALORES DO IMPOSTO									
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO	
68.250,00	8.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.126,12	68.250,0	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.187,00	68.250,0	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ALFALAGOS LTDA		(0) Emitente				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
410	VOLUMES	NATHY		4.050,000	4.050,00	

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
11045	FD ALGODAO CARD HID NATHY 100G BOLA 5PACKS CADA C/10UND TOTAL 50UN/FD vBCFCP: 0,00 pFCP: 0,0% vFCP: 0,00	52030000	000	6101	FD	10,0000	105,0000	1.050,00	1.050,00	126,00		12,00	
11048	FD ALGODAO CARD HID NATHY 500G ROLO 20UN/FD vBCFCP: 0,00 pFCP: 0,0% vFCP: 0,00	52030000	000	6101	FD	400,0000	168,0000	67.200,00	67.200,00	8.064,00		12,00	

ADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
FORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00	

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**  
 ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LT  
 AV GOVERNADOR NILO COELHO, 6  
 DISTRITO INDUSTRIAL - 53520-810  
 ABREU E LIMA - PE Fone/Fax: 8130732250

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.025.112  
 Série 001  
 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO  
 2621 1121 1726 7300 0107 5500 1000 0251 1212 1745 2658

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora



NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda de produção do estabelecimento**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **126210098653192 - 30/11/2021 17:15:14**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **059591447** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: CNPJ: **21.172.673/0001-07**

DESTINATÁRIO / REMETENTE: **ALFALAGOS LTDA** CNPJ / CPF: **05.194.502/0001-14** DATA DA EMISSÃO: **30/11/2021**

ENDEREÇO: **AV ALBERTO VIEIRA ROMAO, 1700** BAIRRO / DISTRITO: **DISTRITO INDUSTRIAL** CEP: **37135-516** DATA DA SAÍDA-ENTRADA:

MUNICÍPIO: **ALFENAS** UF: **MG** FONE / FAX: **8130732250** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **161892410050** HORA DA SAÍDA-ENTRADA:

NATUREZA DA OPERAÇÃO / DUPLICATA

Quantidade: **001**  
 Emissão: **30/11/2021**  
 Valor: **RS 49.750,00**

VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
49.750,00	5.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820,87	49.750,0
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.781,00	49.750,0

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: **(0) Emitente** CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
290	VOLUMES	NATHY		2.700,000	2.700,00

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
11045	FD ALGODAO CARD HID NATHY 100G BOLA 5PACKS CADA C/10UND TOTAL 50UN/FD vBCFCP: 0.00 pFCP: 0.0% vFCP: 0.00	52030000	000	6101	FD	40.0000	112,5000	4.500,00	4.500,00	540,00		12,00	
11048	FD ALGODAO CARD HID NATHY 500G ROLO 20UN/FD vBCFCP: 0.00 pFCP: 0.0% vFCP: 0.00	52030000	000	6101	FD	250.0000	181,0000	45.250,00	45.250,00	5.430,00		12,00	

ADICIONAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

ATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>N.º. 000.370.316</b> <b>Série 001</b> Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO <b>3521 0502 8818 7700 0164 5500 1000 3703 1617 5400 3441</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Rua Ruzzi, 607 Sertãozinho - 09370-850 Maua - SP Fone/Fax: 1145128600			

VITRINIZADA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
Venda de producao do estabelecimento INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		135210489388108 - 05/05/2021 00:08:56	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ		
442180108112	02.881.877/0001-64		

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
RAZÃO SOCIAL <b>ALFALAGOS LTDA</b> ENDEREÇO <b>ALBERTO VIEIRA ROMAO, 1700</b> MUNICÍPIO <b>Alfenas</b>		<b>05.194.502/0001-14</b>	<b>05/05/2021</b>
BAIRRO / DISTRITO		CPF	DATA DA SAÍDA ENTRADA
<b>DISTRITO INDUSTRIAL</b>		<b>37135-516</b>	
UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA ENTRADA
<b>MG</b>	<b>3532915047</b>	<b>0161892410050</b>	

VALORES / DUPLICATA			
Num. 001	Num. 002	Num. 003	Num. 004
Venc. 04/06/2021	Venc. 14/06/2021	Venc. 24/06/2021	Venc. 04/07/2021
Valor RS 527,24	Valor RS 527,24	Valor RS 527,24	Valor RS 527,24

VALORES DO IMPOSTO								
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
1.430,92	171,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,45	2.108,9
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286,38	94,22	2.108,9

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL <b>ALFALAGOS LTDA</b> ENDEREÇO <b>ALBERTO VIEIRA ROMAO 1700 DIS INDUSTRIAL 37135-516</b>		<b>(1) Dest/Rem</b>			<b>MG</b>	<b>05.194.502/0001-14</b>
MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
<b>Alfenas</b>		<b>MG</b>		<b>0161892410050</b>		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
<b>29</b>	<b>CX</b>			<b>154,000</b>		

VALORES DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
F00240	ART.ORTOP.MOLD.P/IMOB.BRANCO 20CM X 4M. Lote 47981 Qide: 320,00 Venc. 05/04/2025	90211020	090	6101	CX	16.0000	54,3300	869,28	191,24	22,95		12,00	
F08405	COMPRESSA DE GAZE 11F. ESTERIL S/RX C/05 Lote 48210 Qide: 26.000,00 Venc. 14/04/2026	30059090	000	6101	CX	13.0000	95,3600	1.239,68	1.239,68	148,76		12,00	

<b>ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Contribuinte: (LOCAL 30B) OC 22889 Operação parcialmente tributada, aplicação do disposto na alínea do item 2 parágr. único art 8º do RICMS. Ajustes Fiscais Decretos no 65.254/2021 e 65.255/2021 (NCM 9021) Email do Destinatário: cebe.nfe@alfalagos.com.br Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 286,38	<b>RESERVADO AO FISCO</b>
--	---------------------------



DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>N°. 000.399.218</b> <b>Série 001</b> Folha 1/1	
POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Rua Ruzzi, 607 Sertãozinho - 09370-850 Maua - SP Fone/Fax: 1145128600			
CHAVE DE ACESSO		3522 0102 8818 7700 0164 5500 1000 3992 1817 9562 4542 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda de producao do estabelecimento**

PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **135220116459895 - 27/01/2022 06:19:26**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **442180108112**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: \_\_\_\_\_

CNPJ: **02.881.877/0001-64**

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
RAZÃO SOCIAL <b>ALFALAGOS LTDA</b> ENDEREÇO <b>ALBERTO VIEIRA ROMAO, 1700</b> MUNICÍPIO <b>Alfenas</b>		<b>05.194.502/0001-14</b>	<b>27/01/2022</b>
BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA ENTRADA
<b>DISTRITO INDUSTRIAL</b>		<b>37135-516</b>	
UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA ENTRADA
<b>MG</b>	<b>3532915047</b>	<b>0161892410050</b>	

**ÁLCALIBRO DO IMPOSTO**

Num. 001	Num. 002	Num. 003	Num. 004
enc. 26/02/2022	Venc. 08/03/2022	Venc. 18/03/2022	Venc. 28/03/2022
valor R\$ 5.212,50	Valor R\$ 5.212,50	Valor R\$ 5.212,50	Valor R\$ 5.212,50

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO		
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.850,0</b>		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>550,44</b>	<b>0,00</b>	<b>20.850,0</b>

**RANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
<b>ALFALAGOS LTDA</b>	<b>(1) Dest/Rem</b>			<b>MG</b>	<b>05.194.502/0001-14</b>
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
<b>ALBERTO VIEIRA ROMAO 1700 DIS INDUSTRIAL 37135-516</b>	<b>Alfenas</b>			<b>0161892410050</b>	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
<b>510</b>	<b>CX</b>			<b>2.020,000</b>	

**ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
F00233	ART.ORTOP.MOLD.P/IMOB.BRANCO 10CM X 3M. Lote 54851 Qtde: 720,00 Venc. 11/01/2026, Lote 55047 Qtde: 3.280,00 Venc. 18/01/2026	90211020	090	6101	CX	200,0000	30,0000	6.000,00	1.320,00	158,40		12,00	
F00235	ART.ORTOP.MOLD.P/IMOB.BRANCO 12CM X 3M. Lote 54957 Qtde: 2.000,00 Venc. 14/01/2026	90211020	090	6101	CX	100,0000	36,0000	3.600,00	792,00	95,04		12,00	
F00237	ART.ORTOP.MOLD.P/IMOB.BRANCO 15CM X 3M. Lote 55049 Qtde: 3.000,00 Venc. 18/01/2026	90211020	090	6101	CX	150,0000	45,0000	6.750,00	1.485,00	178,20		12,00	
F00240	ART.ORTOP.MOLD.P/IMOB.BRANCO 20CM X 4M. Lote 54674 Qtde: 1.200,00 Venc. 04/01/2027	90211020	090	6101	CX	60,0000	75,0000	4.500,00	990,00	118,80		12,00	

<b>ADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Contribuinte: LOCAL: D9 / FARMACIA / OC 24836 Operacao parcialmente tributada, aplicacao do disposto na alinea do item 2 paragrafo unico do art 8o do RICMS. Ajustes Fiscais Decretos no 65.254/2021 e 65.255/2021 (NCM 9021) para Sao Paulo, CONVENIO MS 126 DE 24/09/2010 ISENCAO DE IMPOSTOS (NCM 9021) para outros estados, Lei no 8.078 Artigo 26o Prazo de 90 dias para troca/devolucao das mercadorias" Email do Destinatário: recebe.nfe@alfalagos.com.br Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 550,44	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



Fone: (43) 3472-1605

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34  
INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Av. Ladislao Gil Fernandez, 10 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

Ilustríssimo Pregoeiro do Município de Jaguariaiva – Paraná

**PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS.**

Tendo em vista os fatos, razões e argumentos abaixo expostos e a fim de manter o equilíbrio financeiro do contrato.

**Pregão Eletrônico nº 118/2021.****VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,**

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 32.635.445/0001-34, sediada na Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº 1230, Jardim Novo Versalhes, Ivaiporã-PR, representada pelo **Sr. Bruno Tainan Paes da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.913.427-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 077.418.739-54, residente e domiciliado na Rua Emilio Barizon nº 1352 – Parque Residencial Ana Rosa – Cambé/PR, vem perante a Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

1 – O Município de Jaguariaiva - PR, em 05 de Outubro de 2021, realizou licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2021, visando a aquisição de **Materiais Hospitalares**.

2 – A Requerente participou do certame e sagrou-se vencedora de alguns itens, sendo um deles o item - **EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ESCALONADO MARCA DESCARPACK**.

3 - Ocorre que, houve um aumento do preço referente ao item exposto, sendo que no presente momento, merece ser revisado, conforme demonstrado linhas adiante.

4 – Prova evidente disso é o preço totalmente inexequível apresentado para o



Fone: (43) 3472-1605

e-mail: valemecamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34  
INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Av. Ladislao Gil Fernandez, 10 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

item. O produto desejado pelo Município de Jaguariaiva custa R\$ 1,035 a unidade conforme nota fiscal nº 13160 com emissão em 09/03/2021, como segue em anexo. Sendo que foi vendido no valor de R\$ 1,02 pois na época custava R\$ 0,7884 como consta na nota fiscal nº 13008 com emissão em 08/10/2021.

5- Então pedimos o reajuste de preço, aumento de 31% no valor registrado a R\$ 1,02 a unidade passando para R\$ 1,34 a unidade.

6 - É certo que o Município deseja ter um contrato plenamente executável, e que possibilite o recebimento do produto adequadamente, sendo que da forma que está se mantida a obrigação para o mencionado item, a Requerente certamente inadimplirá para com as suas obrigações. Assim faz-se necessário comparar o preço inicial do contrato e o cenário atual, com os respectivos custos decorrentes da contratação. Neste contexto, pode-se constatar que o preço do fornecimento ficou defasado, acarretando prejuízos a contratada. Logo, faz-se necessário o realinhamento a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

### **III - DA POSSIBILIDADE DO REALINHAMENTO:**

Sallenta-se, inicialmente, que o objetivo da revisão de preços é manter a equivalência originalmente estabelecida entre as partes, refletindo as reais condições do momento do mercado.

De acordo com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a garantia ao equilíbrio econômico-financeiro constitui direito subjetivo do contratado, sendo que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

Logo, havendo alteração nas condições da execução do contrato e do respectivo equilíbrio-econômico, o particular, mediante o pedido de recomposição ou reajuste, tem o direito de requerer a manutenção da sua proposta inicial; desde que respeitados os requisitos jurídicos.

Quanto ao equilíbrio-econômico, este se define por ser a relação que se estabelece **no momento da celebração do contrato entre o encargo assumido pelo contratado e a contraprestação assegurada pela Administração**. E, a fim de manter o referido equilíbrio, o contrato administrativo possui como uma de suas principais características, a possibilidade de ser mutável.

2933  
ek



Fone: (43) 3472-1605

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34  
INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Av. Ladislao Gil Fernandez, 10 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

Ivaiporã 14 de Março de 2022.

VALE COMERCIO DE  
PRODUTOS  
MEDICOS E  
HOSPITALARES :326  
35445000134

Assinado de forma digital  
por VALE COMERCIO DE  
PRODUTOS MEDICOS E  
HOSPITALARES :3263544500  
0134  
Dados: 2022.03.14 16:34:59  
-03'00'

---

**Everton Custodio Cherpinski**

**RG 8536160 – 0**

**CPF 007288509 – 23**

2934

 <b>V P - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME</b> <b>RUA SETE DE SETEMBRO, 270</b> <b>TERREO - CENTRO - CEP 86870-000</b> <b>IVAIPORA - PR</b> <b>FONE (43) 3472-7675</b>	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA</b> 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	
	<b>Nº 000.013.008</b> <b>SÉRIE: 1</b> FOLHA: 1/2	<b>CHAVE DE ACESSO</b> 4121 1073 3186 9300 0139 5500 1000 0130 0815 0769 6530

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210221269772 08/10/2021 09:33:55
INSCRIÇÃO ESTADUAL 905.90148-60	CNPJ 73.318.693/0001-39

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF (tit. estrangeiro)	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES</b>		32.635.445/0001-34	08/10/2021
ENDEREÇO <b>AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210</b>		BAIRRO/DISTRITO <b>JD NOVO VERSALHES</b>	CEP <b>86870-000</b>
MUNICÍPIO <b>IVAIPORA</b>		UF <b>PR</b>	DATA DE SAÍDA/ENTRADA <b>08/10/2021</b>
FONE/FAX <b>(43)3472-1605</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>908.12271-25</b>	HORA DE SAÍDA <b>09:33:33</b>

<b>FATURA/DUPLICATA</b>	
001	07/11/2021 R\$ 5.623,17

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.370,72	606,74	0,00	0,00	5.623,17
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				5.623,17

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Rem (CIF)				
END.	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	<b>VOLUME</b>				

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>												
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	
746	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML BICO RETO J PROLAB	30049099	000	5102	UN	1	2,9200	2,92	2,92	0,53	18	
4320	BANDAGEM TRIANGULAR M SS RESGATE Lote=24/06/20 Qtd=3 Fab=01/06/2020 Val=30/06/2040	90211020	060	5405	UN	3	5,3000	15,90	0,00	0,00	0	
4611	BOLSA SANGUE SIMPLES 500ML C/CPDA JP Lote=019320 Qtd=38 Fab=01/06/2020 Val=01/06/2022	39269090	060	5405	UN	38	15,5000	589,00	0,00	0,00	0	
5519	CANULA DE GUEDEL ESTERIL 0 C/ 1 FOYOMED Lote=FY1806027 Qtd=5 Fab=01/08/2018 Val=01/08/2023	90183219	060	5405	UN	5	2,2652	11,33	0,00	0,00	0	
5520	CANULA DE GUEDEL ESTERIL 2 C/ 1 FOYOMED Lote=FY1903083 Qtd=4 Fab=01/06/2019 Val=01/06/2025	90183219	060	5405	UN	4	2,2652	9,06	0,00	0,00	0	
5517	CANULA DE GUEDEL ESTERIL 3 FOYOMED Lote=FY1903083 Qtd=5 Fab=01/06/2019 Val=30/06/2024	90183219	060	5405	UN	5	2,2311	11,16	0,00	0,00	0	
5611	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100ML MARK MED Lote=13651 Qtd=6 Fab=01/05/2019 Val=01/05/2024	90183219	060	5405	UN	6	0,3390	2,03	0,00	0,00	0	
6567	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100ML ADVANTIVE Lote=0020200507 Qtd=10 Fab=07/05/2020 Val=06/05/2025	90183219	060	5405	UN	10	0,2376	2,38	0,00	0,00	0	
6406	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1,2 L - TIPO GARRAFA C/ 1 BIOBASE Lote=001/21 Qtd=100 Fab=01/03/2021 Val=01/03/2026	30069110	000	5102	UN	100	2,2000	220,00	220,00	39,60	18	
763	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2L MARK MED Lote=16730 Qtd=3.400 Fab=27/04/2021 Val=30/04/2026 EAN: 7898430460159	39269030	000	5102	UN	3.400	0,3750	1.275,00	1.275,00	229,50	18	
2518	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80ML J PROLAB Lote=90790 Qtd=1.052 Fab=23/10/2020 Val=23/10/2023	39269040	000	5102	UN	1.052	0,3472	365,25	365,25	65,75	18	
4654	COLETOR UNIVERSAL NAO ESTERIL 80ML C/PA J PROLAB Lote=88289 Qtd=900 Fab=01/03/2020 Val=30/03/2023 EAN: 7898198860017	39269040	060	5405	UN	900	0,2703	243,27	0,00	0,00	0	
2235	COMPRESSA NAO ADERENTE C/ 10 SANFARMA Lote=127BX Qtd=40 Fab=03/08/2021 Val=30/08/2024	30059090	000	5102	PCT	40	0,7250	29,00	29,00	5,22	18	
5589	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR ADULTO OMRON	90192010	060	5405	UN	16	6,5800	105,28	0,00	0,00	0	

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES <b>ICMS RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE SUBSTITUICAO TRIBUTARIA</b> <b>CONTA PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG 2209-8 C/C 14047-3</b>	RESERVADO AO FISCO

Recebemos de V P MEDICAMENTOS EIRELI ME, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:08/10/2021,Valor Total: R\$5.623,17. Destinatário: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210 - JD NOVO VERSALHES - IVAIPORA/PR		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.013.008</b> <b>SÉRIE: 1</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



V P - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME  
 RUA SETE DE SETEMBRO, 270  
 TERREO - CENTRO - CEP 86870-000  
 IVAIPORA - PR  
 FONE (43) 3472-7675

DANFE  
 Documento Auxiliar da  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

Nº 000.013.008

SÉRIE: 1

FOLHA: 2/2



CHAVE DE ACESSO

4121 1073 3186 9300 0139 5500 1000 0130 0815 0769 6530

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210221269772 08/10/2021 09:33:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL

905.90148-60

INSC. EST DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

73.318.693/0001-39

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
	Lote=207.527 Qtd=16 Fab=01/08/2019 Val=30/08/2024 EAN: 7896436900167										
5603	DISPOSITIVO TRANSF. LUER LOCK DESCARPACK Lote=SDSUAA003L Qtd=1.395 Fab=01/01/2021 Val=30/01/2026	90189010	060	5405	UN	1.395	0,2900	404,55	0,00	0,00	0
5651	EQUIPO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL ESCALONADO DESCARPACK Lote=SEEAAA0024 Qtd=20 Fab=01/01/2020 Val=01/12/2024 EAN: 7898283815762	90189099	000	5102	UN	20	0,7884	15,77	0,00	0,00	0
5651	EQUIPO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL ESCALONADO DESCARPACK Lote=SEEAAA0022 Qtd=10 Fab=01/08/2019 Val=01/07/2024 EAN: 7898283815762	90189099	000	5102	UN	10	0,7884	7,88	0,00	0,00	0
5651	EQUIPO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL ESCALONADO DESCARPACK Lote=SEEUAA0004 Qtd=100 Fab=01/05/2021 Val=01/05/2026 EAN: 7898283815762	90189099	000	5102	UN	100	0,7884	78,84	0,00	0,00	0
76	EQUIPO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL SLIP DESCARPACK Lote=SENA0029 Qtd=25 Fab=01/08/2020 Val=30/07/2025 EAN: 7898283815762	90189010	000	5102	UN	25	0,7920	19,80	19,80	3,56	18
754	ESCALPE 21G C/ 100 SOLIDOR Lote=0851170402 Qtd=2 Fab=01/04/2017 Val=01/04/2022 EAN: 7898913076440	90183999	060	5405	CX	2	20,7900	41,58	0,00	0,00	0
4744	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUBRIFICADO (ESTERIL) - TAM G ADLIN Lote=1210601019 Qtd=10 Fab=01/06/2021 Val=30/06/2023	90183219	000	5102	UN	10	1,2028	12,03	12,03	2,17	18
4744	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUBRIFICADO (ESTERIL) - TAM G ADLIN Lote=1200608007 Qtd=2 Fab=01/06/2020 Val=30/06/2022	90183219	000	5102	UN	2	1,2028	2,41	2,41	0,43	18
4744	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUBRIFICADO (ESTERIL) - TAM G ADLIN Lote=1210210012 Qtd=1 Fab=01/02/2020 Val=28/02/2023	90183219	000	5102	UN	1	1,2028	1,20	1,20	0,22	18
4459	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M - ESTERIL - (VAGISPEC) ADLIN Lote=1200916067 Qtd=1 Fab=01/09/2020 Val=16/09/2022	90183219	000	5102	UN	1	0,9936	0,99	0,99	0,18	18
4460	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P - ESTERIL - (VAGISPEC) ADLIN Lote=1210801019 Qtd=4 Fab=01/08/2021 Val=30/08/2023	90183219	000	5102	UN	4	0,9288	3,72	3,72	0,67	18
432	FITA ADESIVA 16X50 C/ 1 POLAR FIX Lote=160320-C05 Qtd=2 Fab=01/03/2020 Val=01/03/2023	48114110	000	5102	UN	2	2,1197	4,24	4,24	0,76	18
432	FITA ADESIVA 16X50 C/ 1 POLAR FIX Lote=19070212 Qtd=2 Fab=01/09/2019 Val=01/09/2021	48114110	000	5102	UN	2	2,1197	4,24	4,24	0,76	18
6502	FITA ADESIVA 19X50 CIEX Lote=FC237/20-D Qtd=4 Fab=01/11/2020 Val=30/11/2022	48114110	000	5102	UN	4	2,9400	11,76	11,76	2,12	18
28	INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCLAVE MAQUIRA Lote=017621 Qtd=1 Fab=20/02/2021 Val=30/01/2023 EAN: 7898561542632	38210000	000	5102	UN	1	2,0550	2,06	2,06	0,37	18
4842	PRESERVATIVO MASCULINO NAO LUBRIFICADO C/ 144 MADEITEX Lote=23/08/21 Qtd=10 Fab=01/08/2021 Val=30/08/2024 EAN: 7898903991494	30049099	060	5405	CX	10	40,9104	409,10	0,00	0,00	0
4842	PRESERVATIVO MASCULINO NAO LUBRIFICADO MADEITEX Lote=210621/1NL Qtd=864 Fab=01/06/2021 Val=30/06/2024 EAN: 7898903991494	30049099	060	5405	UN	864	0,2841	245,46	0,00	0,00	0
4842	PRESERVATIVO MASCULINO NAO LUBRIFICADO MADEITEX Lote=190421 Qtd=108 Fab=01/04/2021 Val=30/04/2024 EAN: 7898903991494	30049099	060	5405	UN	108	0,2841	30,68	0,00	0,00	0
2625	REANIMADOR SILICONE NEO NATAL COM RESERVATORIO C/ 1 MIKATOS Lote=16/2017 Qtd=1 Fab=01/04/2017 Val=01/04/2040 EAN: 7899524406305	90192010	000	5102	UN	1	132,6000	132,60	132,60	23,87	18
2625	REANIMADOR SILICONE NEO NATAL COM RESERVATORIO MIKATOS Lote=48/2017 Qtd=2 Fab=01/11/2017 Val=01/11/2040 EAN: 7899524406305	90192010	000	5102	UN	2	132,6000	265,20	265,20	47,74	18
5057	TAMPA PROTETORA VITALGOLD Lote=0000180720 Qtd=107 Fab=02/07/2018 Val=20/07/2023 EAN: 7898919018574	90183921	000	5102	UN	107	0,1110	11,88	0,00	0,00	0
1267	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL SOLIDOR Lote=23020021 Qtd=85 Fab=01/02/2020 Val=28/02/2040 EAN: 7898947667799	90251110	000	5102	UN	85	11,9800	1.018,30	1.018,30	183,29	18
576	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 DESCARPACK Lote=STEF0077 Qtd=1 Fab=01/04/2019 Val=01/04/2024 EAN: 7898283814888	63079010	000	5102	PCT	1	17,3000	17,30	0,00	0,00	0

## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



V P - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME  
RUA SETE DE SETEMBRO, 270  
TERREO - CENTRO - CEP 86870-000  
IVAIPORA - PR  
FONE (43) 3472-7675

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.013.160

SÉRIE: 1

FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 0373 3186 9300 0139 5500 1000 0131 6013 7426 9454

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

14122005593060 09/03/2022 13:33:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL

905.90148-60

INSC. EST DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

73.318.693/0001-39

## DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

CNPJ/CPF (de estrangeiro)

32.635.445/0001-34

DATA DE EMISSÃO

09/03/2022

ENDEREÇO

AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210

BAIRRO/DISTRITO

JD NOVO VERSALHES

CEP

86870-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

09/03/2022

MUNICÍPIO

IVAIPORA

FONE/FAX

(43)3472-1605

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

908.12271-25

HORA DE SAÍDA

13:33:44

## FATURA/DUPLICATA

001 08/04/2022 R\$ 34.824,50

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	5.692,00	VALOR DO ICMS	1.024,56	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	34.824,50
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	34.824,50

## TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Rem (CIF)				
END.	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	VOLUME				

## DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
5651	EQUIPO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL ESCALONADO DESCARPACK Lote=SENA0033 Qtd=2.000 Fab=01/12/2021 Val=30/11/2026 EAN: 7898283815762	90189099	000	5102	UN	2.000	1,0350	2.070,00	0,00	0,00	0
5651	EQUIPO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL ESCALONADO DESCARPACK Lote=SEEUAA0013 Qtd=11.500 Fab=01/08/2021 Val=30/07/2026 EAN: 7898283815762	90189099	000	5102	UN	11.500	1,0350	11.902,50	0,00	0,00	0
1099	FITA GLICÊMIA ACCU-CHEK ACTIVE C/ 50 ROCHE Tributação: Unidade=UN Qtde=100 Valor=40,0000 Lote=26040231 Qtd=100 Fab=11/06/2021 Val=10/03/2023 EAN: 4015630064076	38220090	060	5405	CX	100	40,0000	4.000,00	0,00	0,00	0
6536	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL N°10 DESCARPACK Lote=SCLKAA003A Qtd=50.000 Fab=01/06/2021 Val=30/06/2026	39269030	060	5405	UN	50.000	0,2160	10.800,00	0,00	0,00	0
4350	LANCETA ESTERIL 28G DESCARPACK Lote=SLBKAA001 Qtd=20.000 Fab=01/12/2019 Val=30/12/2024 EAN: 7898547242006	90183999	000	5102	UN	20.000	0,0389	778,00	778,00	140,04	18
394	LUVA PROCEDIMENTO G C/ 100 DESCARPACK Tributação: Unidade=UN Qtde=100 Valor=18,9000 Lote=SDTCAA542L Qtd=100 Fab=01/09/2021 Val=30/09/2026 EAN: 7898283815335	40151900	000	5102	CX	100	18,9000	1.890,00	1.890,00	340,20	18
5576	SERINGA 1ML COM AGULHA 08X0,30MM 30G5/16 DESCARPACK Lote=SIMSAA005A Qtd=12.000 Fab=01/02/2021 Val=28/02/2026	90183111	000	5102	UN	12.000	0,2520	3.024,00	3.024,00	544,32	18
4345	SUPORTE PARA CAIXA PERFURO CORTANTE 13 LT DESCARPACK Lote=2022SP0210 Qtd=20 Fab=01/02/2022 Val=28/02/2040 EAN: 7898283810255	73251000	060	5405	UN	20	18,0000	360,00	0,00	0,00	0

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA  
CONTA PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG 2209-8 C/C 14047-3

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de V P. MEDICAMENTOS EIRELI ME, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado. Data de emissão: 09/03/2022. Valor Total: R\$34.824,50.  
Destinatário: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210 - JD NOVO VERSALHES - IVAIPORA/PR

NF-e

Nº 000.013.160

SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

2937  
OK

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 137/2022.- DCL.

**DE:** DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**PARA:** GABINETE

**ASSUNTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO- PE Nº 118/2021- PARA ASSINATURA.

Jaguaraiava, 29 de março de 2022.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas via do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.637/2021, para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 118/2021. Seguem dados da contratação:

**1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.637/2021.**

**Contratado:** ALFALAGOS LTDA.

**Objeto:** Registro de preço para aquisição de materiais ambulatoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Natureza do Aditivo:** Reequilíbrio Financeiro conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REAJUSTADO (UND)
15	ALGODÃO HIDROFILO 500G	R\$ 10,78
26	ATADURA GESSO 20CM X 4M C/20	R\$ 107,73

**Condutor do Processo:** Vinicius Weigueirt.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.  
Subscrevo-me,

Vinicius Weigueirt

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.

**ALCIONE LEMOS**

MD. Prefeita Municipal

Nesta



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praçalsabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.637 /2021

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado **ALFALAGOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.194.502/0001-14, com sede na Av. Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, Alfenas/MG, neste ato representada por NATANAEL PEREIRA, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 502.690.546-34, residente e domiciliado (a) na cidade de Alfenas/MG, onde em comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REAJUSTADO (UND)
15	ALGODÃO HIDROFILO 500G	R\$ 10,78
26	ATADURA GESSO 20CM X 4M C/20	R\$ 107,73

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

2938  
JK





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva


Praçalsabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br)

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 28 de março de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

NATANAEL  
PEREIRA:5026905  
4634

Assinado de forma digital por  
NATANAEL  
PEREIRA:50269054634  
Dados: 2022.03.29 13:30:47  
-03'00'

**ALFALAGOS LTDA**

EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

  
**AMALIA CRISTINA ALVES**

Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

2940  
et

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 138/2022.- DCL.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO- PE Nº 118/2021- PARA ASSINATURA.

Jaguariáiva, 04 de Abril de 2022.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas via do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.655/2021, para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 118/2021. Seguem dados da contratação:

**1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.655/2021.**

**Contratado:** TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA.

**Objeto:** Registro de preço para aquisição de materiais ambulatoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Natureza do Aditivo:** Reequilíbrio Financeiro conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REAJUSTADO (UND)
122	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, 25MM KARGURA, ROLO CIM 10M, MARCA MAXICOR	R\$ 3,17

Condutor do Processo: Vinicius Weigert.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.  
Subscrevo-me,

  
\_\_\_\_\_  
Vinicius Weigert

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.

**ALCIONE LEMOS**

MD. Prefeita Municipal

Nesta.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praçasabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.655 /2021

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 05.247.406/0001-97 com sede na Av. Jacob Macanhan, 4316, Barracão D, Jd. Claudia, Pinhais/PR neste ato representada por WILSON RODRIGO DA SILVA, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 014.543.929-16, residente e domiciliado (a) na cidade de Pinhais/PR, onde em comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REAJUSTADO (UND)
122	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 25MM KARGURA, ROLO COM 10M, MARCA MAXICOR	R\$ 3,17

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

WILSON RODRIGO  
DA SILVA:  
01454392916

Digitally signed by WILSON RODRIGO DA SILVA,  
01454392916  
DN: cn=Wilson, o=CP-Brasil, ou=Presencial,  
ou=840076300076, ou=Secretaria de Receita Federal do  
Brasil, ou=RFBR, ou=CPF A3, ou=(sem branco),  
ca=WILSON RODRIGO DA SILVA,01454392916  
Reason: I am the author of this document  
Location: your signing location here  
Date: 2022.03.24 17:24:03-0300  
Foxit PDF Reader version: 11.0.1



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praçasabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

2942  
OK

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 28 de março de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

**WILSON RODRIGO  
DA SILVA:**  
01454392916  
**TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA**  
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

Digitally signed by WILSON RODRIGO DA SILVA:01454392916  
DN: cn=WILSON RODRIGO DA SILVA, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,  
ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco),  
cn=WILSON RODRIGO DA SILVA:01454392916  
Reason: I am the author of this document  
Location: your signing location here  
Date: 2022.03.29 17:24:24-0300  
Foxit PDF Reader Version: 11.0.1

  
**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

2943  
EK

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 148/2022.- DCL.

**DE:** DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
**PARA:** GABINETE  
**ASSUNTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO- PE Nº 118/2021- PARA ASSINATURA.

Jaguariáiva, 06 de Abril de 2022.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas via do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.631/2021, para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 118/2021. Seguem dados da contratação:

**1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.631/2021.**

**Contratado:** Vale Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares – EIRELI.

**Objeto:** Registro de preço para aquisição de materiais ambulatoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Natureza do Aditivo:** Reequilíbrio Financeiro conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REAJUSTADO (UND)
206	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ESCALONADO	R\$ 1,34

Condutor do Processo: Vinicius Weigert.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.  
Subscrevo-me,

  
\_\_\_\_\_  
Vinicius Weigert

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra  
**ALCIONE LEMOS**  
MD. Prefeita Municipal  
Nesta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL

2944  
EK

PROCESSO/ANO: 3895 - 2022

DADOS CADASTRAIS:


Página 1 de 1

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº , , JAGUARIAIVA  
TELEFONE: CELULAR:  
EMAIL:  
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE CONTRATO  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: IRACI  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 01/04/2022 16:14:31  
SÚMULA: CIRCULAR Nº 133/2022-DCL- ENCAMINHA DUAS VIAS DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 1.631/2021, PARA COLETA DE ASSINATURAS.

DESTINO: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Processo





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

2945

ok

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 133/2022.- DCL.

**DE:** DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**PARA:** SEMUS

**ASSUNTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO- PE Nº 118/2021- PARA ASSINATURA.

Jaguariáiva, 01 de Abril de 2022.

Ilustríssima Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas via do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.631/2021, para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 118/2021. Seguem dados da contratação:

**1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.631/2021.**

**Contratado:** Vale Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares – EIRELI.

**Objeto:** Registro de preço para aquisição de materiais ambulatoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Natureza do Aditivo:** Reequilíbrio Financeiro conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REAJUSTADO (UND)
206	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ESCALONADO	R\$ 1,34

**Condutor do Processo:** Vinicius Weigert.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.  
Subscrevo-me,

Vinicius Weigert

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Ilma. Sra.

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**

MD. Secretária Municipal de Saúde

Nesta.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praçaisabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.631 /2021

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 32.635.445/0001-34, com sede na Av. Ladislao Gil Fernandez, 1230, Ivaiporã/PR, neste ato representada por BRUNO TAINAN PAES DA SILBA, brasileiro (a), sócio proprietário, portador (a) do CPF nº 077.418.739-54, residente e domiciliado (a) na cidade de Ivaiporã/PR, onde em comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REAJUSTADO (UND)
206	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ESCALONADO	R\$ 1,34

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praçalsabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 28 de março de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

**BRUNO TAINAN PAES  
DA SILVA:07741873954**

Assinado de forma digital por  
BRUNO TAINAN PAES DA  
SILVA:07741873954  
Dados: 2022.04.01 10:04:03 -03'00'

**VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**

EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATIVIDADE

  
**AMÁLIA CRISTINA ALVES**

Secretária Municipal de Saúde

Amália Cristina Alves  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 328/2022

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:

**Fone: (43) 3472-1605**

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34  
INSCR. EST. 90812271-25**Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli**

Av. Ladislao Gil Fernandez, 10 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

Ilustríssimo Pregoeiro do Município de Jaguariaíva– Paraná

**PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS.**

Tendo em vista os fatos, razões e argumentos abaixo expostos e a fim de manter o equilíbrio financeiro do contrato.

**Pregão Eletrônico nº 118/21****VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,**

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 32.635.445/0001-34, sediada na Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº 1230, Jardim Novo Versalhes, Ivaiporã-PR, representada pelo **Sr. Bruno Tainan Paes da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.913.427-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº077.418.739-54, residente e domiciliado na Rua Emilio Barizon nº1352 – Parque Residencial Ana Rosa – Cambé/PR, vem perante a Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

1 – O Município de Jaguariaíva, em 05 de outubro de 2021, realizou licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº118/21, visando a aquisição de **Materiais Hospitalares**.

2 – A Requerente participou do certame e sagrou-se vencedora de alguns itens, sendo entre eles o **abaixador de linguá da marca Theoto**.- Ocorre que houve um aumento de preço referente ao item exposto, sendo que no presente momento, merece ser revisado, conforme demonstrado linhas adiante.

3 – Prova evidente disso é o preço totalmente inexequível apresentado para o item. O produto desejado pelo município custa R\$ 3,27 o pacote com 100 unidades conforme nota fiscal nº 149898 com emissão em 16/02/2022, como segue em anexo. Sendo que foi vendido no valor de R\$3,70 o pacote com 100 unidades,



Fone: (43) 3472-1605

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34  
INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Av. Ladislao Gil Fernandez, 10 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

pois na época custava R\$2,14 o pacote com 100 unidades conforme a nota fiscal 12554, com emissão 20/08/2021 como segue em anexo.

4 – Então pedimos o reajuste de preço de 54.5%, no valor registrado a R\$3,70 passando para R\$5,716 o pacote com 100 unidades.

5 – É certo que o Município deseja ter um contrato plenamente executável e que possibilite o recebimento do produto adequadamente, sendo que da forma que está sendo mantida a obrigação para os mencionados itens, a Requerente certamente inadimplirá para com as suas obrigações. Assim faz-se necessário comparar o preço inicial do contrato e o cenário atual, com os respectivos custos decorrentes da contratação. Neste contexto, pode-se constatar que o preço do fornecimento ficou defasado, acarretando prejuízos a contratada. Logo, faz-se necessário o realinhamento a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro. **Caso não esteja de acordo com o pedido acima pedimos o cancelamento do item no contrato.**

### **III - DA POSSIBILIDADE DO REALINHAMENTO:**

Salienta-se, inicialmente, que o objetivo da revisão de preços é manter a equivalência originalmente estabelecida entre as partes, refletindo as reais condições do momento do mercado.

De acordo com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a garantia ao equilíbrio econômico-financeiro constitui direito subjetivo do contratado, sendo que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

Logo, havendo alteração nas condições da execução do contrato e do respectivo equilíbrio econômico, o particular, mediante o pedido de recomposição ou reajuste, tem o direito de requerer a manutenção da sua proposta inicial; desde que respeitados os requisitos jurídicos.

Quanto ao equilíbrio econômico, este se define por ser a relação que se estabelece **no momento da celebração do contrato entre o encargo assumido pelo contratado e a contraprestação assegurada pela Administração**. E, a fim de manter o referido equilíbrio, o contrato administrativo possui como uma de suas principais características, a possibilidade de ser mutável.



2951  
2X



Fone: (43) 3472-1605

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34

INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Av. Ladislao Gil Fernandez, 10 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

VALE COMERCIO  
DE PRODUTOS  
MEDICOS E  
HOSPITALARES  
32635445000134

Assinado digitalmente por VALE COMERCIO DE  
PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES :  
32635445000134  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Ivaipora,  
OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102,  
OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=VALE  
COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E  
HOSPITALARES: 32635445000134  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-04-05 09:09:58  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Ivaiporã 05 de abril de 2022

Recebemos de THEOTO S/A INDUSTRIA E COMERCIO os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada abaixo.  
Emissão: 16/02/2022 Valor Total: R\$ 16.353,00 Destinatário: VALE COM DE PROD MED E HOSPITALARES

2952  
2x  
NF-e  
Nº.: 000.149.898  
Série: 2

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**THEOTO S/A INDUSTRIA E COMERCIO**  
RUA DO RETIRO, 2020  
JD DAS HORTENCIAS - CEP: 13209-355  
JUNDIAI - SP Fone: (11) 2152-1366

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA

Nº.: 000.149.898

Série: 2  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3522 0250 9387 4500 0174 5500 2000 1498 9819 3208 2568

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

135220217330669 - 16/02/2022 17:11:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL

407023125116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

50.938.745/0001-74

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

**VALE COM DE PROD MED E HOSPITALARES**

CNPJ / CPF

32.635.445/0001-34

DATA DE EMISSÃO

16/02/2022

ENDEREÇO

**AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210**

BAIRRO / DISTRITO

**JD NOVO VERSALHES**

CEP

**86870-000**

DATA ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO

**IVAIPORA**

FONE / FAX

**(43) 3472-7928**

UF

**PR**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**9081227125**

HORA ENTRADA / SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Número 001  
Vencimento: 17/04/2022  
Valor: R\$ 16.353,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
16.353,00	1.962,36	0,00	0,00	0,00			237,45	16.353,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			1.093,69	16.353,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

**JL LAGUNA TRANSPORTES LTDA**

FRETE

**0-Por conta Remetente**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

**02.058.135/0003-03**

ENDEREÇO

**AVENIDA LAURO DE GUSMaO SILVEIRA,445**

MUNICÍPIO

**GUARULHOS**

UF

**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**796735954112**

QUANTIDADE

**100**

ESPÉCIE

**CAIXA**

MARCA

NUMERAÇÃO

**1/100**

PESO BRUTO

**850,000**

PESO LÍQUIDO

**814,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
56015	ABAIXADOR LINGUA 50X100 THEOTO	44219900	000	6.101	CX	100,00	163,53	16.353,00	16.353,00	1.962,36		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: N/PRODUTOS COM CLAS.FISCAL 3917 NAO SE DESTINAM AO USO NA CONSTRUCAO CIVIL /NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO DE MERCADORIAS,TOTAL OU PARCIAL,SEM PREVIO AVISO. QUALQUER DIVERGENCIA ENTRAR EM CONTATO NO ATO DA ENTREGA, PARA TOMADA DE ACAO. PEDIDO: 434286 NR. ORDEM DE MONTAGEM: 211666

RESERVADO AO FISCO

2953  
EX

 <p><b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>V P - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME</b>  <b>RUA SETE DE SETEMBRO, 270</b>  <b>TERREO - CENTRO - CEP 86870-000</b>  <b>IVAIPORA - PR</b>  <b>FONE (43) 3472-7675</b></p>	<p><b>DANFE</b>          Documento Auxiliar da          NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA          1 - SAÍDA</p> <p>Nº 000.012.554          SÉRIE: 1          FOLHA: 1/1</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO          4121 0873 3186 9300 0139 5500 1000 0125 5417 0820 6079</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a>          ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO  <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b></p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL          905.90148-60</p>	

<p><b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>          NOME/RAZÃO SOCIAL  <b>VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES</b></p>	<p>CNPJ/CPF/AE/Estrangeiro          32.635.445/0001-34</p>	<p>DATA DE EMISSÃO          20/08/2021</p>
<p>ENDEREÇO  <b>AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210</b></p>	<p>BAIRRO/DISTRITO  <b>JD NOVO VERSALHES</b></p>	<p>CEP          86870-000</p>
<p>MUNICÍPIO  <b>IVAIPORA</b></p>	<p>FONE/FAX          (43)3472-1605</p>	<p>UF          PR</p>
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL          908.12271-25</p>		<p>HORA DE SAÍDA          15:00:57</p>

**FATURA/DUPLICATA**

---

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.835,86	870,45	0,00	0,00	8.835,86
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				8.835,86

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Rem (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	VOLUME				

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
661	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 THEOTO Lote=01 Qtd=300 Fab=01/06/2020 Val=30/06/2025	90183219	000	5102	PCT	300	2,1400	642,00	642,00	115,56	18
575	ATADURA DE CREPE 20X1,80M 13 FIOS C/ 12 ERIMAX Lote=E3221 Qtd=2 Fab=01/03/2021 Val=01/03/2026	30059090	000	5102	PCT	2	6,4296	12,86	12,86	2,31	18
665	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24G C/ 100 DESCARPACK Lote=SCTPAA036L Qtd=1 Fab=01/08/2020 Val=30/07/2025 EAN: 7898283812914	90183929	000	5102	CX	1	64,0000	64,00	64,00	11,52	18
2742	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML DESCARPACK Lote=S BSPAA017C Qtd=100 Fab=01/04/2021 Val=30/03/2026 EAN: 7898283810361	39269030	000	5102	UN	100	3,4900	349,00	349,00	62,82	18
1099	FITA GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE C/ 50 ROCHE Lote=26033631 Qtd=100 Fab=18/01/2021 Val=17/10/2022 EAN: 4015630064076	38220090	060	5405	CX	100	40,0000	4.000,00	0,00	0,00	0
727	SÉRINGA 1ML COM AGULHA 13X0,38MM BD Lote=4315182 Qtd=3.000 Fab=01/12/2014 Val=01/12/2021 EAN: 7891463000859	90183111	000	5102	UN	3.000	1,2560	3.768,00	3.768,00	678,24	18

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

**DADOS ADICIONAIS**

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES          4028 - RIO AZUL          ICMS RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA          CONTA PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG 2209-8 C/C 14047-3</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

<p>Recebemos de V P MEDICAMENTOS EIRELI ME, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:20/08/2021,Valor Total: R\$8.835,86, Destinatário: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210 - JD NOVO VERSALHES - IVAIPORA/PR</p>	<p><b>NF-e</b>          Nº 000.012.554          SÉRIE: 1</p>
<p>DATA DE RECEBIMENTO</p>	<p>IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR</p>



2954  
K

Fone: (43) 3472-1605

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34  
INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Av. Ladislao Gil Fernandez, 10 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

Ilustríssimo Pregoeiro do Município de JAGUARIAIVA – Paraná

## PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS.

Tendo em vista os fatos, razões e argumentos abaixo expostos e a fim de manter o equilíbrio financeiro do contrato.

Pregão Eletrônico nº 118/2021.

### **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,**

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 32.635.445/0001-34, sediada na Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº 1230, Jardim Novo Versalhes, Ivaiporã-PR, representada pelo **Sr. Bruno Tainan Paes da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.913.427-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº077.418.739-54, residente e domiciliado na Rua Emilio Barizon nº1352 – Parque Residencial Ana Rosa – Cambé/PR, vem perante a Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

1 – O Município de JAGUARIAIVA - PR, em 05 de outubro de 2021, realizou licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2021, visando a aquisição de **Materiais Hospitalares**.

2 – A Requerente participou do certame e sagrou-se vencedora de alguns itens, sendo um deles a **CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA DE 100ML DA MARCA VIC PHARMA**.

3 - Ocorre que, houve um aumento do preço referente ao item exposto, sendo que no presente momento, merece ser revisado, conforme demonstrado linhas adiante.

4 – Prova evidente disso é o preço totalmente inexecutável apresentado para o item. O produto desejado pelo Município custa R\$ 1,72 a unidade conforme nota fiscal nº 13172 com emissão em 30/03/2022, como segue em anexo. Sendo que foi vendido no valor de R\$ 1,90 a unidade pois na época custava R\$ 1,21 a unidade como consta na nota fiscal nº 12884 com emissão em 22/09/2021.

2955  
ek



Fone: (43) 3472-1605

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34

INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Av. Ladislau Gil Fernandez, 10 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

5 – Então pedimos o reajuste de preço, aumento de 42,2% no valor registrado a R\$ 1,90 passando para R\$ 2,70 a unidade.

6 – É certo que o Município deseja ter um contrato plenamente executável, e que possibilite o recebimento do produto adequadamente, sendo que da forma que está se mantida a obrigação para o mencionado item, a Requerente certamente inadimplirá para com as suas obrigações. Assim faz-se necessário comparar o preço inicial do contrato e o cenário atual, com os respectivos custos decorrentes da contratação. Neste contexto, pode-se constatar que o preço do fornecimento ficou defasado, acarretando prejuízos a contratada. Logo, faz-se necessário o realinhamento a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

### **III - DA POSSIBILIDADE DO REALINHAMENTO:**

Salienta-se, inicialmente, que o objetivo da revisão de preços é manter a equivalência originalmente estabelecida entre as partes, refletindo as reais condições do momento do mercado.

De acordo com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a garantia ao equilíbrio econômico-financeiro constitui direito subjetivo do contratado, sendo que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

Logo, havendo alteração nas condições da execução do contrato e do respectivo equilíbrio econômico, o particular, mediante o pedido de recomposição ou reajuste, tem o direito de requerer a manutenção da sua proposta inicial; desde que respeitados os requisitos jurídicos.

Quanto ao equilíbrio-econômico, este se define por ser a relação que se estabelece **no momento da celebração do contrato entre o encargo assumido pelo contratado e a contraprestação assegurada pela Administração**. E, a fim de manter o referido equilíbrio, o contrato administrativo possui como uma de suas principais características, a possibilidade de ser mutável.

Ivaiporã, 04 de abril de 2022.

BRUNO  
TAINAN  
PAES DA  
SILVA:07741  
873954

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
TAINAN PAES DA  
SILVA:0774187395  
4  
Dados: 2022.04.06  
10:27:29 -03'00'



## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



V P - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME  
RUA SETE DE SETEMBRO, 270  
TERREO - CENTRO - CEP 86870-000  
IVAIPORA - PR  
FONE (43) 3472-7675

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.012.884

SÉRIE: 1

FOLHA: 1/2



## CHAVE DE ACESSO

4121 0973 3186 9300 0139 5500 1000 0128 8411 9058 7610

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDAS DE MERCADORIAS

## PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210207628986 22/09/2021 15:10:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
905.90148-60

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

73.318.693/0001-39

## DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL  
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

CNPJ/CPF/AuxEstrangeiro

32.635.445/0001-34

DATA DE EMISSÃO

22/09/2021

ENDEREÇO  
AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210

BAIRRO/DISTRITO

JD NOVO VERSALHES

CEP

86870-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

22/09/2021

MUNICÍPIO  
IVAIPORA

FONE/FAX

(43)3472-1605

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

908.12271-25

HORA DE SAÍDA

15:09:55

## FATURA/DUPLICATA

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.528,00	455,04	0,00	0,00	2.844,67
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				2.844,67

## TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Rem (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	VOLUME				

## DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
4223	AGUA OXIGENADA 10 VOL.1 LITRO (SEPTMAX) FARMAX Lote=000000182 Qtd=10 Fab=26/05/2021 Val=25/05/2024 EAN: 7896902214002	30049099	060	5405	UN	10	3,1169	31,17	0,00	0,00	0
1174	CLAMP UMBILICAL ESTERIL ADLIN Lote=1210324095 Qtd=100 Fab=01/03/2021 Val=30/03/2024	90189099	000	5102	UN	100	0,4900	49,00	49,00	8,82	18
3061	CLOREXIDINA 0,5% 100ML VIC PHARMA Lote=M28584 Qtd=72 Fab=01/01/2021 Val=30/01/2023	30049047	000	5102	UN	72	1,2100	87,12	87,12	15,68	18
4332	CLOREXIDINA 1% - 100ML (SEPTMAX) FARMAX Lote=000000064 Qtd=24 Fab=20/07/2021 Val=20/07/2023 EAN: 7896902213586	30049047	060	5405	UN	24	1,2532	30,08	0,00	0,00	0
4126	DRENO DE PENROSE COM GAZE ESTERILIZADA Nº01 INOVATEX Lote=120819 Qtd=2 Fab=01/08/2019 Val=30/08/2022	90183219	060	5405	UN	2	1,7709	3,54	0,00	0,00	0
5742	EQUIPO MACROGOTAS OLIMED Lote=201013 Qtd=2.000 Fab=31/10/2020 Val=30/09/2025	90189010	000	5102	UN	2.000	0,8000	1.600,00	1.600,00	288,00	18
349	FIO CATGUT CROMADO 0-0 AGULHA 1/2 CIRC CIL 4,0 C/ 24 SHALON Lote=0680321073 Qtd=2 Fab=01/03/2021 Val=31/03/2024 EAN: 7898911795480	30061090	000	5102	CX	2	70,1592	140,32	140,32	25,26	18
230	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA 1/2 CIRC CIL 4,0 C/ 24 SHALON Lote=0670121057 Qtd=2 Fab=01/01/2021 Val=31/01/2024 EAN: 7898911795602	30061090	000	5102	CX	2	70,1592	140,32	140,32	25,26	18
1896	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHA 1/2 CIRC CIL 4,0CM C/ 24 SHALON Lote=0160521063 Qtd=3 Fab=01/05/2021 Val=31/05/2024	30061090	000	5102	CX	3	70,1592	210,48	210,48	37,89	18
4612	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHA 1/2 CIRC CIL 2,5CM C/ 24 SHALON Lote=0310421029 Qtd=1 Fab=01/04/2021 Val=30/04/2024	30061090	000	5102	CX	1	70,1592	70,16	70,16	12,63	18

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
AV DAMIAO BOTELHO, 500  
GUARATUBA - 9421/2021  
ICMS RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE SUBSTITUICAO TRIBUTARIA  
CONTA PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG 2209-8 C/C 14047-3

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de V P MEDICAMENTOS EIRELI ME, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 22/09/2021. Valor Total: R\$2.844,67.  
Destinatário: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210 - JD NOVO VERSALHES - IVAIPORA/PR

NF-e

Nº 000.012.884

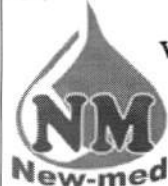
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

2957

EK



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

V P - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME  
 RUA SETE DE SETEMBRO, 270  
 TERREO - CENTRO - CEP 86870-000  
 IVAIPORA - PR  
 FONE (43) 3472-7675

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

Nº 000.012.884

SÉRIE: 1

FOLHA: 2/2



CHAVE DE ACESSO

4121 0973 3186 9300 0139 5500 1000 0128 8411 9058 7610

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210207628986 22/09/2021 15:10:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL

905.90148-60

INSC. EST DO SUBST. TRIBUTÁRIO

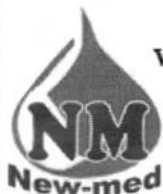
CNPJ

73.318.693/0001-39

## DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
5533	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHA 1/2 CIRC CIL 4,0CM C/ 24 SHALON Lote=0150521073 Qtd=3 Fab=01/05/2021 Val=31/05/2024	90183219	060	5405	CX	3	70,1592	210,48	0,00	0,00	0
682	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7 MAXITEX Lote=1566SPZ70 Qtd=100 Fab=01/04/2020 Val=31/03/2025 EAN: 7898949349037	40151100	000	5102	UN	100	1,2700	127,00	127,00	22,86	18
6506	SONDA DE FOLEY 12 2VIAS DESCARPACK Lote=SSFAAA0001 Qtd=10 Fab=01/05/2020 Val=30/05/2025	90183921	000	5102	UN	10	2,1000	21,00	21,00	3,78	18
811	SONDA DE FOLEY 14 2VIAS DESCARPACK Lote=SSFAAA0002 Qtd=10 Fab=01/10/2020 Val=30/10/2025	90183921	000	5102	UN	10	2,0800	20,80	20,80	3,74	18
6468	SONDA DE FOLEY 16 2VIAS DESCARPACK Lote=SSFAAA006H Qtd=20 Fab=01/06/2021 Val=30/06/2026	90183921	000	5102	UN	20	2,0900	41,80	41,80	7,52	18
6469	SONDA DE FOLEY 18 2 VIAS DESCARPACK Lote=SSFAAA0004 Qtd=20 Fab=01/11/2020 Val=30/11/2025	90183219	060	5405	UN	20	2,0700	41,40	0,00	0,00	0
6507	SONDA DE FOLEY 22 2 VIAS DESCARPACK Lote=SSFAAA0001 Qtd=10 Fab=01/05/2020 Val=30/05/2025	90183921	000	5102	UN	10	2,0000	20,00	20,00	3,60	18

## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



V P - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME  
RUA SETE DE SETEMBRO, 270  
TERREO - CENTRO - CEP 86870-000  
IVAIPORA - PR  
FONE (43) 3472-7675

DANFE  
Documento Auxiliar da  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.013.172  
SÉRIE: 1  
FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 0373 3186 9300 0139 5500 1000 0131 7217 8289 9176

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220073992537 30/03/2022 09:40:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL

905.90148-60

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

73.318.693/0001-39

## DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

CNPJ/CPF/IdEstrangeiro

32.635.445/0001-34

DATA DE EMISSÃO

30/03/2022

ENDEREÇO

AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210

BAIRRO/DISTRITO

JD NOVO VERSALHES

CEP

86870-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

30/03/2022

MUNICÍPIO

IVAIPORA

FONE/FAX

(43)3472-1605

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

908.12271-25

HORA DE SAÍDA

09:39:56

## FATURA/DUPLICATA

001 29/04/2022 R\$ 18.585,94

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

16.359,59

VALOR DO ICMS

2.944,72

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

18.585,94

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

18.585,94

## TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Rem (CIF)				
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	VOLUME				

## DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
6662	ACIDO PERACETICO 0,2% 5 LITRO VIC PHARMA Lote=S5648 Qtd=24 Fab=01/02/2022 Val=28/02/2024	90183219	000	5102	UN	24	115,0000	2.760,00	2.760,00	496,80	18
3061	CLOREXIDINA 0,5% 100ML VIC PHARMA Lote=M30917 Qtd=3.600 Fab=01/02/2022 Val=27/02/2024	30049047	000	5102	UN	3.600	1,7200	6.192,00	6.192,00	1.114,56	18
4757	CUBA REDONDA INOX 8X3,6 CM - 160ML ABC Lote=36.621 Qtd=10 Fab=01/02/2022 Val=28/02/2042 EAN: 7898234773035	73261900	060	5405	UN	10	11,9600	119,60	0,00	0,00	0
6732	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P CRALPLAST Lote=22031811 Qtd=5.000 Fab=01/03/2022 Val=30/03/2024	90183219	000	5102	UN	5.000	0,8000	4.000,00	4.000,00	720,00	18
3593	HISTEROMETRO DE COLLIN 28CM - GINECOLOGICO ABC Lote=21W3 Qtd=30 Fab=01/10/2021 Val=30/10/2041	73269090	000	5102	UN	30	54,7281	1.641,84	1.641,84	295,53	18
4014	PINCA HISTOLOGICA PONTA FINA 16CM ABC Lote=21W4 Qtd=2 Fab=01/01/2022 Val=30/01/2042	90189099	060	5405	UN	2	21,1038	42,21	0,00	0,00	0
2645	PINCA MAGIL 20CM ABC Lote=44P4 Qtd=2 Fab=01/11/2021 Val=30/11/2041	90189099	000	5102	UN	2	66,3936	132,79	132,79	23,90	18
5740	PVPI DEGERMANTE 100ML VIC PHARMA Lote=M30831 Qtd=504 Fab=01/02/2022 Val=28/02/2024 EAN: 7897877703225	30039099	060	5405	UN	504	3,3500	1.688,40	0,00	0,00	0
2474	PVPI TOPICO 100ML VIC PHARMA Lote=M30925 Qtd=504 Fab=01/03/2022 Val=30/03/2024	30039099	000	5102	UN	504	3,2400	1.632,96	1.632,96	293,93	18
45	TESOURA CIRURGICA 15CM - RETA (FINA/FINA) ABC Lote=45P4 Qtd=2 Fab=01/03/2022 Val=30/03/2042 EAN: 2013040003090	90189029	060	5405	UN	2	22,3514	44,70	0,00	0,00	0
3808	VASELINA SOLIDA 100G VIC PHARMA Lote=M30572 Qtd=24 Fab=01/01/2022 Val=30/01/2024	30049099	060	5405	UN	24	13,8100	331,44	0,00	0,00	0

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA  
CONTA PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG 2209-8 C/C 14047-3

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de V P MEDICAMENTOS EIRELI ME, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:30/03/2022,Valor Total: R\$18.585,94, Destinatário: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210 - JD NOVO VERSALHES - IVAIPORA/PR

NF-e

Nº 000.013.172  
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL

2959  
lk

PROCESSO/ANO: 4722 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº , , JAGUARIAIVA  
TELEFONE: CELULAR:  
EMAIL:  
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE CONTRATO  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 25/04/2022 12:15:06  
SÚMULA: CIRCULAR Nº 174/2022 DCL - ENCAMINHA PARA ASSINATURA CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PE Nº 118/2021

DESTINO: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

Amanda  
Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

2966

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 174/2022- DCL.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SEMUS.

ASSUNTO: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PE Nº 118/2021- PARA ASSINATURA.

Jaguaraiava, 19 de Abril de 2022.

Ilustríssima Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias dos Contratos Administrativos, para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 118/2021. Seguem dados da contratação:

**Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais ambulatoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..**

**Processo Licitatório Nº 192/2021 Pregão Eletrônico nº 118/2021.**

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REAJUSTADO ( UND)
CLOREXIDINA 0,5 ALCOOLICA DE 100 ML	R\$ 2,70
ABAIXADOR DE LINGUA MARCA THEOTO	R\$ 5,716

Condutor do Processo: Vinicius Weigert.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Vinicius Weigert

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilma. Sra.

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**

MD. Secretária Municipal de Saúde

Nesta.







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

2961  
2K

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 191/2022.- DCL.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO- PE Nº 118/2021- PARA ASSINATURA.

Jaguariaíva, 04 de Maio de 2022.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas via do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.631/2021, para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 118/2021. Seguem dados da contratação:

**2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.631/2021.**

**Contratado:** Vale Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares – EIRELI.

**Objeto:** Registro de preço para aquisição de materiais ambulatoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Natureza do Aditivo:** Reequilíbrio Financeiro conforme tabela abaixo.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REAJUSTADO (UND)
CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA DE 100 ML	R\$ 2,70
ABAIXADOR DE LINGUA MARCA THEOTO	R\$ 5,716

Condutor do Processo: Vinicius Weigert.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.  
Subscrevo-me,

Vinicius Weigert

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra  
**ALCIONE LEMOS**  
MD. Prefeita Municipal  
Nesta.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452 / 9453 / 9454 / 9455 / 9457 / 9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

2968  
JK

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.631 /2021

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 32.635.445/0001-34, com sede na Av. Ladislao Gil Fernandez, 1230, Ivaiporã/PR, neste ato representada por BRUNO TAINAN PAES DA SILBA, brasileiro (a), sócio proprietário, portador (a) do CPF nº 077.418.739-54, residente e domiciliado (a) na cidade de Ivaiporã/PR, onde em comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REAJUSTADO (UND)
CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA DE 100 ML	R\$ 2,70
ABAIXADOR DE LINGUA MARCA THEOTO	R\$ 5,716

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praçalsabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br)

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 11/04/2022.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA**  
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

**BRUNO TAINAN PAES** Assinado de forma digital por BRUNO  
**DA SILVA:07741873954** TAINAN PAES DA SILVA:07741873954  
Dados: 2022.04.19 13:20:39 -03'00'

**VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**  
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

  
**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Testemunhas:  
CPF/RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunhas:  
CPF/RG:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA****PREGÃO ELETRÔNICO 118/2021  
PROCESSO 192/2021**

**ALFALAGOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, estabelecida na Avenida Alberto Vieira Romão, n. 1700 – Distrito Industrial, na cidade de Alfenas/MG, CEP 37.135.516, doravante simplesmente denominada Contratada, devidamente representada, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, formular o presente **PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ITEM 15- ALGODAO HIDROFILO 500G**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

**DOS FATOS**

A licitante já qualificada acima participou do processo licitatório em epígrafe no qual seu objetivo é o registro de preço para eventual aquisição de materiais hospitalares.

A empresa Alfalagos por sua vez, ao verificar que o objeto do edital se enquadrava em sua área de atuação, ingressou no processo, sagrando-se vencedora de alguns itens, os quais lhes foram adjudicados ao final.

Ocorre que os itens supracitados, sofreram variações em seu valor de custo, de tal modo que o preço ofertado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos dos itens, gerando um desequilíbrio contratual e causando um déficit significativo a licitante.

**DO DESEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

Como é de conhecimento, a todo o momento diversos produtos sofrem alteração de preços, pois são influenciados por questões mercadológicas e políticas vividas no país e no mundo.

Os materiais, que são objetos do presente requerimento não fogem a regra, sendo um dos produtos mais afetados, tendo em vista que em sua maioria dependem de insumos importados de outros países para fabricação.

Diante disso, os preços praticados em diversos itens na época da participação do certame sofrem alterações de acordo com a situação mundial, no qual podem se tornar extremamente onerosas para execução das obrigações por parte da Licitante.



Como é sabido desde o final do ano de 2019, o mundo está enfrentando uma grave crise sanitária relacionada ao surgimento da doença COVID-19, o que vem gerando uma série de transtornos, principalmente na área médico hospitalar.

Devido à fácil disseminação e as incertezas acerca da fabricação, distribuição e eficácia das vacinas para prevenção da aludida doença, em uma tentativa de controle da dispersão do contágio, grande parte dos países, incluindo o Brasil, se vê em obrigados a isolar parte de população em suas residências e restringir as importações e exportações de diversos itens, tentando desta forma evitar que muitas pessoas mantenham contato uma com as outras, para que o vírus se dissemine o menos possível, porém desta forma as indústrias, os importadores e produtores tem dificuldades em manter seus negócios, pois a capacidade produtiva foi consideravelmente diminuída em razão das restrições atuais.

Atualmente a Índia e a China, respondem por 85% dos insumos para fabricação de medicamentos e materiais hospitalares no Brasil, porém com o surgimento da Pandemia ambos os Países foram extremamente afetados e viram suas demandas aumentarem exacerbadamente, o que vem acarretando um desabastecimento de insumos importados pelo Brasil.

Tais fatos são amplamente divulgados pela mídia nacional e internacional, como se pode verificar por matéria publicada em site da UOL recentemente, com o título "Falta matéria-prima para 68% da indústria retomar produção após a pandemia", no qual cita a dificuldade enfrentada pelas indústrias em adquirir matéria prima para fabricação de itens em geral:

Em processo de retomada das atividades após o auge da crise econômica do coronavírus, o setor industrial brasileiro enfrenta agora a falta de matéria-prima e o aumento de preço dos produtos necessários para a produção. De acordo com dados de sondagem especial da CNI (Confederação Nacional da Indústria), 68% das empresas estão com dificuldade para comprar matérias primas no mercado nacional. Dentre as empresas que utilizam insumos importados regularmente, 56% relataram dificuldade. (<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/10/23/industria-coronavirus-crise-materia-prima-insumos-pesquisa-cni.htm>)

Não é novidade que com a alta demanda e baixa disponibilidade de produtos, vem à tona a velha premissa comercial, a lei da oferta e da demanda, influenciando nos preços dos produtos, resumindo se o insumo para fabricação de determinado produto





falta ou tem sua procura aumentada aquele que detém a produção para o fornecimento dos mesmos aumenta seu preço, o qual é repassado aos importadores, laboratórios e fabricantes que sucessivamente repassam aos distribuidores que é o caso da licitante que não produz os itens que comercializa, sendo somente distribuidora destes, porem sofre com o grande impacto causado pelos aumentos nos custos dos itens que distribui, uma vez que possui contratos com seus clientes por preço determinado.

Como pode ser verificado pela planilha demonstrativa os custos dos produtos aqui elencados que ordeiramente já sofrem alterações em seus valores, foram duramente impactados com o as incertezas acerca da doença em questão, sofrendo com aumento repentino e superior ao que poderia ser previsto por qualquer distribuidor quando do envio das propostas no certame.

Assim, conforme os fatos narrados, visando à manutenção da obrigação pactuada entre as partes, a fim de garantir as condições iniciais do contrato, resguardar a saúde financeira da Licitante e o maior interesse público, com o intuito de não causar eventual desabastecimento nos Órgãos Públicos neste momento tão delicado, se faz necessário o deferimento do reequilíbrio econômico financeiro dos itens supramencionados.

O Nobre Jurista Celso Antônio Bandeira de Mello nos traz o conceito do instituto do equilíbrio econômico-financeiro como "a relação de igualdade formada, de um lado pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá<sup>1</sup>"

O equilíbrio econômico financeiro visa justamente equilibrar a relação exercida entre as partes, no qual o contratado se compromete a cumprir com os encargos do contrato e a Administração efetuar a justa remuneração.

A garantia do equilíbrio da equação econômico-financeira estabelece, portanto, que o contratante altere a remuneração do contratado sempre que sobrevier circunstância excepcional capaz de tornar mais onerosa a execução, como é o caso que vem ocorrendo devido as incertezas e imprevisibilidades causadas em todo o mercado devido a Pandemia do Covid-19.

<sup>1</sup>MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 20ª ed., São Paulo: Malheiros, 2006, p. 603



A manutenção e preservação do equilíbrio contratual é garantida constitucionalmente através do artigo 37, inciso XXI, como também legalmente, através da lei 8666/93, artigo 65, inciso II, alínea "d"<sup>2</sup> e Decreto 7892/2013 artigo 17 caput<sup>3</sup>.

O próprio TCU prevê a possibilidade de revisão a qualquer tempo, vez que **prevalece a garantia do equilíbrio econômico-financeiro mitigando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório face o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa**. Vejamos:

**As cláusulas de reajuste contratual podem e devem ser revistas a qualquer tempo, em respeito à prevalência da garantia de manutenção da equação econômico-financeira do contrato. Deve-se, assim, rejeitar a vinculação 'cega' ao ato convocatório, à vista da preponderância do princípio do equilíbrio contratual em conjunto com o princípio da vedação de enriquecimento sem causa.** (TCU - Acórdão 36/2008-Plenário, Data da sessão: 23/01/2008, relator: Raimundo Carreiro)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pontua que a recomposição do equilíbrio econômico financeiro rompido durante a execução contratual trata-se de uma obrigação, não podendo ser considerada mera faculdade dos contratantes.

"Ao se interpretar mencionada regra presente na Lei nº 8.666/93 com base no dispositivo constitucional transcrito, infere-se que a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, eventualmente rompido durante a execução contratual, consiste em obrigação legal relativa à gestão do contrato administrativo, não podendo ser considerada mera faculdade ao dispor dos contratantes." (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo 811939, Relator: Cons. Antônio Carlos Andrada.)

Dessa maneira, se faz obrigatório a realização do reequilíbrio econômico sempre que a equação contratual for alterada e ocorra um desequilíbrio no inicialmente pactuado entre as partes.

<sup>2</sup> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

<sup>3</sup> Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

#### Matriz

CNPJ: 05.194.502/0001-14  
Av. Alberto Vieira Romão, 1700 -  
Distrito Industrial, Alfenas - MG, 37135-516  
sac@alfalagos.com.br | Tel: (35) 3701-0450

#### Filial

CNPJ: 05.194.502/0004-67  
Rua XV de Novembro, 1810, lote 6, quadra 2 - Vila  
Industrial XV de Novembro, Nova Odessa - SP, 13.385-100  
sac@alfalagos.com.br

**A própria Advocacia Geral da União emitiu o PARECER nº. 261/2020/CONJUR-MINFRA/CGU/AG, no qual reconhece e configura a doença COVID-19 por si só como caso de força maior ou caso fortuito para concessão de reequilíbrio econômico financeiro, consubstanciando em álea extraordinária aplicando-se a teoria da imprevisão.**

Ainda assim, o presente caso enquadra-se aos fatos supervenientes, no qual, novamente, segundo a jurisprudência ora elencada, consiste em alteração mercadológica imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis que prejudiquem a execução contratual. Vejamos:

“Por fim, a álea extraordinária remete às causas estranhas à vontade das partes que alteram a equação econômico-financeira do contrato administrativo. Com base na literatura sobre o tema, agruparemos esses eventos nos gêneros caso fortuito ou força maior, fatos supervenientes imprevisíveis e sujeições imprevisíveis...  
**...Os fatos supervenientes imprevisíveis, também chamados de álea econômica, são alterações mercadológicas imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, as quais prejudicam a execução contratual pelo particular nas condições originalmente avençadas.** O exemplo mais comum é a inflação. “(Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo 811939, Relator: Cons. Antônio Carlos Andrada.) (grifo nosso)

**Na questão em tela a revisão no preço é necessária para manutenção das condições empresariais, tendo em vista que acarretará danos irreversíveis a empresa, pois se mantiver o valor ganho, contabilizando os impostos e custos incidentes sobre os produtos, ocorrerá um déficit extremamente alto para a Contratada, como também gerará vantagem excessiva para o Ente Público, configurando enriquecimento sem causa, uma vez que demonstrado o desequilíbrio contratual e o prejuízo que causaria a licitante, o Ente Público ainda sim usar de seu poder discricionário e obrigar a licitante a fornecer o item por valor inferior ao custo, estaria conscientemente causando prejuízo a terceiros, podendo ser objeto de investigação junto ao Tribunal de Contas.**

Ora nobre julgador, não havia como prever tamanha oscilação nos preços dos itens licitados, a contratada quando do envio da proposta utiliza o preço atual do mercado para formular sua proposta, bem como insere uma margem de proteção para casos comuns de variação nos preços dos itens, porém no presente caso a variação foi demasiadamente superior ao que poderia ser previsto por qualquer empresa do ramo.

De outra forma, além das questões da pandemia, como amplamente demonstrado, a própria alteração de preço por si só da ensejo ao reequilíbrio



econômico, pois não há como prever todas as alterações que poderão sobrevir nos preços, bem como que as ocorridas no presente feito trazem consequências desastrosas e incalculáveis a atividade empresarial, pois afiguram-se em área econômica extraordinária a ser suportada pelo Empresário, impedindo a execução do contrato.

Para elucidar as questões acima tecidas, trazemos abaixo planilha elencando os itens que se enquadrarão nos termos do presente documento, demonstrando a necessidade da recomposição do preço, no qual devem ser reequilibrados conforme o permitido em lei, mantendo o mesmo padrão de composição quando da participação inicial no certame, inclusive não havendo nenhuma alteração no lucro.

Restando demonstrado tanto à ocorrência do fato quanto o cabimento da recomposição pretendida e sua adequação ao regramento jurídico, devendo ser encarada como um **direito da Contratada**, bem como um **dever da Administração Pública, independente de previsão contratual**, entendimento este que está em conformidade com a melhor doutrina sobre a questão.

Outros princípios que devem ser observados são o **Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa**, os quais nos remetem que as condutas dos licitantes e dos agentes públicos devem ser compatíveis com a moral, ética, bons costumes e honestidade.

Cabe agora ao Órgão Público pautando-se nos princípios acima discorridos analisar os fatos que comprovam o desequilíbrio e acatar o pedido da licitante, reequilibrando os preços conforme a planilha demonstrativa encaminhada.

Deve-se reforçar que em nenhum momento o intuito foi causar prejuízos ao Ente Público e sua População, e sim reequilibrar as relações inicialmente pactuadas de modo que não ocorra nenhuma vantagem entre as partes, **uma vez que o fato ocorrido é alheio a vontade da licitante e pode lhe causar grandes prejuízos sem que nada tenha concorrido para tanto.**

**Acatar o pleito é medida que se faz urgente e necessária.**

Portanto, tendo como norte o **princípio da eficiência, do equilíbrio contratual, e da Moralidade** cabe à Administração Pública analisar com presteza o presente pedido, de modo a não prejudicar a boa execução do contrato e a evitar prejuízos de ordem financeira à Contratada.

**Solicitamos encarecidamente, a suspensão da emissão de ordens de fornecimento que contenham os referidos itens até que seja analisado o requerimento e exaurida decisão pela Administração Pública acerca das solicitações, sob pena de**



comprometer o equilíbrio contratual, bem como os princípios da lealdade, boa-fé e da moralidade.

#### DA PLANILHA DEMONSTRATIVA

N ITEM	DESCRIÇÃO	NF ANTERIOR	VALOR NF ANTERIOR	ICMS (12%)	CUSTO OPERACIONAL (18%)	LUCRO	VALOR GANHO
15	ALGODAO HIDROFILO 500G	23597	8,40	1,008	1,693	-0,32	10,78

NF ATUAL	VALOR NF ATUAL	ICMS (12%)	CUSTO OPERACIONAL (18%)	LUCRO	VALOR REAJUSTADO
27477	10,18	1,22	2,052	-0,32	<b>13,13</b>

#### DOS PEDIDOS

Diante da justificativa, fundamentos e documentos que comprovam as alegações, bem como amparado por legislação específica e considerando o ótimo relacionamento entre as partes, requer que seja recebida e reconhecida a presente solicitação efetuando o reequilíbrio econômico-financeiro dos produtos supramencionados conforme planilha demonstrativa acima.

Portanto pedimos a compreensão do relatado, uma vez que o fato ocorrido foi provocado por motivos fortuitos à vontade desta empresa.

Considerando a elevada estima por este órgão, desde já agradecemos e aguardamos o parecer.

Nestes termos,

Pede e Aguarda Deferimento

Alfenas, 30 de maio de 2022

NATANAEL  
PEREIRA:50269054634

Assinado de forma digital por  
NATANAEL PEREIRA:50269054634  
Dados: 2022.05.30 13:16:29 -03'00'

**ALFALAGOS LTDA.**  
CNPJ nº 05.194.502/0001-14





**ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LT**

AV GOVERNADOR NILO COELHO, 6  
DISTRITO INDUSTRIAL - 53.520-810  
ABREU E LIMA/PE  
(81)3073-2250

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída

Nº.000023597  
SÉRIE 001 FL 1/1

CONTROLE DO FISCO



2960

CHAVE DE ACESSO P/CONSULTA AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR  
26210821172673000107550010000235971196374672

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de produção do estabelecimento **23787**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 059591447 INSC. ESTADUAL DO SUBST. CNPJ: 21.172.673/0001-07

PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 126210067771995 DATA: 31/08/2021 17:01

DESTINATÁRIO / REMETENTE: ALFALAGOS LTDA

CNPJ/CPF: 05.194.502/0001-14 DATA DA EMISSÃO: 31/08/2021

ENDEREÇO: AV ALBERTO VIEIRA ROMAO, 1700 BAIRRO / DISTRITO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 37.135-516 DATA DA SAÍDA/ENTRADA:

MUNICÍPIO: ALFENAS FONE/FAX: (81)3073-2250 UF: MG INSCRIÇÃO ESTADUAL: 161892410050 HORA DE SAÍDA:

FATURA: **SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS**

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	28/09/2021	17.062,50	002	05/10/2021	17.062,50	003	13/10/2021	17.062,50
004	18/10/2021	17.062,50						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
68.250,00	8.190,00	0,00	0,00	68.250,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				68.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: 0-Emitante FRETE POR: CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 410,00 ESPECIE: VOLUMES MARCA: NATHY NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 4.050,000 PESO LÍQUIDO: 4.050,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BC.ICMS	VL. ICMS	V.IPI	ALQ. ICMS	ALQ. IPI
11045 37761	FD ALGODAO CARD HID NATHY 100G BOLA 5PACKS CADA C/10UND TOTAL 50UN/ED. - vBCFCP: 0,00; pFCP: 0,0%; vFCP: 0,00.	52030000	000	6101	FD	10,0000	105,0000	1.050,00	1.050,00	126,00		12,00	
11048 37565	FD ALGODAO CARD HID NATHY 500G. ROLO 28UN/ED. - vBCFCP: 0,00; pFCP: 0,0%; vFCP: 0,00.	52030000	000	6101	FD	400,0000	168,0000	67.200,00	67.200,00	8.064,00		12,00	

L: 0721  
V: 30/07/26  
F: 03/07/21

L: 0721  
V: 30/07/26  
F: 03/07/21

L: 0721  
V: 30/07/26  
F: 03/07/21

L: 0721  
V: 30/07/26  
F: 03/07/21

**CONFERIDO**  
14 ENTRADA  
109 121  
Dacio Antonio Buena  
ASSINATURA

**LANÇADO**  
14 09 2021  
Gestora

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 99004992 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Valor aproximado dos impostos: 0,00. RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LT OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 56.500,00 DESTINATÁRIO: ALFALAGOS LTDA - AV  
ALBERTO VIEIRA ROMAO, 1700 DISTRITO INDUSTRIAL ALFENAS-MG

2961 NF-e  
Nº. 000.027.477  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LT  
AV GOVERNADOR NILO COELHO, 6  
DISTRITO INDUSTRIAL - 53520-810  
ABREU E LIMA - PE Fone/Fax: 8130732250

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.027.477  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2622 0521 1726 7300 0107 5500 1000 0274 7717 7449 0000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126220044929736 - 18/05/2022 13:53:31

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de producao do estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

059591447

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

99004992

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

21.172.673/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ALFALAGOS LTDA

CNPJ / CPF

05.194.502/0001-14

DATA DA EMISSÃO

18/05/2022

ENDEREÇO

AV ALBERTO VIEIRA ROMAO, 1700

BAIRRO / DISTRITO

DISTRITO INDUSTRIAL

CEP

37135-516

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

ALFENAS

UF

FONE / FAX

MG

8130732250

INSCRIÇÃO ESTADUAL

161892410050

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Ven. 25/05/2022  
Val. R\$ 56.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
56.500,00	6.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	932,25	56.500,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.294,00	56.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	0- Por conta do Rem				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
290	VOLUMES	NATHY		2.700,000	2.700,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
11045	FD ALGODAO CARD HID NATHY 100G BOLA 5PACKS CADA C/10UND TOTAL 50UN/FD vBCFCP: 0,00; pFCP: 0,0%; vFCP: 0,00;	52030000	000	6101	FD	40,0000	140,0000	5.600,00	0,00	5.600,00	672,00		12,00	
11048	FD ALGODAO CARD HID NATHY 500G ROLO 20UN/FD vBCFCP: 0,00; pFCP: 0,0%; vFCP: 0,00;	52030000	000	6101	FD	250,0000	203,6000	50.900,00	0,00	50.900,00	6.108,00		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

2962  
ek

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 295/2022 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO : 2º TERMO ADITIVO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PE Nº 118/2021- PARA ASSINATURA.

Jaguariaíva, 15 de Julho de 2022.

Ilustríssima Senhora Prefeita,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias dos Contratos Administrativos, para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 118/2021. Seguem dados da contratação:

**Contrato Administrativo nº 1.637/2021**

**Contratado: ALFALAGOS LTDA.**

**Objeto:** Registro de preço para a aquisição de materiais ambulatoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Natureza do Aditivo:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a concessão de reequilíbrio econômico financeiro conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REAJUSTADO
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	R\$ 13,13

**Processo Licitatório Nº 192/2021 Pregão Eletrônico nº 118/2021**

**Condutor do Processo:** Vinicius Weigert

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Vinicius Weigert

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.  
**ALCIONE LEMOS**  
MD. Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praçalsabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.637 /2021

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado **ALFALAGOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.194.502/0001-14, com sede na Av. Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, Alfenas/MG, neste ato representada por NATANAEL PEREIRA, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 502.690.546-34, residente e domiciliado (a) na cidade de Alfenas/MG, onde em comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REAJUSTADO (UND)
15	ALGODÃO HIDROFILO 500G	R\$ 13,13

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.



2967  
lk



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praçalsabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 06 de junho de 2022.



**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

NATANAEL PEREIRA:50269054634  
69054634

Assinado de forma digital por NATANAEL PEREIRA:50269054634  
Dados: 2022.06.27 09:45:59 -03'00'

**ALFALAGOS LTDA**

EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA



**AMÁLIA CRISTINA ALVES**

Secretária Municipal de Saúde

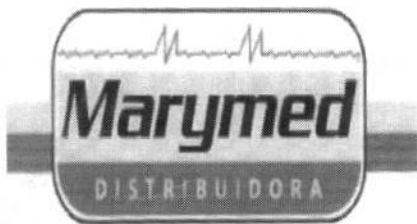
Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:





2965  
EK

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME  
CNPJ:23.121.920/001-63 I.E: 90702976-01  
AVENIDA CARLOS GOMES Nº434 ZONA 05 CEP:87.015-200 MARINGÁ-PR  
TEL:(44)3040-3818 /

### **REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO**

A/  
Comissão de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

#### **REF: PREGÃO 118/2021**

**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME**, estabelecida na Avenida Carlos Gomes, nº 434, Zona 5, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, CNPJ nº 23.121.920/0001-63, representada por esta que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço do item: 103; referentes ao Pregão 118/2021 conforme "Planilha de Preços de Custo e Venda" em anexo.

Considerando que houve um aumento considerável no valor desse item no mercado atual, conforme Notas Fiscais em anexo, e, portanto, há necessidade de serem reajustados em 25% com base no valor de custo atual, feito com base na Lei nº. 8666/93 em seu Artigo 65, alínea 'd' do inciso II onde diz:

"d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. "

2966

EK



MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME  
 CNPJ:23.121.920/001-63 I.E: 90702976-01  
 AVENIDA CARLOS GOMES N°434 ZONA 05 CEP:87.015-200 MARINGÁ-PR  
 TEL:(44)3040-3818 /

### **PLANILHA DE PREÇOS DE CUSTO E VENDA**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ANTERIOR R\$	VALOR LICITADO R\$	CUSTO ATUAL R\$	VALOR REAJUSTADO R\$
103	NYLON 3,0 C/ AG 3,0 Marca: TECHNOFIO	R\$ 1,12 NF 51730 TECHNOFIO	R\$ 1,66	R\$ 1,37 NF 55196 TECHNOFIO	R\$ 1,72

Maringá, 29 de julho 2022.

MARYVONE  
 APARECIDA  
 PERON  
 BUOSI:2496644  
 7879

Assinado de forma  
 digital por MARYVONE  
 APARECIDA PERON  
 BUOSI:24966447879  
 Dados: 2022.07.29  
 16:17:05 -03'00'

---

**MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**  
**CPF: 249.664.478-79**

2967  
2K

RECEBEMOS DE ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO  
EMIÇÃO: 02/09/2021 - DEST / REM: MARYMED DIST DE MED E CORRELATO LTDA-ME - VALOR TOTAL: R\$ 1.231,00

NF-e  
Nº 000051730  
SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



RUA 7 N 46, - SANTO ANTONIO -  
CEP: 74853-200 - GOIANIA - GO  
TEL: (62)3282-1620

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000051730 fl. 1 / 2  
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

5221 0902 4007 8700 0104 5500 1000 0517 3010 0082 9107

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA INTERESTADUAL

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152214364303619 02/09/2021 15:42:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL

103043217

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB

CNPJ / CPF

02.400.787/0001-04

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MARYMED DIST DE MED E CORRELATO LTDA-ME

CNPJ / CPF

23.121.920/0001-63

DATA DA EMISSÃO

02/09/2021

ENDEREÇO

AVENIDA CARLOS GOMES N 434, .

BAIRRO / DISTRITO

ZONA 05

CEP

87015-200

DATA SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO

MARINGÁ

PHONE / FAX

(44)3040-3818

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9070297601

HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
0	02/10/2021	615,50	002	12/10/2021	615,50

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
1.231,00	147,72	0,00	0,00	1.231,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.231,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	0 - REMETENTE				44.914.992/0018-86
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV. A QD. 20 LT. 11 E 12	GOIANIA	GO			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	CX.PAPELÃO		1	3,500	3,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
NY44MT25	NYLON 4-0 MT 25 C.P. ANVISA 0010378330013  LOTE: 35211032 QTD: 2,00 FAB: 01/07/2021 VAL: 31/07/2026	30061090	000	6101	CX	2,00	27,00	0,00	54,00	54,00	6,48	0,00	12,00	0,00
CS47MR15	CATEGUITE SIMPLES 4-0 MR 15 C.P. ANVISA 0010378330016  LOTE: 16210537 QTD: 1,00 FAB: 01/04/2021 VAL: 30/04/2026	30061090	000	6101	CX	1,00	70,00	0,00	70,00	70,00	8,40	0,00	12,00	0,00
NY34CT30	NYLON 3-0 CT 30 C.P. ANVISA 0010378330013  LOTE: 35211040 QTD: 9,00 FAB: 01/07/2021 VAL: 31/07/2026	30061090	000	6101	CX	9,00	27,00	0,00	243,00	243,00	29,16	0,00	12,00	0,00
NY24CT30	NYLON 2-0 CT 30 C.P. ANVISA 0010378330013  LOTE: 35211039 QTD: 7,00 FAB: 01/07/2021 VAL: 31/07/2026	30061090	000	6101	CX	7,00	27,00	0,00	189,00	189,00	22,68	0,00	12,00	0,00
NY64CT20	NYLON 6-0 CT 20 C.P. ANVISA 0010378330013  LOTE: 34211018 QTD: 9,00 FAB: 01/07/2021 VAL: 31/07/2026	30061090	000	6101	CX	9,00	27,00	0,00	243,00	243,00	29,16	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cliente: 5870-MARYMED  
Pedido: 82910  
Carga: 0 Vendedor: 5405  
Pagamento: BO-DUP 30/40 DIAS

BOLETOS ANEXOS  
À NOTA FISCAL

RESERVADO AO FISCAL

7-1-21  
CE/150

2968  
2X

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

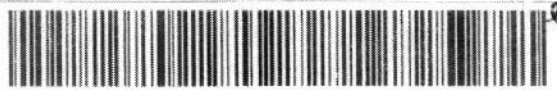
RUA 7 N 46, - SANTO ANTONIO -  
CEP:74853-200 - GOIANIA - GO  
TEL: (62)3282-1620



**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

**Nº 000051730** fl. 2 / 2  
**SÉRIE 001**



CHAVE DE ACESSO  
5221 0902 4007 8200 0104 5500 1000 0517 3010 0082 9107

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO  
**VENDA INTERESTADUAL**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
152214364303619 02/09/2021 15:42:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
103043217

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF  
02.400.787/0001-04

**CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONT.	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
NY54CT20	NYLON 5-0 CT 20 C.P. ANVISA 0010378330013  LOTE: 3º211034 QTD: 9,00 FAB: 01/07/2021 VAL: 31/07/2026	30061090	000	6101	CX	9,00	27,00	0,00	243,00	243,00	29,16	0,00	12,00	0,00
NY34CT20	NYLON 3-0 CT 20 C.P. ANVISA 0010378330013  LOTE: 35211027 QTD: 5,00 FAB: 01/07/2021 VAL: 31/07/2026	30061090	000	6101	CX	5,00	27,00	0,00	135,00	135,00	16,20	0,00	12,00	0,00
NY24CT20	NYLON 2-0 CT 20 C.P. ANVISA 0010378330013  LOTE: 29210906 QTD: 2,00 FAB: 01/06/2021 VAL: 30/06/2026	30061090	000	6101	CX	2,00	27,00	0,00	54,00	54,00	6,48	0,00	12,00	0,00

2969  
2K

RECEBEMOS DE ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO  
 EMISSÃO: 12/07/2022 - DEST. / REM.: MARYMED DIST DE MED E CORRELATO LTDA-ME - VALOR TOTAL: R\$ 924,00

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
 Nº 000055196  
 SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  
**ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
 RUA 7 N 46, - SANTO ANTONIO -  
 CEP: 74853-200 - GOIANIA - GO  
 TEL: (62)3282-1620  


**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
 Nº 000055196 fl. 1 / 1  
 SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO  
 5222 0702 4007 8700 0104 5500 1000 0551 9610 0086 4443

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO  
**VENDA INTERESTADUAL**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 103043217  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB:  
 CNPJ / CPF: 02.400.787/0001-04

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 152225302666155 12/07/2022 11:05:45

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
 NOME / RAZÃO SOCIAL: MARYMED DIST DE MED E CORRELATO LTDA-ME  
 CNPJ / CPF: 23.121.920/0001-63  
 DATA DA EMISSÃO: 12/07/2022

ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS GOMES N 434,  
 BAIRRO / DISTRITO: ZONA 05  
 CEP: 87015-200  
 DATA SAÍDA / ENTRADA:

MUNICÍPIO: MARINGÁ  
 FONE / FAX: (44)3040-3818  
 UF: PR  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9070297601  
 HORA DA SAÍDA:

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	11/08/2022	924,00									

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
924,00		110,88	0,00		0,00	924,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	924,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
 RAZÃO SOCIAL: RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA  
 FRETE POR CONTA: 0 - REMETENTE  
 CÓDIGO ANTT: 366  
 PLACA DO VEÍCULO: 366  
 UF: GO  
 CNPJ / CPF: 44.914.992/0018-86

ENDEREÇO: AV. A QD. 20 LT. 11 E 12  
 MUNICÍPIO: GOIANIA  
 UF: GO  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 1  
 ESPÉCIE: CX.PAPELAO  
 MARCA:  
 NUMERAÇÃO: 1  
 PESO BRUTO: 2,500  
 PESO LÍQUIDO: 2,500

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CS	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
NY34CT30	NYLON 3-0 CT 30 C.P. ANVISA 0010378330013  LOTE: 22220643 QTD: 25,00 FAB: 01/06/2022 VAL: 30/06/2027	30061090	000	6101	CX	25,00	33,00	0,00	825,00	825,00	99,00	0,00	12,00	0,00
NY54CT20	NYLON 5-0 CT 20 C.P. ANVISA 0010378330013  LOTE: 22220640 QTD: 2,00 FAB: 01/06/2022 VAL: 30/06/2027	30061090	000	6101	CX	2,00	33,00	0,00	66,00	66,00	7,92	0,00	12,00	0,00
NY34CT20	NYLON 3-0 CT 20 C.P. ANVISA 0010378330013  LOTE: 21220631 QTD: 1,00 FAB: 01/06/2022 VAL: 30/06/2027	30061090	000	6101	CX	1,00	33,00	0,00	33,00	33,00	3,96	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 Cliente: 5870-MARYMED  
 Pedido: 86444  
 Carga: 0 Vendedor: 7907  
 Pagamento: BO-DUP 30 DIAS

RESERVADO AO FISCAL

**BOLETOS ANEXOS  
 À NOTA FISCAL**



2990

<b>DACTE</b> Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico		<b>MODAL</b> Rodoviário	PL 1/1
Modelo 57	SÉRIE 1	NÚMERO 2113826	DATA E HORA DE EMISSÃO 12/07/2022 - 22:09
Para controle de Fisco			
			
Chave de acesso para consulta no site www.cte.fazenda.gov.br 52 2207 44 914 992/0018-86-57-001-002 113 826-102 113 826-0			



**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**

Nome: **RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA**  
 CNPJ: 44.914.992/0018-86 IE: 102863849  
 Endereço: RUA AV MARIA ELIAS LISBOA SANTOS QD 20, 0  
 Bairro: PQ IND VICE PRES JOSE A Cidade: APARECIDA DE GOIA UF: GO  
 Telefone: CEP: 74863530

TIPO DO CT-e NORMAL	TIPO DO SERVIÇO NORMAL	TOMADOR DO SERVIÇO REMETENTE	FORMA DE PAGAMENTO OUTROS	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 352220035067234	INSC. SUFRAMA DO DESTINATÁRIO
------------------------	---------------------------	---------------------------------	------------------------------	--	-------------------------------

CFOP - NATUREZA DE OPERAÇÃO: 8352 - PRESTACAO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE A ESTABELECIMENTO INDUST

ORIGEM DA PRESTAÇÃO GOIANIA - GO - 5208707	DESTINO DA PRESTAÇÃO MARINGÁ - PR - 4115200
---	--

REMETENTE ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA RUA RUA 7. 46 D 38 LT 02 E 03JD SANTO ANTONIO MUNICÍPIO GOIANIA - GO CEP 74853-200 CNPJ/CPF 02.400.787/0001-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL 103043217 PAIS BRASIL FONE 32621620	DESTINATÁRIO MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT RUA CARLOS GOMES, 0 SALA COMERCIALZONA 05 MUNICÍPIO MARINGÁ - PR CEP 87015-200 CNPJ/CPF 23.121.920/0001-63 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9070297601 PAIS BRASIL FONE 30403818
---	---

EXPEDIDOR MUNICÍPIO CEP CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL PAIS FONE	RECEBEDOR MUNICÍPIO CEP CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL PAIS FONE
--	--

TOMADOR DO SERVIÇO ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA RUA 7. 46 CNPJ/CPF 02.400.787/0001-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL 103043217 FONE	MUNICÍPIO GOIANIA - GO CEP 74853-201 PAIS BRASIL
---	--

PRODOTO PREDOMINANTE OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA CAIXAS	VALOR TOTAL MERCADORIA 924,00
---	----------------------------------

QNT./UN. MEDIDA 2,8000/KG	QNT./UN. MEDIDA 1,0000/UNI	QNT./UN. MEDIDA	QNT./UN. MEDIDA	QNT./UN. MEDIDA	QNT./UN. MEDIDA	NOME DA SEGURADORA RODONAVES PRODUÇÃO	RESPONSÁVEL EMITENTE	NÚMERO DA APOÍCE 0	NÚMERO DA AVERBAÇÃO
------------------------------	-------------------------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	--	-------------------------	-----------------------	---------------------

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
NOME	VALOR	NOME	VALOR
GRIS/ADEME	1,15		
FRETE VALOR	43,46		
OUTROS VALORES	7,23		
PEDAGIO	8,45		
			VALOR TOTAL DO SERVIÇO 60,29
			VALOR A RECEBER 60,29

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO					
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA 00 - ICMS Normal	BASE DE CÁLCULO 60,29	ALIQ. ICMS 12%	VALOR ICMS 7,23	%RED BC 0%	VALOR ICMS ST

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS					
TP. DOC	CNPJ / CPF EMITENTE / CHAVE ACESSO	NR. DOCUMENTO	SÉRIE	TP. DOC	CNPJ / CPF EMITENTE / CHAVE ACESSO
NF-E	52220702400787000104550010000551961000864443	55196	1		

DADOS ESPECÍFICOS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACTIONADA			
RNTRC DA EMPRESA 130156	LOTAÇÃO Não	DATA PREVISTA DE ENTREGA 15/07/2022	ESTE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR

**VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 15,31.**  
 UNIDADE DESTINO/SETOR : 385 (SETOR - 002)  
 IDENTIFICADOR TABELA : 0 - KM 964  
 FORMA DE RECEBIMENTO : DEBITO EM C/C  
 ----- INFORMACOES GERAIS -----  
 TRIBUTADO INTEGRALMENTE

UNIDADE ORIGEM : 204  
 NUMERO INTERNO : 490952-Z  
 NOME EMITENTE : GREGORIO DOS SANTOS MIRA

\*\*\* SUPER P1 \*\*\*

Termo de Credenciamento Nº 32654



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

2971  
ek

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 336/2022 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO - PE Nº 118/2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariáiva, 23 de Agosto de 2022.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do **1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.632/2021** para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Pregão Eletrônico Nº 118/2021** Seguem dados da contratação:

**Contratado:** MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

**Objeto:** Registro de preço para aquisição de materiais ambulatoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Natureza do Aditivo:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a concessão de reequilíbrio econômico - financeiro conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Valor Anterior	Valor com reajuste
103	NYLON 3,0 S/AG	R\$ 1,66	R\$ 1,72

Processo Licitatório: nº 192/2021

**Condutor do Processo:** Vinicius Weigert

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Vinicius Weigert

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.  
ALCIONE LEMOS  
MD. Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praçalsabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

2972  
24

## 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.632/2021

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 23.121.920/0001-63, com sede na Av. Carlos Gomes, 434, Zona 05, Maringá/PR, neste ato representada por MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, brasileiro (a), sócio, portador (a) do CPF nº 249.664.478-79, residente e domiciliado (a) na cidade de Maringá/PR, onde em comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Marca Modelo	Valor Anterior	Valor com reajuste
103	NYLON 3,0 S/AG 3,0	-	1,66	1,72

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

2973  
ek



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praçalsabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br)

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 10 de agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

MARYVONE

APARECIDA PERON

BUOSI:24966447879

Assinado de forma digital  
por MARYVONE APARECIDA  
PERON BUOSI:24966447879  
Dados: 2022.08.12 15:56:53  
-03'00'

**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI**

EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

Amália Cristina Alves  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 328/2021

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**

Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:

**Ticket 11986 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA**Ticket aberto via sistema pelo agente **ADRIANA** em 29/08/2022 14:27

---

<b>Tipo</b>	Ticket público
<b>Solicitante</b>	MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA LUANA MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
<b>Serviço</b>	Reequilíbrio Contratos
<b>Vencimento</b>	Em pausa
<b>Responsável</b>	ADRIANA Jurídico

---

1 - Ação criada via sistema pelo agente **ADRIANA** em 29/08/2022 14:32

Prezados, Boa tarde!

Segue anexo, solicitação de reequilíbrio econômico financeiro relacionado ao

**PREGÃO ELETRÔNICO 118/2021****PROCESSO 192/2021**

Pedimos gentilmente que avaliem e nos posicionem em até **7 dias**, otimizando o acordo entre as partes. Caso não seja o responsável, gentileza encaminhar aos cuidados do mesmo.

Gratos por sua compreensão

Aguardo retorno.

Atenciosamente,



2975  
ek



**Adriana Tiengo**

*Departamento Jurídico*

**Telefone:** (35) 3701-0450 | Ramal: 456

**Skype:** depcontratos@alfalagos.com.br

Av. Alberto Vieira Romão 1700 | 37135-516 | Allenas/MG

(<https://s3.amazonaws.com/movidesk-files/469349CEFE3F4284C271E4868C3C39AF>)



## À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA

**PREGÃO ELETRÔNICO 118/2021  
PROCESSO 192/2021**

**ALFALAGOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, estabelecida na Avenida Alberto Vieira Romão, n. 1700 – Distrito Industrial, na cidade de Alfenas/MG, CEP 37.135.516, doravante simplesmente denominada Contratada, devidamente representada, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, formular o presente **PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ITEM 203- ESPECULO VAG DESC EST N/LUB P**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

### **DOS FATOS**

A licitante já qualificada acima participou do processo licitatório em epígrafe no qual seu objetivo é o registro de preço para eventual aquisição de materiais hospitalares.

A empresa Alfalagos por sua vez, ao verificar que o objeto do edital se enquadrava em sua área de atuação, ingressou no processo, sagrando-se vencedora de alguns itens, os quais lhes foram adjudicados ao final.

Ocorre que os itens supracitados sofreram variações em seu valor de custo, de tal modo a refletir negativamente na equação financeira inicial avençada entre as partes, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos dos itens, gerando desequilíbrio contratual e causando déficit significativo a licitante.

### **DO DESEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

Como é de conhecimento, inúmeras questões influenciam diretamente o mercado nacional e internacional, o que conseqüentemente afeta os preços dos produtos, principalmente aquelas situações relacionadas a política e economia vivenciadas no país e no mundo.

Diante disso, os preços praticados em diversos itens quando de sua oferta em processos licitatórios sofrem alterações de acordo com a situação atual, no qual podem se tornar extremamente onerosos para execução das obrigações por parte da Licitante.



É o que ocorre nos itens objetos do presente requerimento, os quais foram afetados neste momento, causando desequilíbrio na equação econômica contratual.

No presente caso diversas são as condições que influenciam diretamente os preços dos produtos.

Como se não bastasse os conflitos entre a Rússia e Ucrânia, que se encontram em guerra, bem como as indisposições políticas mundiais relacionada a China e Taiwan, temos também as questões então já conhecidas inerentes ao COVID-19, no qual vira e mexe tem um novo desdobramento.

Recentemente, a China, maior produtora mundial de insumos e materiais médicos, que juntamente com a Índia, respondem por 90% (noventa por cento) dos insumos para fabricação de medicamentos e materiais hospitalares no Brasil, novamente estabeleceu "lockdown" em seu território, acarretando a paralisação nas fabricações e fechamento de seus Portos, o que dificultou a produção e escoamento daquelas mercadorias.

Tais fatos são amplamente divulgados pela mídia nacional e internacional, como se pode verificar por matéria publicada recentemente no site r7.com, com o título "Novo lockdown na China vai acentuar falta de insumos e inflação global", no qual cita que os recentes fechamentos das cidades de **Xangai** e **Pequim** para conter uma nova onda de contaminações pela Covid-19 pode agravar a situação adversa enfrentada pela economia nacional e global.

Na avaliação de especialistas, a **política sanitária de 'Covid zero' adotada pelo governo chinês vai prejudicar novamente** a cadeia global de suprimentos, resultar em uma nova falta de insumos para a cadeia produtiva e, conseqüentemente, elevar ainda mais os preços.

Josilmar Cordenonssi, professor de economia do CCSA (Centro de Ciências Sociais e Aplicadas) do Mackenzie, afirma que a manutenção das medidas de isolamento vai ocasionar na piora das condições de logística de bens e produtos intermediários no mundo.

"Tudo que a China produz e exporta ou importa vai ficar travado. O tempo de espera dos navios por mercadorias nos portos vai aumentar, elevar o custo de logística e reduzir a oferta de produtos no mundo, fazendo com que os preços aumentem", explica o professor.

#### Matriz

CNPJ: 05.194.502/0001-14  
Av. Alberto Vieira Romão, 1700 -  
Distrito Industrial, Alfenas - MG, 37135-516  
sac@alfalagos.com.br | Tel: (35) 3701-0450

#### Filial

CNPJ: 05.194.502/0004-67  
Rua XV de Novembro, 1810, lote 6, quadra 2 - Vila  
Industrial XV de Novembro, Nova Odessa - SP, 13.385-100  
sac@alfalagos.com.br



“As empresas tentam cumprir seus planejamentos, apesar de toda falta de componentes e semicondutores. As áreas de logística estão trabalhando para que a gente consiga produzir”, disse Marco Saltini, vice-presidente da entidade durante última divulgação de resultados do setor.

<https://noticias.r7.com/economia/novo-lockdown-na-china-vai-acentrar-falta-de-insumos-e-inflacao-global-01052022>

Não podemos deixar de mencionar que tal fato, promove um efeito cascata na precificação de todos os produtos na economia e desencadeia um cenário prejudicial de forma geral, pois os preços mais altos e a atividade estagnada têm atingido de forma direta, desde consumidores até integrantes das cadeias produtivas do país.

Ademais, não é nenhuma novidade que com a alta demanda e baixa disponibilidade de produtos, vem à tona a velha premissa comercial, a lei da oferta e da demanda, influenciando nos preços dos produtos.

Em resumo, se o insumo para fabricação de determinado produto falta ou tem sua procura aumentada, aquele que detém a produção para o fornecimento dos mesmos aumenta automaticamente seus preços, repassando aos importadores, laboratórios e fabricantes que sucessivamente se veem obrigados a repassar aos distribuidores, como no caso dessa licitante, que não produz os itens que comercializa e necessita adquiri-los junto a fabricantes e fornecedores, sendo assim acometida por grande impacto oriundos dos aumentos nos custos dos itens que distribui, pois, possui contratos com seus clientes por preço determinado, que muitas vezes se tornam inferiores aos valores de custo.

Em simples análise a planilha demonstrativa, é fácil detectar que os custos dos produtos elencados foram duramente impactados pelos recentes desdobramentos comerciais, causando aumentos repentinos e demasiadamente superiores ao que poderia ser previsto por qualquer empresa do ramo de distribuição quando da formulação e envio de propostas em certames.

Enfatiza-se novamente que os recentes acontecimentos mundiais, tem influenciado em tal condição acarretando elevação anormal nos preços praticados pelos fabricantes, atingindo essa licitante de maneira que já não mais consegue suportar a manutenção dos valores registrados sem comprometer o equilíbrio financeiro contratual.

Assim, conforme os fatos narrados, visando à manutenção da obrigação pactuada entre as partes, a fim de garantir as condições iniciais do contrato, resguardar a

atividade empresarial da Licitante e o maior interesse público, se faz necessário o deferimento do reequilíbrio econômico financeiro dos itens supramencionados.

Quanto ao tema, o Nobre Jurista Celso Antônio Bandeira de Mello nos traz o conceito do instituto do equilíbrio econômico-financeiro como “a relação de igualdade formada, de um lado pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá<sup>1</sup>”

O equilíbrio econômico financeiro visa justamente equilibrar a relação exercida entre as partes, no qual o contratado se compromete a cumprir com os encargos do contrato e a Administração efetuar a justa remuneração.

A garantia do equilíbrio da equação econômico-financeira estabelece, portanto, que o contratante altere a remuneração do contratado sempre que sobrevier circunstância capaz de tornar mais onerosa a execução, como é o caso que vem ocorrendo devido as incertezas e imprevisibilidades causadas em todo o mercado e impactos que exercem sobre as contratações.

Destaca-se que a manutenção e preservação do equilíbrio contratual é garantida constitucionalmente através do artigo 37, inciso XXI, como também infraconstitucionalmente, através da lei 8666/93, artigo 65, inciso II, alínea “d”<sup>2</sup> e Decreto 7892/2013 artigo 17 caput<sup>3</sup>.

O próprio TCU prevê a possibilidade de revisão a qualquer tempo, vez que **prevalece a garantia do equilíbrio econômico-financeiro mitigando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório face o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa**. Vejamos:

**As cláusulas de reajuste contratual podem e devem ser revistas a qualquer tempo, em respeito à prevalência da garantia de manutenção da equação econômico-financeira do contrato.**

<sup>1</sup>MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 20ª ed., São Paulo: Malheiros, 2006, p. 603

<sup>2</sup> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

<sup>3</sup>Art. 17. **Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência** de eventual redução dos preços praticados no mercado ou **de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993



**Deve-se, assim, rejeitar a vinculação 'cega' ao ato convocatório, à vista da preponderância do princípio do equilíbrio contratual em conjunto com o princípio da vedação de enriquecimento sem causa.** (TCU - Acórdão 36/2008-Plenário, Data da sessão: 23/01/2008, relator: Raimundo Carreiro)

Por sua vez, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pontua que a recomposição do equilíbrio econômico financeiro rompido durante a execução contratual trata-se de uma obrigação, não podendo ser considerada mera faculdade dos contratantes.

“Ao se interpretar mencionada regra presente na Lei nº 8.666/93 com base no dispositivo constitucional transcrito, infere-se que a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, eventualmente rompido durante a execução contratual, consiste em obrigação legal relativa à gestão do contrato administrativo, não podendo ser considerada mera faculdade ao dispor dos contratantes.” (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo 811939, Relator: Cons. Antônio Carlos Andrada.)

Dessa maneira, se faz obrigatório a realização do reequilíbrio econômico sempre que a equação contratual for alterada e ocorra um desequilíbrio no inicialmente pactuado entre as partes.

Ainda assim, o presente caso enquadra-se aos fatos supervenientes, no qual, novamente, segundo a jurisprudência ora elencada, consiste em alteração mercadológica imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis que prejudiquem a execução contratual. Vejamos:

“Por fim, a álea extraordinária remete às causas estranhas à vontade das partes que alteram a equação econômico-financeira do contrato administrativo. Com base na literatura sobre o tema, agruparemos esses eventos nos gêneros caso fortuito ou força maior, fatos supervenientes imprevistos e sujeições imprevistas... **...Os fatos supervenientes imprevistos, também chamados de álea econômica, são alterações mercadológicas imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, as quais prejudicam a execução contratual pelo particular nas condições originalmente avençadas.** O exemplo mais comum é a inflação. “(Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo 811939, Relator: Cons. Antônio Carlos Andrada.) (grifo nosso)

Na questão em tela a revisão no preço é necessária para manutenção das condições empresariais, tendo em vista que acarretará danos irreversíveis a empresa, pois se mantiver o valor ganho, contabilizando os impostos e custos incidentes sobre os produtos, ocorrerá um déficit extremamente alto para a Contratada, como também gerará vantagem excessiva para o Ente Público, o que poderá configurar enriquecimento sem causa, uma vez que demonstrado o desequilíbrio contratual e o prejuízo que causaria a licitante, o Ente Público ainda assim usar de seu poder discricionário e obrigar a licitante a fornecer o item, estaria conscientemente causando prejuízo a terceiros, podendo ser objeto de investigação junto ao Tribunal de Contas.

Ora nobre julgador, não havia como prever tamanha oscilação nos preços dos itens licitados, a contratada quando do envio da proposta utiliza o preço atual do mercado para formula-la, sem para tanto deixar de realizar eventuais projeções, porém no presente caso a variação foi demasiadamente superior ao que poderia ser previsto por qualquer empresa do ramo.

De outra forma, além das questões política, econômica e pandêmica que ainda influenciam o mundo todo, a própria alteração de preço por si só da ensejo ao reequilíbrio econômico, pois não há como prever todas as alteração que poderão sobrevir nos preços, bem como que as ocorridas no presente feito trazem consequências desastrosas e incalculáveis a atividade empresarial, pois afiguram-se em álea econômica extraordinária a ser suportada pelo Empresário.

Para elucidar as questões acima tecidas, trazemos abaixo planilha elencando os itens que se enquadrarão nos termos do presente documento, demonstrando a necessidade da recomposição do preço, no qual devem ser reequilibrados conforme o permitido em lei, mantendo o mesmo padrão de composição quando da participação inicial no certame, inclusive não havendo nenhuma alteração no lucro.

Restando demonstrado tanto à ocorrência do fato quanto o cabimento da recomposição pretendida e sua adequação ao regramento jurídico, devendo ser encarada como um **direito da Contratada**, bem como um **dever da Administração Pública, independente de previsão contratual**, entendimento este que está em consonância com a melhor doutrina sobre a questão.

Outros princípios que devem ser observados são o **Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa**, os quais nos remetem que as condutas dos licitantes e dos agentes públicos devem ser compatíveis com a moral, ética, bons costumes e honestidade.



Cabe agora ao Órgão Público pautando-se nos princípios acima discorridos analisar os fatos que comprovam o desequilíbrio e acatar o pedido da licitante, reequilibrando os preços conforme a planilha demonstrativa encaminhada.

Deve-se reforçar que em nenhum momento o intuito é causar prejuízos ao Ente Público e sua População, e sim reequilibrar as relações inicialmente pactuadas de modo que não ocorra nenhuma vantagem entre as partes, **uma vez que o fato ocorrido é alheio a vontade da licitante e pode lhe causar grandes prejuízos sem que nada tenha concorrido para tanto.**

**Acatar o pleito é medida que se faz urgente e necessária.**

Portanto, tendo como norte o **princípio da eficiência, do equilíbrio contratual, e da Moralidade** cabe à Administração Pública analisar com presteza o presente pedido, de modo a não prejudicar a boa execução do contrato e a evitar prejuízos de ordem financeira à Contratada.

**Solicitamos encarecidamente, a suspensão da emissão de ordens de fornecimento que contenham os referidos itens até que seja analisado o requerimento e exaurida decisão pela Administração Pública acerca das solicitações, sob pena de comprometer o equilíbrio contratual, bem como os princípios da lealdade, boa-fé e da moralidade.**

**DA PLANILHA DEMONSTRATIVA**

N ITEM	DESCRIÇÃO	NF ANTERIOR	VALOR NF ANTERIOR	ICMS (12%)	CUSTO OPERACIONAL (18%)	LUCRO	VALOR GANHO
203	ESPECULO VAG DESC EST N/ LUB P KIT/ 20	76561	0,81	0,097	0,163	-0,100	0,97

NF ATUAL	VALOR NF ATUAL	ICMS (12%)	CUSTO OPERACIONAL (18%)	LUCRO	VALOR REAJUSTADO
95667	1,00	0,12	0,202	-0,10	1,22

**DOS PEDIDOS**

Diante da justificativa, fundamentos e documentos que comprovam as alegações, bem como amparado por legislação específica e considerando o ótimo relacionamento entre as partes, requer que seja recebida e reconhecida a presente solicitação efetuando o reequilíbrio econômico-financeiro dos produtos supramencionados conforme planilha demonstrativa acima.

2983  
ex



Portanto pedimos a compreensão do relatado, uma vez que o fato ocorrido foi provocado por motivos fortuitos à vontade desta empresa.

Considerando a elevada estima por este órgão, desde já agradecemos e aguardamos o parecer.

Nestes termos,

Pede e Aguarda Deferimento

Alfenas - MG, 26 de agosto de 2022

NATANAEL  
PEREIRA:50269  
054634

Assinado de forma digital  
por NATANAEL  
PEREIRA:50269054634  
Dados: 2022.08.26  
15:58:26 -03'00'

---

**ALFALAGOS LTDA.**  
CNPJ nº 05.194.502/0001-14

**Matriz**  
CNPJ: 05.194.502/0001-14  
Av. Alberto Vieira Romão, 1700 -  
Distrito Industrial, Alfenas - MG, 37135-516  
sac@alfalagos.com.br | Tel: (35) 3701-0450

**Filial**  
CNPJ: 05.194.502/0004-67  
Rua XV de Novembro, 1810, lote 6, quadra 2 – Vila  
Industrial XV de Novembro, Nova Odessa – SP, 13.385-100  
sac@alfalagos.com.br

2904  
EX

RECEBEMOS DE KOLPLAST CI SA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000095667 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>Identificação do emitente</b> <b>KOLPLAST CI SA</b> EST MUN BENEDITO DE SOUZA, 418 BAIRRO MINA Cep:13299-364 Itupeva/SP Fone: 1149610900	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA  N. 000095667 SÉRIE 1 FOLHA 01/02	
		<b>CHAVE DE ACESSO DA NF-E</b> <b>3522 0859 2315 3000 0193 5500 1000 0956 6715 9578 5553</b>
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUCAO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135221084862775 12/08/2022 16:57:10
---	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 388037798115	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 59.231.530/0001-93
------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL ALFALAGOS LTDA.		05.194.502/0004-67	12/08/2022
ENDEREÇO RUA 15 DE NOVEMBRO, 1810, LOTE 6 QUADRA2	BAIRRO/DISTRITO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL 15 DE NO	CEP 13385-100	DATA ENTRADA/SAÍDA 12/08/2022
MUNICÍPIO NOVA ODESSA	FONE/FAX 37010450	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 482081634114
FATURA		HORA ENTRADA/SAÍDA 16:53:00	

001 09/09/2022 5.450,27	002 16/09/2022 5.450,26								
-------------------------------	-------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 10.652,47	VALOR DO ICMS 1.917,44	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.652,47	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 248,06	VALOR TOTAL DA NOTA 10.900,53

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1-DESTINATARIO	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL RETIRAR		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
ENDEREÇO						
QUANTIDADE 29	ESPECIE CAIXAS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 218,001	PESO LIQUIDO 195,702	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
900700921	ESPEC VAG VAGISPEC G E NLUB Lote: 122063000 5 Val: 29/06/24	90189099	000	5101	UN	135,0000	1,4688	198,29	198,29	35,69	10,31	18,00%	5,20%
905400921	ESPEC VAG VAGISPEC M NLUB E Lote: 122080201 2 Val: 01/08/24	90189099	000	5101	UN	540,0000	1,0368	559,87	559,87	100,78	29,11	18,00%	5,20%
900100921	ESPEC VAG VAGISPEC P NLUB E Lote: 122072700 2 Val: 26/07/24	90189099	000	5101	UN	1.512,0000	0,9504	1.437,00	1.437,00	258,66	74,73	18,00%	5,20%
90400211	ESPEC VAG VAGISPEC M NE NLUB Lote: 1220729000 Val: 28/07/24	90189099	000	5101	UN	800,0000	0,8736	698,88	698,88	125,80	36,34	18,00%	5,20%
10.1351	ESCOVA ESTERIL PCT/200 Lote: 1220808055 Val: 07/08/24	39269040	000	5101	PT	80,0000	68,4287	5.474,30	5.474,30	985,37	0,00	18,00%	0,00%
905400923	ESPEC VAG VAGISPEC M E LUB Lote: 122070404	39269040	000	5101	PC	360,0000	1,1328	407,81	407,81	73,41	0,00	18,00%	0,00%

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b> <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Protocolo: 135221084862775 ARMAZENAR OS PRODUTOS EM AMBIENTE SECO, ELEVADO DO SOLO E AO ABRIGO DE INTEMPERIES. - DEVOLUCOES SERAO ACEITAS ATE 24 HRS APOS O RECEBIMENTO DOS PEDIDOS. ORDEM DE COMPRA 923 Pedido Kolplast N.:222489 - SIDNEIA.SOUZA - ENDEREÇO DE ENTREGA: Bairro: CEP: Cidade: Estado:	<b>RESERVADO AO FISCO</b>
--	---------------------------



2985  
ex

<b>Identificação do emitente</b> <b>KOLPLAST CI SA</b> EST MUN BENEDITO DE SOUZA, 418 BAIRRO MINA Cep:13299-364 Itupeva/SP Fone: 1149610900	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA <input type="checkbox"/> 1- <input checked="" type="checkbox"/> 1-SAÍDA N. 000095667 <b>SÉRIE 1</b> <b>FOLHA 02/02</b>	 <b>CHAVE DE ACESSO DA NF-E</b> <b>3522 0859 2315 3000 0193 5500 1000 0956 6715 9578 5553</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da SEFAZ Autorizada
--	---	---

<b>NATUREZA DA OPERAÇÃO</b> VENDA DE PRODUCAO	<b>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> 135221084862775 12/08/2022 16:57:10
--	---

<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 388037798115	<b>INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.</b>	<b>CNPJ/CPF</b> 59.231.530/0001-93
---	---------------------------------------	---------------------------------------

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
900700212	ESPEC VAG VAGISPEC G NE 3 Val: 03/07/24 NLUB Lote: 1220808045 Val: 07/08/24	90189099	000	5101	UN	750,0000	1,1808	885,60	885,60	159,41	46,05	18,00%	5,20%
900100211	ESPEC VAG VAGISPEC P NE NLUB Lote: 1220801036 Val: 31/07/24	90189099	000	5101	UN	1.200,0000	0,8256	990,72	990,72	178,32	51,52	18,00%	5,20%



**Identificação do emitente**  
**KOLPLAST CIA SA**  
 EST MUN BENEDITO DE SOUZA, 418A  
 BAIRRO DA MINA Cep:13295-000  
 Itupeva/SP  
 Fone: 1149610900

**DANFE**

DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRONICA  
 0-ENTRADA 1  
 1-SAÍDA  
 N. 000076561  
 SÉRIE 1  
 FOLHA 01/02



2986  
 EK

**CHAVE DE ACESSO DA NF-E**  
 3521 0959 2315 3000 0193 5500 1000 0765 6114 0266 6255

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 VENDA DE PRODUÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 135211131544226 28/09/2021 08:37:10-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 358037798115

23908

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB

CNPJ/CPF  
 59.231.530/0001-93

BENEFICIÁRIO/REMETENTE

COMERCIAL SOCIAL  
 ALFALAGOS LTDA

CNPJ/CPF  
 05.194.502/0001-14

DATA DE EMISSÃO  
 28/09/2021

ENDEREÇO

BAIRRO/DISTRITO  
 DISTRITO INDUSTRIAL

CEP  
 37135-516

DATA ENTRADA/SAÍDA  
 28/09/2021

AVENIDA ALBERTO VIEIRA ROMÃO, 1700

UF  
 MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 0161892410050

HORA ENTRADA/SAÍDA  
 08:33:00

MUNICÍPIO

FONE/FAX  
 03537010450

ALFENAS

ESTADO

CEP

DATA

VALOR

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CALCULO DO ICMS 20.008,69	VALOR DO ICMS 2.401,04	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 20.008,69
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 249,90
				VALOR TOTAL DA NOTA 20.258,59

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA  
 1-DESTINATARIO

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 ISENTO

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

63	CAIXAS				532,453	478,118
----	--------	--	--	--	---------	---------

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO**

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	UNITARIO	VTOTAL	BC ICMS	VICMS	VIPI	ALICMS	ALIPI
6432	ESPEC VAG VAGISPEC M NE NLUB Lote: 1210906047 Val: 06/09/23 6/09/21	90189099	000	6101	UN	1.200,00	0,69000000	828,00	828,00	99,36	66,24000000	12,00%	8,00%
37910	ESPEC VAG VAGISPEC G E NLUB Lote: 1210823008 Val: 23/08/23 23/08/23	90189099	000	6101	UN	1.080,00	0,90000000	972,00	972,00	116,64	77,76000000	12,00%	8,00%
29820	ESPEC VAG VAGISPEC M E LUB Lote: 1210809031 Val: 09/08/23 9/08/21	39269040	000	6101	PC	1.080,00	0,90000000	972,00	972,00	116,64	0,00000000	12,00%	0,00%
29824	ESPEC VAG VAGISPEC P NLUB E Lote: 1210901022 Val: 01/09/23 1/09/21	90189099	000	6101	UN	1.080,00	0,75000000	810,00	810,00	97,20	64,80000000	12,00%	8,00%
4203	ESCOVA CERVICAL - PACOTE 100 UN Lote: 1210913013 Val: 13/09/23 13/09/21	39269040	000	6101	PT	80,00	16,54000000	1.323,20	1.323,20	158,78	0,00000000	12,00%	0,00%
35589	KIT PAPANICOLAOU G 2L 1PLPA NE Lote: 1210901045 Val: 01/09/23 1/09/21	39269040	500	6101	PC	1.600,00	2,17000000	3.472,00	3.472,00	416,64	0,00000000	12,00%	0,00%
3022	KIT PAPANICOLAOU M 2L 1PLPA NE Lote: 1210902004 Val: 02/09/23 2/09/21	39269040	500	6101	PC	2.420,00	2,02000000	4.888,40	4.888,40	586,61	0,00000000	12,00%	0,00%
33287	KIT PAPANICOLAOU P 2L 1PLPA NE Lote: 1210901923 Val: 01/09/23 1/09/21	39269040	500	6101	PC	1.000,00	1,94000000	1.940,00	1.940,00	232,80	0,00000000	12,00%	0,00%

**CALCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CALCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135211131544226

ARMAZENAR OS PRODUTOS EM AMBIENTE SECO, ELEVADO DO SOLO E AO ABRIGO DE INTEMPER

- DEVOLUÇÕES SERÃO ACEITAS ATÉ 24 HRS APÓS O RECEBIMENTO DOS PEDIDOS.

Ordem de compra 23908 Pedido Kolplast N.:203108 -

SAMARA,CAMARGO- ENDEREÇO DE ENTREGA: Bairro: CEP: Cidade: Estado:

RESERVADO AO FISCO

**SENHOR CLIENTE  
 CONFERIR O MATERIAL  
 ANTES DE ASSINAR  
 A NOTA FISCAL.**



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

2987  
ex

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 370/2022 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO – PE Nº 118/2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariáiva, 05 de outubro de 2022.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.637/2021** para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Pregão Eletrônico Nº 118//2021**. Seguem dados da contratação:

**Contratado:** ALFALAGOS LTDA

**Objeto:** Registro de preço para a aquisição de materiais ambulatoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

**Natureza do Aditivo:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REAJUSTADO ( UNID)
203	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL ESTERIL N/L P KIT/20	R\$ 1,22

Processo Licitatório: nº 192 /2021

**Condutor do Processo:** Vinicius Weigert

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

  
Vinicius Weigert

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.  
ALCIONE LEMOS  
MD. Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praçaisabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.637 /2021

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado **ALFALAGOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.194.502/0001-14, com sede na Av. Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, Alfenas/MG, neste ato representada por NATANAEL PEREIRA, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 502.690.546-34, residente e domiciliado (a) na cidade de Alfenas/MG, onde em comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REAJUSTADO (UND)
203	ESPECULO VAG DESC EST N/LUB P KIT / 20	R\$ 1,22

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praçasabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br)

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 22 de setembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

**NATANAEL  
PEREIRA:5  
0269054634**

Assinado digitalmente por NATANAEL  
PEREIRA:50269054634  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5, OU=  
31075512000140, OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado PF AS, CN=NATANAEL  
PEREIRA:50269054634  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.09.23 17:24:55-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**ALFALAGOS LTDA**

EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

*Amália Cristina Alves*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 328/2021

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**

Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praçasabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

2990  
24

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.637 /2021

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado **ALFALAGOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.194.502/0001-14, com sede na Av. Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, Alfenas/MG, neste ato representada por NATANAEL PEREIRA, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 502.690.546-34, residente e domiciliado (a) na cidade de Alfenas/MG, onde em comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REAJUSTADO (UND)
203	ESPECULO VAG DESC EST N/LUB P KIT / 20	R\$ 1,22

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

2991  
lk



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

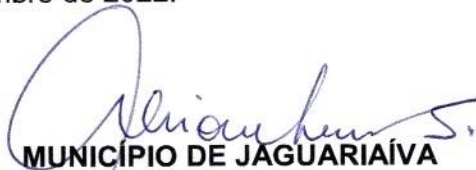
Praçalsabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 22 de setembro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

**NATANAEL PEREIRA:50269054634**

Assinado digitalmente por NATANAEL PEREIRA:50269054634  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5, OU=31075512000140, OU=Videokonferencia, OU=Certificado PF A3, CN=NATANAEL PEREIRA:50269054634  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.09.23 17:24:55-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**ALFALAGOS LTDA**

EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

*Amália Cristina Alves*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 328/2021



**AMÁLIA CRISTINA ALVES**

Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL

2992  
EK

PROCESSO/ANO : 000012686/2022

**Dados Cadastrais :**

Requerente :	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS</b>	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	<b>10/10/22 14:59</b>

**Dados do Processo :**

Assunto :	<b>ADITIVO</b>
Id. de Entrada :	<b>PROTOCOLO GERAL</b>
Usuário :	<b>AmandaYaros</b>
Súmula/Descrição :	OFICIO Nº 1247/FINAN/SEMUS/22 - SOLICITA TERMO ADITIVO A FAVOR DA EMPRESA SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI
Observação:	
Jaguariaíva, 10/10/2022 14:58	

*Amanda*

Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 1247/FINAN/SEMUS/22

Jaguariaíva, 10 de outubro de 2022

Prezado Senhor:

Tendo em vista a necessidade da continuidade do atendimento do Serviço Social da SEMUS e considerando que o contrato Administrativo nº 1662/2021 da empresa **SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI** vencerá em 30/11/2022 e o saldo contratual inicial do **item 200** já foi exaurido, solicitamos a gentileza de realizar Termo Aditivo aumentando **25%** (vinte e cinco por cento) no valor total do **Item 200** do contrato que corresponde a **R\$ 3.667,50** (Três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Amália Cristina Alves  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 328/2021

Amália Cristina Alves  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 0328/2021

Guilherme Wasilewski  
Diretor Financeiro, Inform. e Acomp.  
de Dados – SEMUS  
Decreto 063/2021

ILMO. SR.  
MAURÍCIO FERNANDES  
M. D. Diretor do Departamento de Compras e Licitações

P.C. 118 - 2022  
Dec. 192 - 2021  
CONTRATO 1662 - 2021







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OF.Nº 03/2022/APS

Jaguariáiva, 07 de Outubro 2022.

De: Anelise Juliani dos Santos – Enfermeira da APS  
Para: Guilherme Wasilevski – Diretor Financeiro

Por meio do presente, encaminho a solicitação de para aditivo do item 200 do pregão 118/2021, devido aumento no número de pacientes em uso dessa bolsa, faz-se necessário o aditivo de 25% para atendimento desse público.

Atenciosamente,

Anelise Juliani dos Santos  
COREN-PR 234882  
*Anelise Juliani dos Santos*  
Anelise Juliani dos Santos  
Enfermeira APS

R\$ 3.667,50  
CONTRATO: 1.662/21



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta  
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

2995  
ek

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 383/2022 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO - PE Nº 118/2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 26 de outubro de 2022.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do 1º **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.662/2021** para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 118/2021. Seguem dados da contratação:

**Contratado:** SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI - ME

**Objeto:** : Registro de preço para aquisição de materiais ambulatoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Natureza do Aditivo:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% no contrato principal, o que corresponde a R\$ 3.667,50.

Processo Licitatório: nº 192/2021

Condutor do Processo: Vinicius Weigert

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Vinicius Weigert

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exma. Sra.  
ALCIONE LEMOS  
MD. Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

2996  
EK

Praçabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br)

## 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2021**  
**PREGAO ELETRONICO nº 118/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.662/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 08.753.814/0001-09, com sede na Rua Ema Taner de Andrade, 1213 Barracão 01, Bairro Ferrari, Campo Largo/PR, neste ato representado por **BRUNA DE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, inscrita no CPF nº 075.991.189-42, domiciliada e residente em Campo Largo/PR.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% no contrato principal, o que corresponde a R\$ 3.667,50.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal já firmadas pelas partes.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

BRUNA DE  
OLIVEIRA  
LIMA:07599118942

Assinado de forma digital por  
BRUNA DE OLIVEIRA  
LIMA:07599118942  
Dados: 2022.10.18 08:06:51  
-03'00'



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praçalsabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br)

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 13 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

**BRUNA DE OLIVEIRA**  
**LIMA:07599118942**

Assinado de forma digital por BRUNA  
DE OLIVEIRA LIMA:07599118942  
Dados: 2022.10.18 08:07:10 -03'00'

**SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI - ME**  
**CREDENCIADO**

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praçalsabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2021**  
**PREGAO ELETRONICO nº 118/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.662/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 08.753.814/0001-09, com sede na Rua Ema Taner de Andrade, 1213 Barracão 01, Bairro Ferrari, Campo Largo/PR, neste ato representado por **BRUNA DE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, inscrita no CPF nº 075.991.189-42, domiciliada e residente em Campo Largo/PR.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% no contrato principal, o que corresponde a R\$ 3.667,50.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal já firmadas pelas partes.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

BRUNA DE  
OLIVEIRA  
LIMA:07599118942

Assinado de forma digital por  
BRUNA DE OLIVEIRA  
LIMA:07599118942  
Dados: 2022.10.18 08:06:51  
-03'00'

2999  
2k



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praçalsabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br)

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 13 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

BRUNA DE OLIVEIRA  
LIMA:07599118942

Assinado de forma digital por BRUNA  
DE OLIVEIRA LIMA:07599118942  
Dados: 2022.10.18 08:07:10 -03'00'

SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI - ME

Amália Cristina Alves  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 323/2021

CRENCIADO

AMÁLIA CRISTINA ALVES

Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG: